

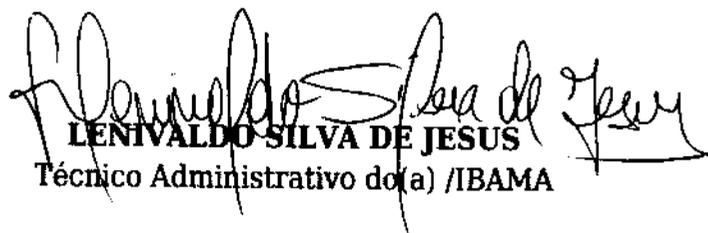


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº LVI do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 10681. Para constar subscrevo e assino.


LENIVALDO SILVA DE JESUS
Técnico Administrativo do(a) /IBAMA

11/11/2020



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 000016/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de janeiro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume LVI no processo nº 02001.001848/2006-75.
Após abertura, tramite o processo à Coordenação de Hidrelétricas.

EDUARDO TRAZZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

2000



10683
1848/06
RUB. *[assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Orientação Projeto de Avaliação e Aquisição de Benfeitorias Rurais e Urbanas**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Norte Energia deverá atender as seguintes recomendações na execução do Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Rurais e Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas:

- a) realizar as discussões relativas aos cadernos de preços junto a população atingida conforme estabelecido no Plano de Atendimento à População Atingida;
- b) realizar a ampla divulgação dos cadernos de preços e incluí-lo como pauta dos fóruns de discussão previstos no PBA; e
- c) nos casos de revisão dos valores que integram o caderno de preços, aplicar, previamente a sua utilização, os mesmos procedimentos de apresentação e discussão previstos acima.

Atenciosamente,

[assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

[assinatura]
Neuberger Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
26/07/13
09:03h

EM BRANCO



MEM. 012875/2013 DILIC/IBAMA

Brasilia, 24 de julho de 2013

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 8849/2013 DIPRO/IBAMA**

1. Em atenção ao Memorando nº 8849/2013, que informa a necessidade de obtenção de novos subsídios técnicos para apuração de infração administrativa relativa ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, esclareço que foram verificados os prazos estabelecidos pelo Projeto Básico Ambiental do referido empreendimento para avaliação de descumprimento da condicionante 2.1 da Licença de Instalação nº 795/2011, conforme sugestão do Parecer Técnico nº 4722/2013.
2. Após consulta ao PBA, verifica-se que o referido documento não apresenta cronograma específico de início e término para a implantação do reassentamento da comunidade de Santo Antônio. O cronograma do Projeto de Reassentamento Rural estabelece que a atividade de reassentamento das famílias rurais deveria ser realizada no quarto trimestre de 2011 (T4/2011) e entre o terceiro trimestre de 2012 (T3/2012) e quarto trimestre de 2013 (T4/2013).
3. Entretanto, cabe esclarecer que não fica evidenciado no texto ou no cronograma do Projeto de Reassentamento Rural, qual a data limite para que seja concluído o reassentamento das famílias da comunidade de Santo Antônio.
4. Por fim, informo que em 19 de julho de 2013, foi emitido o Ofício nº 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, o qual notifica a Norte Energia a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, que foram oferecidos projetos de reassentamento coletivo às famílias da Comunidade de Santo Antônio, que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Projeto de Reassentamento Rural do PBA.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EMBRACO



NOT. TEC. 006104/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 26 de julho de 2013

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 0251/2013-DS, em que o empreendedor reapresenta, em atendimento à condicionante 2.7 (item b) da Licença de Instalação n.º 795/2011 e ao Parecer n.º 168/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o Plano de Trabalho para realização da calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água da UHE Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do documento CE 0251/2013-DS, em que o empreendedor reapresenta, em atendimento à condicionante 2.7 (item b) da Licença de Instalação n.º 795/2011 e ao Parecer n.º 168/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o Plano de Trabalho para realização da calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água da UHE Belo Monte.

2. ANÁLISE

Por meio da condicionante específica 2.7 (item b) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama solicitou que o empreendedor apresentasse um Plano de Trabalho com vistas a calibração e a validação do modelo matemático de qualidade da água da UHE Belo Monte, conforme texto abaixo:

b)Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho a ser desenvolvido ao longo da instalação do empreendimento, com vistas a executar as ações prévias necessárias à calibração e à validação dos modelos matemáticos de qualidade da água apresentados. A calibração e a validação deverão ser realizadas durante as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios. A proposta deverá seguir as recomendações do estudo denominado "Modelagem Matemática da Qualidade da Água" da Norte Energia S.A de abril de 2011.

A Norte Energia apresentou, por meio da carta NE 581/2011-DS, o documento intitulado "Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte” para atendimento deste item da condicionante.

O Ibama analisou o referido documento através do Parecer n.º 168/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, cuja conclusão recomendou:

O plano de trabalho solicitado no item b desta condicionante deverá ser reapresentado pela Norte Energia no prazo de 90 dias. Este deverá conter as ações necessárias a serem realizadas na fase de instalação do empreendimento para obtenção de dados suficientes para adequada calibração geométrica, hidrodinâmica e de modelos de transporte (qualidade da água) - ver página 54 do estudo “Modelagem Matemática da Qualidade da Água”. O plano de trabalho deverá ser executado para a calibração e validação do modelo que será apresentado nos termos do item c desta condicionante.

Como a Norte Energia não havia apresentado o Plano de Trabalho no prazo determinado pelo Parecer n.º 168/2012, a equipe técnica, por meio do Parecer n.º 4933/2013, recomendou que a Norte Energia fosse notificada, conforme texto abaixo:

A Norte Energia deverá ser notificada a apresentar o plano de trabalho que tem como objetivos a calibração e validação do modelo matemático, conforme solicita o Parecer n.º 168/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Em atendimento, a Norte Energia encaminhou, mediante documento CE 0251/2013-DS, o Plano de Trabalho solicitado - objeto de análise da presente nota técnica.

Junto ao Plano de Trabalho foram apresentados temas relacionados ao modelo a ser utilizado; aos cenários de simulação; e aos dados utilizados. Cabe ressaltar que estes assuntos somente serão tratados pelo Ibama quando forem apresentados os documentos definitivos da modelagem matemática da qualidade da água.

Ressalta-se ainda que no dia 06 de junho de 2013 foi realizada reunião no Ibama-sede entre representantes da Norte Energia e do Ibama para tratar sobre a modelagem. Na ocasião vários pontos foram discutidos e algumas modificações foram solicitadas pelo Ibama, como, por exemplo, a inclusão do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) no modelo.

2.1 Calibração e validação do modelo:

De acordo com o Plano de Trabalho, o procedimento de calibração de modelagens pode ser dividido em três etapas principais, a saber:

1. Calibração Geométrica - são necessárias seções topobatimétricas no Reservatório do



- Xingu e dados da topografia a ser inundada no caso do intermediário. Também são necessárias aerofotografias e fotos de satélite para a definição da geometria;*
2. **Calibração Hidrodinâmica** - *para isso, é necessária que, além da boa modelagem digital do terreno, haja informações corretas sobre os forçantes da circulação hidrodinâmica, tais como: ventos, marés e vazões afluentes. Assim, são necessários: valores de níveis e vazões diárias do rio Xingu a montante do reservatório (preferencialmente fora do remanso) por uma estação fluviométrica; dados meteorológicos; e dados de níveis e vazões resultantes da futura operação dos reservatórios - cotas do NA, vazões vertidas e vazões turbinadas;*
 3. **Calibração de modelos de transporte de escalares, tais como parâmetros de qualidade de água e sedimentos** - *para isso, é necessário que, além das correntes e níveis, haja informações corretas sobre fontes poluentes e sobre taxas de reação de parâmetros não conservativos, por exemplo: OD, DBO e coliformes termotolerantes.*

É descrito ao longo do Plano os dados necessários para a devida calibração do modelo (calibração geométrica, hidrodinâmica e de modelos de transporte de escalares).

Para a calibração geométrica foi informado que já existem mais de 30 seções topobatimétricas disponíveis para o Reservatório do Xingu, além da topografia atualizada para o reservatório Intermediário. No entanto, considerando as dimensões e formato do reservatório do Xingu, para a correta calibração geométrica do modelo, pode se tornar importante a complementação de dados batimétricos após o início da operação do empreendimento. Após a realização das modelagens matemáticas previstas na Condicionante 2.7 c, conforme cronograma já apresentado, será possível concluir pela necessidade ou não de novos levantamentos batimétricos. Na implementação do PBA, o Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico já prevê o levantamento de dados batimétricos adicionais para essa etapa subsequente de modelagem.

Para a Calibração Hidrodinâmica foi informado que junto as medições de qualidade da água, em cada ponto e em cada dia de medição, está sendo feita uma medida da profundidade local e do nível da água em relação ao nível do mar. Os dados meteorológicos estão sendo obtidos por estações de monitoramento instaladas no âmbito do Programa de Monitoramento de Microclima Local. Para ambos os reservatórios deverão ser obtidos dados de níveis e vazões nos vertedores, vazões vertidas e turbinadas (preferencialmente diária). Dados de cota dos níveis d'água e vazão dos principais rios afluentes também serão utilizados - dados gerados pelo Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico do PBA. No que se refere às velocidades, para cada reservatório, serão feitas campanhas intensivas, no mínimo em uma seção e em dois períodos (seca e cheia). Em cada uma delas será feito um perfilamento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

velocidades com ADCP (*acoustic doppler current profiler*) para calibração do modelo hidrodinâmico. Por fim, para o levantamento de dados de temperatura, nos pontos Q3 e Q5 (Reservatório Intermediário) serão feitas medições de perfis de temperatura ao longo da coluna de água com uma medição a cada metro de profundidade. Estas coletas deverão ser utilizadas com a frequência mensal no início da operação. Após o primeiro ano será feita uma reavaliação da necessidade de reduzir ou ampliar a frequência de medições. Para cada reservatório serão feitas duas campanhas intensivas de medição de temperatura, em duas datas (seca e cheia). Em cada uma das campanhas será feito um perfilamento de temperatura a cada hora por 24 horas, para se detectar possível ciclo diurno de estratificação.

Para a calibração do modelo de transporte de escalares (qualidade da água) foi informado que os dados já estão sendo coletados junto ao Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial. Após a formação dos reservatórios deverão ser realizadas amostragens de água em três níveis: superfície, meio e fundo -, com periodicidade mensal nos seguintes pontos: RX19; RX01; RX03; Q0; Q1; Q2; Q3; Q4; Q5; Q6; PAN02; PAN02-J; ALT02; ALT02-J; AMB02; e AMB02-J. Conforme o Plano de Trabalho, os parâmetros suficientes para calibrar o modelo são: temperatura; salinidade; pH; Oxigênio Dissolvido; Demanda Bioquímica de Oxigênio; Turbidez; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio Amoniacal; Fosfato Inorgânico; Fósforo Total; e Clorofila-a. Foi informado ainda que, dependendo das circunstâncias, pode haver necessidade de se adicionar novos pontos de coleta ou reduzir os já previstos. Deve ser realizado ainda a estimativa da biomassa remanescente no reservatório por meio de imagens de satélite.

No que tange ao cronograma para a execução das calibrações, foi relatado no Plano de Trabalho que os levantamentos de dados deverão seguir, basicamente, os cronogramas propostos nos seguintes programas existentes no PBA: Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico; Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água; Programa de Monitoramento do Clima Local; e Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques.

Alguns dados deverão ser coletados seguindo as orientações do Plano de Trabalho no momento oportuno - após a formação dos reservatórios.

Após o enchimento e estabilização dos reservatórios e coleta dos dados necessários será iniciada a atividade de processamento dos dados para posterior calibrações geométrica, hidrodinâmica e dos modelos de transportes de escalares.

Conforme o Plano de Trabalho, *prevê-se os seguintes prazos para as atividades de calibração dos modelos, após o período de enchimento e levantamentos dos dados*



necessários:

- *Processamento dos dados coletados após o enchimento e estabilização dos reservatórios - 90 dias;*
- *Calibração Geométrica - 60 dias;*
- *Calibração Hidrodinâmica - 60 dias; e*
- *Calibração de modelos de transporte de escalares - 90 dias.*

2.2 Considerações:

Após a leitura do Plano de Trabalho proposto pelo empreendedor, ficou claro que a calibração e validação do modelo ficaram restritas aos reservatórios.

Há que se ressaltar, porém, que não serão apenas estes dois compartimentos que serão modelados. Além dos reservatórios, serão modelados também um trecho localizado a jusante do ponto de restituição de vazão (jusante da futura Casa de Força Principal da UHE Belo Monte) e um trecho da Volta Grande do Xingu (do barramento até a confluência dos rios Xingu e Bacajá) - conforme acordado na reunião do dia 06 de junho de 2013.

Portanto, são quatro compartimentos que serão simulados pelo modelo matemático e, todos eles, deverão ser devidamente calibrados e validados.

Neste sentido, a Norte Energia deverá estender o Plano de Trabalho aos outros dois compartimentos não contemplados e esclarecer quais dados deverão ser levantados para a calibração e validação do modelo nestes dois compartimentos.

3. CONCLUSÃO

Não foram observados óbices ao Plano de Trabalho proposto pela Norte Energia no que se refere à calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água para os reservatórios do Xingu e Intermediário.

No entanto, conforme relatado ao longo desta Nota Técnica, dois compartimentos que também serão modelados - trecho localizado a jusante da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte e parte da Volta Grande do Xingu -, não foram contemplados no Plano.

Assim, recomenda-se que a Norte Energia seja solicitada a apresentar, no prazo de 30 dias, a estratégia (os dados necessários, quando e como estes serão levantados) para efetuar a calibração e validação do modelo para os outros dois compartimentos não contemplados no Plano. Deve ser apresentada também a Figura 3-12 (com a localização dos pontos de coleta de perfis de temperatura e seções para obtenção de perfis de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

velocidade), citada no Plano de Trabalho, porém não apresentada.

Cumprе ressaltar aqui que a calibração e a validação do modelo matemático de qualidade da água deverão ser realizadas após o enchimento e estabilização dos reservatórios da UHE Belo Monte com vistas a utilizar o modelo como um instrumento de gestão ambiental das águas da região do empreendimento.

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental do COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA



Processo nº 10688
Protocolo nº 1348/06
Rubrica

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.010054/2013-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Plano de Trabalho para realização da calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 0251/2013-DS, que reapresentou o Plano de Trabalho para a realização da calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água da UHE Belo Monte, informo que este Instituto analisou o referido documento por meio da Nota Técnica n.º 6104/2013 COHID/IBAMA (documento anexo).
2. De acordo com a Nota Técnica, não foram observados óbices ao Plano de Trabalho proposto pela Norte Energia no que se refere à calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água para os reservatórios do Xingu e Intermediário. No entanto, dois compartimentos que também serão modelados - trecho localizado a jusante da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte e parte da Volta Grande do Xingu (do barramento até a confluência dos rios Xingu e Bacajá) -, não foram contemplados no Plano.
3. Neste sentido, solicito que a Norte Energia apresente, no prazo de 30 dias, a estratégia (os dados necessários, quando e como estes serão levantados) para efetuar a calibração e validação do modelo para os outros dois compartimentos não contemplados no Plano.

Neu
Gery Lobato Silva
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
30/07/13
10h:44



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

4. Solicito também a apresentação da Figura 3-12 (com a localização dos pontos de coleta de perfis de temperatura e seções para obtenção de perfis de velocidade), que embora citada no Plano de Trabalho, ficou pendente no documento apresentado.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0293/2013 - DS

00001.013934/2013-89
29.07.2013

Fis. nº 10689
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Brasília, 29 de julho de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Referência: Projeto Básico Ambiental UHE Belo Monte – Plano de Articulação Institucional.

Assunto: Desligamento da empresa Polar Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Senhora Diretora,

1. Comunicamos por meio desta que a Polar Engenharia e Meio Ambiente Ltda. não faz mais parte do quadro de empresas prestadoras de serviços da Norte Energia S.A. para execução dos programas socioambientais que compõem o Plano de Articulação Institucional do Projeto Básico Ambiental da UHE Belo Monte.
2. Por oportuno, informamos ainda que o desligamento da supracitada empresa ocorreu sem prejuízos ao andamento das atividades previstas no âmbito do Plano de Articulação Institucional, cuja continuidade vem sendo dada por intermédio de equipe da Norte Energia, com apoio da CNEC Worley Parsons.

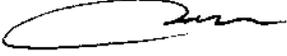
Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

À KNAUTIN PAVLA MELO,

PARA CIÊNCIA.

em 05.08.13



Procurador Geral do Estado
do Estado de Mato Grosso do Sul
CONDOMÍNIO GERAL CHIBANA

CE 0297/2013 - DS

Brasília, 29 de julho de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Resposta ao ofício

Referente: Of. 02001.009274/2013-11 DILIC/IBAMA – Condições para divulgação do Caderno de Preços para o RUC em Altamira

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe cumpre-me informar-lhe o que se segue:

a) Finalização das reuniões setoriais de apresentação e discussão do reassentamento urbano coletivo.

As reuniões setoriais foram finalizadas no dia 12/07/2013. O calendário de realização, bem como a avaliação dos resultados obtidos será abordado no item seguinte.

b) Envio de relatório consolidado contendo a avaliação dos resultados obtidos durante as reuniões setoriais e apresentando as informações coletadas durante as atividades.

O Anexo 1 apresenta os relatórios de avaliação e correspondente dossiê fotográfico das 37 reuniões ocorridas nos setores em que foi dividida a Área Diretamente Afetada.

c) Elaboração de maquete de pelo menos uma das áreas de reassentamento urbano coletivo, demonstrando as novas unidades habitacionais, equipamentos sociais, áreas de preservação, acessos aos bairros já existentes de demais arranjos dos projetos.

A mídia anexa contém a apresentação da maquete eletrônica do Reassentamento Urbano Coletivo Jatobá.

d) Comprovação da construção das três casas modelo e do início do processo de visitas da população atingida a essas estruturas.

O processo de visitação às casas modelo já teve início. A Norte Energia adotou como estratégia de apresentação das casas o envolvimento inicial de lideranças e formadores de opinião. Dessa forma, as primeiras visitas foram realizadas pelo

[assinatura]

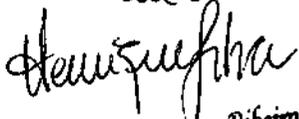
AO ANUÁRIO ELETRÔNICO
TRABALHO,
PARA CIÊNCIA DA
EQUIDADE

em 05.08.13

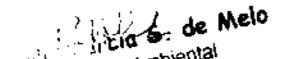


Daniel
Analista Ambiental
IBAMA

ciente,
em 05.08.13



Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
IBAMA
Matrícula: 1.717.634
IBAMA



Carlos de Melo
Analista Ambiental
IBAMA
Matrícula: 1364897
IBAMA

Comitê de Acompanhamento do Reassentamento Urbano Coletivo, seguido da visita feita por uma Comissão de Pastores Evangélicos de Altamira e da Comissão de Representantes dos Setores, indicados nas reuniões setoriais. A partir daí, e com a colaboração direta desta Comissão, será elaborado calendário de visitas com as famílias interferidas. O **Anexo 2** traz um breve registro fotográfico das casas modelo, construídas no Reassentamento Urbano Coletivo Jatobá.

e) Definição das áreas destinadas ao Reassentamento Urbano Coletivo.

Em 28 de junho de 2013, a Norte Energia encaminhou à esse Instituto, a CE 082/2012/PR na qual é apresentado um conjunto de documentos atestando a aquisição das cinco áreas destinadas a implantação dos reassentamentos rurais coletivos. O **Anexo 3** reproduz integralmente citada documentação.

Por fim, cumpre-nos informar que emitiremos nota técnica específica na qual discorreremos sobre os critérios levados em consideração para a definição da Gleba Laranjeiras como área destinada às famílias interferidas pelo igarapé Panelas, entre elas, os pescadores.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/adc

Em anexo:

- Anexo 1: Relatório de avaliação das reuniões setoriais
- Anexo 2: Registro fotográfico das casas modelo
- Anexo 3: CE-082/2013-PR, de 28/06/2013
- 01 CD contendo maquete do Reassentamento Urbano Coletivo Jatobá e os demais anexos mencionados no texto.

Obs: Os anexos 1, 2 e 3, estão em CD, e o anexo 4, está em PDF.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede – CEP: 70818-900 – Brasília – DF
Tel.: (0XX) 61 3316 1001 – www.ibama.gov.br

Ofício nº 02001.010109/2013-01 GABIN/PRES/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2013.

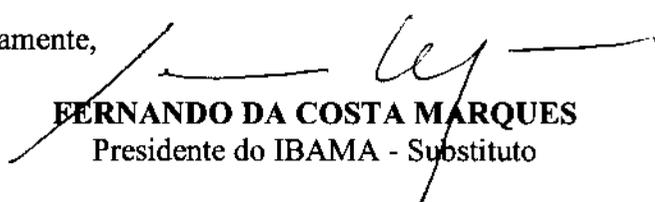
À Senhora
MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta da Fundação Nacional do Índio.
SEPS 702/902, Ed. Lex, 2º andar
70.340-904 – Brasília-DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 379/2013/DPDS/FUNAI-MJ**

Senhora Presidenta,

1. Em atenção ao acompanhamento das exigências estabelecidas pela Funai relativas à UHE Belo Monte, solicitamos, em complementação às informações apresentadas no Ofício nº 379/2013/DPDS/FUNAI-MJ, que esta Fundação avalie e informe ao Ibama sobre a existência de medidas de controle adicionais às já fixadas, para adoção, em prazo determinado, seja com o objetivo de mitigação dos impactos associados à instalação do empreendimento, seja com finalidade preventiva, voltadas ao atendimento das condicionantes exigidas para a fase de instalação. Tais medidas, caso existentes, poderão ser objeto de Notificação a ser expedida pelo Ibama, na forma e prazos informados pela Funai.
2. Solicitamos também que, nos casos de descumprimento de prazos previstos nos programas e exigências do componente indígena, esta Fundação avalie e informe ao Ibama se o empreendedor adotou medidas alternativas voltadas a mitigação e compensação dos impactos.
3. Na oportunidade, esclarecemos que a não execução de programas e ações integrantes das licenças ambientais, desacompanhada de justificativa, reavaliações e proposições alternativas, caracteriza a infração administrativa disposta no art. 66 do Decreto nº 6514/2008. Neste sentido, para fundamentar o Ibama na aplicação de penalidades relativas ao não atendimento das exigências estabelecidas pela Funai, é indispensável que esta Fundação avalie e informe o Ibama sobre a constatação de irregularidades.
4. No mais, informo que o Ibama se encontra à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


FERNANDO DA COSTA MARQUES
Presidente do IBAMA - Substituto

EM BRANCO

02001 014069/2013 - 69
31 07 - 13.

CE 0296/2013-DS

Brasília, 31 de julho de 2013.

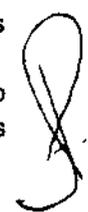
A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Autorização de Operação para Unidade de Processamento Primário de Madeira em Tora na UHE de Belo Monte

Referência: LI 795/2011; PBA - Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro.

Senhor Coordenador,

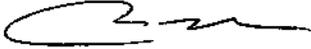
1. Entre os programas e projetos do Plano Básico Ambiental (PBA) da UHE de Belo Monte, está o Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação da Madeira, cujo objetivo é apoiar a indústria madeireira local e promover a destinação da madeira oriunda da supressão vegetal requerida para a implantação do empreendimento.
2. Visando estruturar a destinação da madeira e a execução do projeto em questão, a Norte Energia elaborou um Plano Estratégico de Destinação da Madeira, sendo que o mesmo indicou que, dentre as alternativas de destinação; a de maior viabilidade imediata é o uso interno, a comercialização e a doação de madeira em tora e madeira serrada.
3. Para promover a destinação da madeira gerada pela supressão vegetal para atender a UHE de Belo Monte, a Norte Energia, desenvolveu vários esforços internos e externos, incluindo articulações com instituições representativas da indústria de madeira local, órgãos de fiscalização e controle, bem como órgãos do Governo Federal, como o próprio IBAMA, o Ministério de Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro, o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG e a Casa Civil da Presidência da República.
4. Como resultado desta articulação decisões e encaminhamentos de médio e longo prazo foram tomadas e, ao mesmo tempo, visando agilizar e viabilizar a destinação desta madeira, a Norte Energia decidiu contratar a prestação de serviços de processamento e transformação da madeira no interior do canteiro de obras, por meio da instalação de 2 (duas) serrarias.
5. Na reunião realizada no MPOG em 15 de julho de 2013, o representante do IBAMA solicitou que a NE tomasse providências para viabilizar a doação da madeira já disponível, dando como alternativa que traga benefícios sociais, como a doação aos municípios na área de influência do empreendimento.
6. As unidades de processamento de madeira – serrarias – em questão viabilizarão a utilização imediata da matéria-prima florestal gerada a partir das



À ADRIANA ROSÂNGELA TUNCO,

DAMA ADRIANA S.

em 05.08.13



Rafael Ismael
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos
CONFIDENCIALIDADE

atividades de supressão vegetal. Esta utilização interna está vinculada às obras civis da UHE e às obras sociais no entorno sob a responsabilidade da Norte Energia.

7. Além do uso interno, a madeira serrada proveniente destas unidades de processamento, será utilizada para apoiar iniciativas sociais locais e demandas públicas com o intuito de gerar benefícios sociais, por meio da doação de madeira serrada ou seus subprodutos de pronta utilização.

8. Dessa forma, para cumprir com as obrigações legais na operação destas serrarias, a Norte Energia solicita ao IBAMA a autorização para a instalação e operação destas unidades de processamento de madeira no âmbito da Licença de Instalação (LI) 795/2011, visto que as mesmas, a exemplo de outros processos de beneficiamento de matéria prima estarão inseridas nas atividades já licenciadas dentro do perímetro e escopo de abrangência da mencionada LI.

9. Em anexo apresenta-se a caracterização e a localização das duas unidades de processamento a serem instaladas, respectivamente, no âmbito das ASV's 681/12 à margem do Travessão 27 e ASV 723/12, no Sítio denominado Bela Vista e às margens do Travessão 55.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

- Caracterização da Implantação de Infraestrutura e Serviços de Processamento Primário de Madeira Bruta (Tora) em Madeira Serrada, nas Áreas de Abrangência da UHE Belo Monte

EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO

Assunto: Alinhamento de informações sobre projeto afetos à Flora



Nome - Número - Ano

NE-Ibama-Flora-002-01-08-2013

Tipo: Extraordinária

Data: 16 de 05 de 2013

Local: Escritório Norte Energia - Altamira

Duração: 09:00 – 12:00 h

Página 1 de n

Nº	Nome	Sigla da Empresa	E-mail (*)	Telefone	Rubrica
1	Rosangela Tiago	IBAMA/DILIC	Rosangela.tiago 8	61-3316 15 95	
2	Frederico Queiroz	IBAMA/DILIC	Frederico.queiroz 8	93-3316 15 95	
3	Aguiar Ferreira	STCP	aferrira@stcp.com.br	93-3515 2186	PI [Signature]
4	Luis Vasconcelos	LEME	Luis.vasconcelos6	93-8115 0008	[Signature]
5	Miguel Lanzaolo de Paula	Norte Energia / DS	miguelpaula 1	93-8808 1762	[Signature]
6	Douglas Gustala	STCP	dguastala@stcp.com.br	93-9107 3299	[Signature]
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Lista de provedores de e-mails:

- (1) @norteenergiasa.com.br.
- (2) @consorciobelmonte.com.br.
- (3) @ferreirarochoa.com.br.
- (4) @vale.com.
- (5) @bol.com.br.
- (6) @leme.com.br.
- (7) @worleyparsons.com.
- (8) @ibama.gov.br

10695
 Proc. Nº 1848/06
 Rub. [Signature]

EMERGENCY

ATA DE REUNIÃO



12.1.1	Projeto de Desmatamento					
1.1	A Norte Energia questiona o Ibama quais são os impeditivos para a emissão das ASVs dos reservatórios.	Miguel / NESÁ	1	01/08/13		
1.1.1	Ibama informa que as ASVs só serão emitidas quando estiverem em condição de operação os postos de fiscalização dos travessões 27 e 55, a ampliação da base de resgate de fauna estiver concluída e a destinação externa da madeira for efetivada.	Rosângela e Frederico / Ibama	1	01/08/13		
1.2	Destinação de Resíduos das Ilhas, no reservatório Xingu. A Norte Energia apresenta preta de estudo sobre alternativas de destinação de resíduos das Ilhas no Reservatório Xingu e pergunta ao Ibama se há alguma consideração a respeito deste tema.	Miguel / NE	1	01/08/13		
1.2.1	O Ibama orienta que este estudo deve ser protocolado antes da emissão da respectiva ASV e a partir disso avaliará a melhor alternativa para a destinação de resíduos das ilhas.	Rosângela / Ibama	1	01/08/13		
12.1.2	Projeto de Delineamento do Mercado Madeireiro					
	A Norte Energia informa que está preparando um Workshop para discussão do controle na destinação da madeira originada das atividades de supressão vegetal da UHE de Belo Monte a ocorrer possivelmente na primeira quinzena de setembro. Proposta de participação: Ibama (DILIC; DBFLO; DIPRO), Ideflor, SEMA/PA, Setor madeireiro, SIMBAX e AIMAT.	Miguel	1	01/08/13		

Fig. nº 10696
Proc. nº 1848/06
Rub.

Rubricar todas as páginas da ata conforme nº do participante

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15					

EM BRANCO

	<p>12.0.0</p>	<p>Projetos de Monitoramento de Flora</p> <p>STCP - Parecer 4933 Em módulos RAPELD: Aguimar apresenta o histórico de instalação e medição das parcelas dos módulos 5, 6 e 7. Em função de reinstalações e ajustes das parcelas os números de registros podem apresentar variação. Hoje todos os indivíduos levantados são rastreáveis. No momento em que foi evidenciado a imprecisão da instalação das parcelas as mesmas foram anuladas e reinstaladas/ajustadas. Dinâmica de numeração, para parcelas e transectos, foi alinhado entre fauna e flora entre o 2RC e 3RC. Houve separação de informações entre projetos no 3RC (Aluvial x terra firme). Imprecisões de identificação podem ser corrigidas com o desenvolvimento dos trabalhos através de coletas e identificação de exsicatas que permeia 2 a 3 % de variação. Neste momento estão sendo levantados as possíveis origens das diferenças constatadas nos levantamentos de Banco de Dados. Dados associados a fitossociologia, florística e fenologia, possuem dinâmicas diferenciadas de levantamento. <u>Igarapés Interceptados pelos Diques</u> Poucas áreas com maticos florestais. Instalação equivocada de duas parcelas a montante. Foram reinstaladas em local dentro da bacia do Igarapé Paquiçamba. Sobre fenologia, em função da condição local, não é possível seguir FOURNIER. Dessa forma, para este projeto, há limitação em atender 100% a demanda do PBA.</p>	<p>1</p>	<p>Aguimar / STCP</p>	<p>1</p>	<p>01/08/13</p>
		<p>Norte Energia – Parecer 4933 A NESAs apresentará documento descrevendo a origem dos problemas apontados no parecer de forma macro detalhando as informações, em função do volume de dados a serem trabalhados, no 4RC.</p>		<p>Miguel / NE</p>	<p>1</p>	<p>01/08/13</p>
		<p>Ibama – Parecer 4933 Problemas que originaram as inconsistências: 1. Mudança de espécie; 2. Refinamento do banco de dados; e 3. Reinstalação e ajustamento de parcelas.</p>		<p>Rosângela / Ibama</p>	<p>1</p>	<p>01/08/13</p>

Fls. nº 10697
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

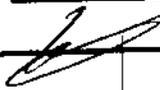
Rubricar todas as páginas da ata conforme nº do participante

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15					

EM BRANCO

Fis. nº 10698

Proc. nº 1848/06

Rub. 

		NESA - data de corte para o 4RC Miguel demanda ao Ibama se o parecer determina a mudança/postergação da data de corte das informações a serem apresentadas no 4RC.		Miguel / NE	1	01/08/13
		Ibama - data de corte para o 4RC A postergação da data de entrega do 4RC não implica em alteração do seu período de abrangência. A postergação foi concedida para integralização das recomendações do parecer 4933.		Rosângela e Frederico / Ibama	1	01/08/13

Rubricar todas as páginas da ata conforme nº do participante

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15					

EM BRANCO

02001.014.000/2013-61
01.08.2013

... n° 10699
Proc. n° 1848/06
Rub. [assinatura]



CE 0303/2013 - DS

Altamira, 31 de Julho de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador do COHID/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília – DF

Assunto: Resposta ao ofício.

Referente: Of.02001.009757/2013-15 COHID/IBAMA, de 19 de julho de 2013.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe, cumpre-me informar o que se segue:

1. As denúncias apresentadas pelo interessado, Sr. Paulo de França Júnior, têm diversas origens;
2. Fazem parte das denúncias apresentadas, aspectos ligados ao barulho de explosões e equipamentos; entrada de funcionários não autorizados; soltura de animais; obras de transposição de igarapés, entre outras;
3. Cada um dos assuntos levantados estão sob responsabilidade de diversos prestadores de serviços, sendo o Consórcio Construtor Belo Monte e a Biota alguns deles;

Considerando o acima exposto e as necessidades de recolhermos e sistematizarmos a documentação necessária para apresentação da resposta solicitada, venho solicitar a dilatação do prazo inicialmente previsto. Sendo assim, solicito que novo prazo seja fixado em 20 de agosto de 2013.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

AO ANÁLISA MATHIEUS COURA,

EMBA CIÊNCIA E ELABORAÇÃO

DE MEMORIA, APÓS REALIZAR

PLEITO DA ME.

em 05.08.13



12
ANÁLISE AMBIENTAL
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA

Foi encaminhada minuta de ofício
a coordenação.

Em 07.08.2013

Mathieu Ribeiro Coura
Mathieu Ribeiro Coura
Análise Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete de Santarém - Pa

Fis. nº 10700
Proc. nº 1348/06
Rub. [assinatura]

MEM. 001198/2013 PA/GABIN SANTAREM/IBAMA

Santarém, 31 de julho de 2013

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Inquérito Civil Público Nº 1.23.003.000214/2012-48**

Cumprimentando-a, estamos encaminhando a V.Sa. o OF.PRM/ATM/GAB2/Nº0613/2013 e demais anexos, protocolados sob nº 02048.001730/2013-30, para conhecimento e demais providências, considerando se tratar de questionamento sobre impactos gerados por obra licenciada por essa Diretoria.

Atenciosamente,

ANTONIO HERNANDES TORRES JUNIOR
Gerente Executivo do PA/GABIN SANTAREM/IBAMA

à COHIB, para elaboração
de resposta. Informo que
foi solicitada a prorroga-
ção de prazo por mais
10 dias úteis. 08/08/13

Maira Lima
Maira Lima
Analista Adm.
Mat. 10.

AO DÍGO A RITA PAVIA MELO,
PRIMA EMBAIXADA OFÍCIO À NE
SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS
FATOS MENCIONADOS.

em 29.08.13



Maira Lima
Analista Adm.
Mat. 10.

AO ANALISTA EMANUELO TMAZECI,

PRIMA AERIAL, DEMANDA
TÁ FOI ALENTADA.

em 12.11.13



Emanuêlo Tmazeci
Analista Adm.
Mat. 10.



OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0613/2013

Altamira/PA, 23 de julho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ LENILSON COSTA
Gerente Executivo/IBAMA/Santarém/PA
Av. Tapajós, 2267 – Laguinho - Santarém/PA
CEP: 68.040-000
Fone: (93) 3523 2815 / 3522 3032

MMA / IBAMA / GEREX / STM / PA.	
Documento:	
Nº 02048	<u>001730 / 2013 - 30</u>
Data:	<u>29.07.2013</u>

Assunto: Notícia de degradação ambiental.

Ref: Inquérito Civil Público nº 1.23.002.000214/2012-48.

Anexo : Cópia dos termos de declarações TD PRM/ATM/098/2012 e TD PRM/ATM/111/2012 (fs. 05 e 07 dos autos);

Cópia do Ofício nº 205/2012 – ESREG/IBAMA/ATM/PA (f. 18 dos autos)

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com a finalidade de instruir o **Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000214/2012-48**, que tramita nesta Procuradoria da República, e tendo em vista o teor do Ofício nº 205/2012 do IBAMA/ATM, solicito, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações sobre a suposta degradação ambiental narrada nos termos de declarações, bem como sobre eventual fiscalização na área em comento.

Atenciosamente,

Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo
GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PRM-ATM-PA-0000 3980 /2013

ENV/PRM-ATM-0000 1525 /2013

ENCLOSURE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira - PA
TD PRM/ATM/098/2012

Fls. nº 10702
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]



Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3303, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceu o Sr. ANANIAS GONÇALVES MOURA, brasileiro, casado, RG nº 6509892 SSP-PA e do CPF nº 040.173.313-00, residente no Travessão 55, SENEK, "canteiro de obra do 55", tel: (93) 3515-0102 / (93) 92212-2312, que passou a relatar: Que é proprietário de terras próximas à obra da UHE Belo Monte, inclusive teve parte de sua propriedade desapropriada pela empresa construtora; QUE a terra esta no nome de sua companheira, Maria Eden dos Passos Silva; Que na sua terra existia um igarapé com água muito limpa, constituindo-se no principal atrativo do local, igarapé este que foi "morto" pela construtora da UHE; QUE a nascente estava dentro da área desapropriada pela empresa; QUE o igarapé abastecia a casa do declarante e a de outros moradores do local; QUE, também, a empresa destruiu uma estrada privada construída pelo declarante, o que o obriga atualmente a fazer um caminho 07 Km. maior para deixar a propriedade, caminho este efetuado por dentro de estradas da empresa, sendo que esta apenas lhe permite transitar sob escolta; QUE o local tornou-se impossível de residir, em função do barulho da obra e do sumiço de diversos animais; QUE tem um filho autista e o local servia de terapia para ele, com os banhos de igarapé e passeios a cavalo; QUE foi obrigado a retirar o caseiro que residia no local, em função das dificuldades já narradas. Que, solicita que o Ministério Público Federal intervenha em relação aos fatos apresentados. Nada mais sendo declarado, eu, Geraldo Mergulhão Jr., [assinatura] Servidor do Ministério Público Federal, encerrei presente termo, que após lido vai devidamente assinado pelo esposo da declarante, (tendo em vista ser não-alfabetizada), que confirma tudo o que foi neste termo relatado.

[assinatura]
ANANIAS GONÇALVES MOURA

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 5481/2012

Em: 08/10/2012, às 18:15

[assinatura]

EM BRANCO



Fls. nº 10703

Proc. nº 1848/06

Rub.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira - PA
TD PRM/ATM/111/2012

Com relação aos processos nº 682-95.2012.4.01.3903 e 1156-66.2012.4.01.3903 em desfavor de MARIA EDEM DOS PASSOS SILVA
Distribuir por dependência as Pelas de Informação - PI - 1.23.003.000214/2012-48

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3303, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceu o Sr. ANANIAS GONÇALVES MOURA, já qualificado nos autos do Procedimento em Epígrafe, que passou a relatar em acréscimo ao TD-098/2012: Que seu filho LUCIANO SILVA E MOURA, 34 anos, é autista; QUE seu filho gostava muito da vida no sítio, gostava dos animais, do igarapé e da vida tranquila no campo; QUE quando seu filho ficava irritado ele se banhava no Igarapé e ficava tranquilo; QUE tudo aquilo era uma terapia para seu filho; QUE por causa das construções da Usina de Belo Monte o campo se tornou um lugar insuportável, devido, entre outras coisas, ao barulho, sendo que seu filho começou a ficar muito irritado; QUE face a esta situação e também ao fato do Igarapé ter secado, o que destruiu suas plantações, teve que sair do campo e vir morar na cidade; QUE se manter no sítio restou inviável, porquanto não tem água; QUE seu filho anda muito irritado, pois como é autista, se apegou àquela situação e não se acostumou na cidade; QUE sua vida teve uma mudança brusca e que a Norte e Energia tem feito pouco caso com seu problema; QUE tem que pedir autorização para entrar na sua propriedade; Que solicita que o Ministério Público Federal intervenha em relação aos fatos apresentados. Nada mais sendo declarado, eu, Hewandro Volpato de Souza, Servidor do Ministério Público Federal, encerrei presente termo, que após lido vai devidamente assinado pelo declarante.

ANANIAS GONÇALVES MOURA

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 05739/2012

Em: 23/10/12, às 17:45

EMERSON



Fls. nº 10704

Proc. nº 1848106

Rub. [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ESCRITÓRIO REGIONAL - ALTAMIRA / PA

Ofício nº. 205 / 2012 – ESREG / IBAMA / ATM / PA

Altamira / PA, 05 de dezembro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Thais Santi Cardoso da Silva
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira

Assunto: *Atendimento ao Ofício PRM / ATM / GAB 1 / nº. 1334 / 2012.*
Ref.: PI nº. 1.23.003.000214/2012-48

Excelentíssima Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste informar que a solicitação realizada pelo ofício supra foi encaminhada ao GABIN da Gerência do IBAMA em Santarém, para conhecimento e providências.
2. Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÍLVIA BEZERRA DE GÓES
Analista Ambiental
Chefe Subst. do ESREG-IBAMA/ATM/PA
Portaria nº. 512 / 2010

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 06251/2012

Em: 05/12/2012, às 15:50

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0322/2013 – DS

02001.015247/2013-79

DICAD/COAPS/COEND

Em 16/08/13

As

Assinatura

Fls. nº 10705

Proc. nº 1848/06

Rub.

Brasília, 16 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador da COHID/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede
70818-900, Brasília (DF)

Assunto: Resposta à Solicitação de Informação acerca do Suposto Impacto Ambiental
Referência: Ofício 02001.010565/2013-43 COHID/IBAMA

Prezado Coordenador,

Reportamo-nos ao assunto em referência para, em atenção ao solicitado, expor o que segue.

I - SUPOSTA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

1. No que se refere ao suposto impacto ambiental em um corpo hídrico localizado na propriedade do Sr. Ananias Gonçalves Moura e sua esposa Maria Edem dos Passos Silva, esclarecemos que o Ministério Público Federal, nos autos do Procedimento Investigatório n. 1.23.002.000214/2012-48, e nos termos do Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº 0060/2013 (doc. 01), já requisitou diretamente a Norte Energia S.A. uma manifestação formal acerca do assunto, sendo que a companhia esclareceu os fatos em 07/02/2013, mediante o protocolo da CE 005/2013 - DO/ATM, cuja cópia segue anexa (doc. 02).

2. Assim sendo, a Norte Energia S.A. ratifica a informação prestada diretamente ao MPF, apenas esclarecendo que a medida referida no parágrafo n. 10 da CE 005/2013 - DO/ATM ainda não foi realizada porque neste ano de 2013 o período chuvoso perdurou além do mês de julho, prejudicando os trabalhos no local.

II – ACESSO A PROPRIEDADE

3. Em relação ao argumento dos proprietários, de que teriam de pedir autorização para entrada em sua propriedade, a Norte Energia esclarece que não impede, nem jamais interrompeu a acesso ao imóvel.

4. O Travessão do Km 55, via, cujo trajeto cortava a propriedade dos interferidos, esta sendo implantado pela Norte Energia de forma que o acesso daqueles, ao seu imóvel, estava se dando normalmente pelo referido travessão, e também pelo interior do canteiro de obras, o que ainda era disponibilizado pela companhia, caso assim desejassem.

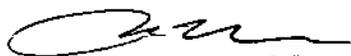
5. Entretanto, durante um determinado momento, o acesso pelo Travessão do Km 55 restou interrompido por motivo de força maior, em razão das fortes chuvas na região, causando sérios danos estruturais que impediam a passagem de veículos.

6. Por culpa exclusiva deste fato da natureza, que é comum em determinada época do ano (correspondente ao momento em que a reclamação foi formalizada), o acesso ao imóvel dos interferidos teve de ocorrer, temporariamente, somente pelo

À ANA LÍCIA PARRA MELO,

PARA ELABORAÇÃO DE RESPOSTA
AO MPF, E CASO HAJA FALTA
DE INFORMAÇÃO, SOLICITAR DA
NORTE ENERGIA INFORMAÇÕES
ADICIONAIS

EM 19.08.13



...
...
...

interior do canteiro de obras.

7. Os transtornos causados pelas chuvas, especialmente com relação ao trânsito via Travessão do Km 55, prejudicaram não apenas os interferidos como também a própria Norte Energia, uma vez que esta se viu impedida de utilizar um dos principais acessos aos seus canteiros.

8. Por ser um local de risco, naturalmente o trânsito de pessoas pelo canteiro de obras demanda uma série de cuidados que visam a segurança do próprio transeunte. Tais exigências não significam o impedimento do acesso, que como se demonstrou está garantido, a qualquer momento, mas decorrem de normas de segurança, que visam garantir a integridade física dos interferidos e das demais pessoas ali presentes.

9. Contudo, com o atual andamento das obras no travessão 55, este já apresenta boas condições de trafegabilidade, e o proprietário já pode acessar seu imóvel sem que seja necessário utilizar acessos internos do canteiro de obras.

10. Portanto, em verdade, não houve impedimento ao acesso dos interferidos a seu imóvel (remanescente). O que ocorreu, por um determinado momento, é que o acesso até o local estava ocorrendo via canteiro de obras do Sítio Bela Vista, uma vez que o trânsito em ponto específico do Travessão 55 estava prejudicado por motivo das chuvas e, sendo assim, fazia-se necessário um controle e acompanhamento de quem circulava pelo canteiro, por razões de segurança visando à integridade física dos próprios interferidos.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental**Anexos:**

Doc. 01 - Ofício PRM/ATM.GAB 1: Nº 0060/2013;
Doc. 02 - CE 005/2013 - DO/ATM

EM BRANCO

ANEXO 1

Doc. 01 – Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº 0060/2013, de 11/01/2013

EM BRANCO



OF. PRM/ATM/GAB 1/Nº 0060/2013

Altamira/PA, 11 de janeiro de 2013

Ao Senhor

Duílio Diniz de Figueiredo

Diretor Presidente da Norte Energia S/A

SCN Quadra 04, Bloco nº 100, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
CEP 70.307-901 – Brasília/DF

Ref.: PI nº 1.23.002.000214/2012-48

Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

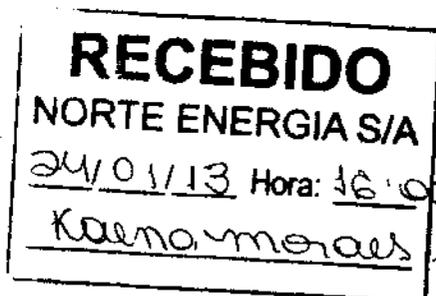
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, com a finalidade de instruir o procedimento acima identificado que tramita nesta Procuradoria da República, e, com base no art. 129, inc. VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitero o inteiro teor do OF. PRM/ATM/GAB1/Nº 1333/2012** e saliento que o objeto do procedimento supra é completamente alheio ao referido pleito judicial de desapropriação, tratando-se de denúncia de agressão ambiental. É indiferente ao Ministério Público Federal que o declarante tenha advogado constituído em processo judicial.

Em razão disso, **requisito, no prazo de 10(dez dias úteis)**, seja respondido o ofício acima identificado(cópia anexa).

Atenciosamente,

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República



PRM/ATM/0000 0215 /2013
ENV/ATM/0000 0032 /2013

EM BRANCO



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira

Fis. nº 10709

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



OF. PRM/ATM/GAB 1/Nº 1333/2012

Altamira/PA, 24 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Dulio Diniz de Figueiredo
Diretor Presidente da Norte Energia S/A
SCN Quadra 04, Bloco nº 100, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
CEP 70.307-901 – Brasília/DF

COMA

Ref.: PI nº 1.23.003.000214/2012-48

Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, com a finalidade de instruir o procedimento acima identificado que tramita nesta Procuradoria da República, e, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, encaminho em anexo cópia das fls. 05 e 07 do procedimento em questão e requisito, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, que sejam encaminhadas informações acerca dos fatos narrados nos termos de declaração.

Atenciosamente,

THAÍS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República

RECEBIDO
NORTE ENERGIA S/A
21/11/12 Hora: 14:46
Edina Oliveira

PRM-ATM-00000 6007/2012
ENV-ATM-00000 0412/2012

EM BRANCO

Fis. n° 10710

Proc. n° 1848/06

Rub. /



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira - PA
TD PRM/ATM/098/2012



Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3303, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceu o Sr. ANANIAS GONÇALVES MOURA, brasileiro, casado, RG nº 6509892 SSP-PA e do CPF nº 040.173.313-00, residente no Travessão 55, SENEC, "canteiro de obra do 55", tel: (93) 3515-0102 / (93) 92212-2312, que passou a relatar: Que é proprietário de terras próximas à obra da UHE Belo Monte, inclusive teve parte de sua propriedade desapropriada pela empresa construtora; QUE a terra esta no nome de sua companheira, Maria Eden dos Passos Silva; Que na sua terra existia um igarapé com água muito limpa, constituindo-se no principal atrativo do local, igarapé este que foi "morto" pela construtora da UHE; QUE a nascente estava dentro da área desapropriada pela empresa; QUE o igarapé abastecia a casa do declarante e a de outros moradores do local; QUE, também, a empresa destruiu uma estrada privada construída pelo declarante, o que o obriga atualmente a fazer um caminho 07 Km. maior para deixar a propriedade, caminho este efetuado por dentro de estradas da empresa, sendo que esta apenas lhe permite transitar sob escolta; QUE o local tornou-se impossível de residir, em função do barulho da obra e do sumiço de diversos animais; QUE tem um filho autista e o local servia de terapia para ele, com os banhos de igarapé e passeios a cavalo; QUE foi obrigado a retirar o caseiro que residia no local, em função das dificuldades já narradas. Que, solicita que o Ministério Público Federal intervenha em relação aos fatos apresentados. Nada mais sendo declarado, eu, Geraldo Mergulhão Jr, GM Servidor do Ministério Público Federal, encerrei presente termo, que após lido vai devidamente assinado pelo esposo da declarante, (tendo em vista ser não-alfabetizada), que confirma tudo o que foi neste termo relatado.

Ananias Moura
ANANIAS GONÇALVES MOURA

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 5481/2012

Em: 08 / 10 / 2012, às 18 : 15

Raylone

EM BRANCO



Fls. n. 10701

Proc. n.º 1848/06

Rub. [assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira - PA
TD PRM/ATM/111/2012

Com relação aos processos nº 682-95.2012.4.01.3903 e 1156-66.2012.4.01.3903 em
desfavor de MARIA EDEM DOS PASSOS SILVA
Distribuir por dependência as Pelas de Informação - PI - 1.23.003.000214/2012-48

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3303, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceu o Sr. ANANIAS GONÇALVES MOURA, já qualificado nos autos do Procedimento em Epígrafe, que passou a relatar em acréscimo ao TD-098/2012: Que seu filho LUCIANO SILVA E MOURA, 34 anos, é autista; QUE seu filho gostava muito da vida no sítio, gostava dos animais, do igarapé e da vida tranquila no campo; QUE quando seu filho ficava irritado ele se banhava no Igarapé e ficava tranquilo; QUE tudo aquilo era uma terapia para seu filho; QUE por causa das construções da Usina de Belo Monte o campo se tornou um lugar insuportável, devido, entre outras coisas, ao barulho, sendo que seu filho começou a ficar muito irritado; QUE face a esta situação e também ao fato do Igarapé ter secado, o que destruiu suas plantações, teve que sair do campo e vir morar na cidade; QUE se manter no sítio restou inviável, porquanto não tem água; QUE seu filho anda muito irritado, pois como é autista, se apegou àquela situação e não se acostumou na cidade; QUE sua vida teve uma mudança brusca e que a Norte e Energia tem feito pouco caso com seu problema; QUE tem que pedir autorização para entrar na sua propriedade; Que solicita que o Ministério Público Federal intervenha em relação aos fatos apresentados. Nada mais sendo declarado, eu, Hewandro Volpato de Souza, [assinatura] Servidor do Ministério Público Federal, encerrei presente termo, que após lido vai devidamente assinado pelo declarante.

[assinatura]

ANANIAS GONÇALVES MOURA

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 05739/2012

Em: 23/10/12, às 17:45

[assinatura]
Raylame

EMERSON

ANEXO 2

Doc. 02 - CE 005/2013 – DO/ATM, de 06/02/2013

EMERSON

Fle. nº 10713
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

CE 005/2013 – DO/ATM

Brasília, 06 de Fevereiro de 2013

MPF / PRM-ALTAMIRA
Nº 00616/2013

Ilustríssima Senhora
Thais Santi Cardoso da Silva
Procuradora da República
Ministério Público Federal – MPF
Av. Tancredo Neves, 3303, Jardim Independência II
68.372-222 Altamira / PA

Em: 07/02/2013, às 16 : 50
Raylane

Referência: Resposta ao ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº 0060/2013

Assunto: PI 1.23.002.000214/2012-48

Prezada Senhora,

Em atenção ao quanto nos foi requisitado no ofício de referência, informamos o quanto segue:

- 1 No dia primeiro de fevereiro de 2013, foi realizada vistoria na propriedade da Senhora Maria Edem dos Passos Silva, em atenção ao ofício OF. PRM/ATM/GAB 1/Nº 1333/2012 de 24 de outubro de 2012, no qual a proprietária realizou denúncia referente ao impacto ambiental em um corpo hidrico em sua propriedade, ocasionado pelas obras do Canteiro Bela Vista e pela construção do traçado do Travessão do km 55 (CNEC).
- 2 Este corpo hidrico é de pequenas dimensões estando localizado próximo ao Canteiro Bela Vista e, sua extensão da nascente até a foz, no Rio Xingu, é de aproximadamente 4.740 m. Este corpo hidrico não está inserido em nenhuma das principais bacias dos Igarapés que serão interceptados pelos diques, conforme observado na **Figura 1-1**.

EMERGENCY

Figura 1.1 – Mapa de localização dos pontos de vistoria de qualidade de água realizada em 01/02/2013 na propriedade da Senhora Maria Edem dos Passos Silva.

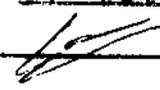


LEME

LEME
S.A.

NOITE ENERGIA S.A.

Av. N. Quadra 04, Bloco B, Salas 404 e 404 - Centro Empresarial, Curitiba
CEP: 70714-940, Curitiba - PR

10714
Proc. nº 1848/06
Rub. 

EM BRANCO

3. A vistoria foi realizada em dois pontos distintos a primeira no travessão do km 55 (novo traçado), situado a jusante do canteiro Bela Vista e a montante da propriedade da senhora Maria Edem e o segundo ponto foi no interior da propriedade, próximo à casa utilizada pelos proprietários, quando estão na localidade.
4. Cabe destacar que, no âmbito do Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques – PBA são realizados monitoramentos de níveis e vazões dos principais corpos hídricos em igarapés das proximidades do Reservatório Intermediário.
5. Baseado no histórico de monitoramento da região, cujos dados vem sendo coletados desde 2010, o ano de 2012 foi atípico. Neste ano, observou-se um período seco (verão amazônico) intenso e prolongado e, conseqüente atraso do início do período chuvoso (inverno amazônico) ocasionando déficit hídrico (seco) nos principais igarapés da região.
6. Para comprovar tal afirmação, é apresentado na Tabela 1 abaixo, os resultados das medições realizadas nos períodos de seca nos anos de 2010 a 2012 na estação Ticaruca, localizada próximo ao corpo hídrico que passa na propriedade da Senhora Maria Edem.

Tabela 01 - Resultados das medições de cota média (m), vazão total (m³/s), área (km²), largura (m) profundidade média (m) e velocidade média do igarapé Ticaruca na estação limnimétrica e fluviométrica no período de Novembro de 2010 a dezembro de 2012.

IGARAPÉ TICARUCA							
nov/10	06/11/10	119	0,01	0,13	1,70	0,08	0,06
	26/11/10	136	0,14	0,86	5,77	0,15	0,16
dez/10	22/12/10	148	0,26	1,39	8,64	0,16	0,19
nov/11	05/11/11	131	0,10	0,20	2,20	0,09	0,48
	21/11/11	149	0,19	0,37	3,00	0,12	0,51
dez/11	14/12/11	162	0,14	5,27	8,20	0,64	0,03
nov/12	Não foi possível realizar o monitoramento nesse período devido a falta de fluxo de água						
dez/12							

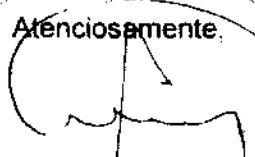
EMERANCO

- 7 Podemos observar nos resultados apresentados que a vazão dos igarapés no período de seca é muito baixa ou inexistente, como foi o caso dos meses de novembro e dezembro de 2012, onde não foi possível realizar a medição devido à escassez de água, esse mesmo fato ocorreu também em novembro de 2010, antes do início das obras, devido a vazão estar próxima de zero. Ressalta-se que no mês de janeiro deste ano (2013), com o início do período chuvoso o curso d'água foi restabelecido.
- 8 A reclamação relatada pela proprietária e retratada no ofício do MPF, foi quanto à "seca" desse corpo hídrico. Os eventos de seca registrados não tem relação direta com as obras, haja vista que em anos anteriores a 2012, as secas já tinham ocorrido, mas não havia intervenção pelas obras na região dos igarapés (vide tabela 1). Depreende-se então que a seca nos igarapés foi em decorrência do rigoroso período de estiagem natural da região, em que todos os igarapés monitorados no âmbito desse projeto apresentaram vazões muito pequenas. Portanto, o problema aqui relatado não foi específico do corpo hídrico que corta a propriedade da Senhora Maria Edem e sim de toda da margem esquerda da Volta Grande.
9. Por outro lado, em virtude das obras de melhorias no Travessão 55, as intervenções propiciaram alteração no igarapé, as quais já haviam sido previstas no EIA e serão sanadas no momento certo. Porém, com as primeiras chuvas e com a via ainda em construção houve carreamento de material (solo) para o igarapé. Tais impactos foram previstos no licenciamento e serão sanados, após a finalização das obras naquele ponto específico. As ações de controle e mitigação estão previstas no PBA através do Programa de Recuperação de Áreas degradadas (PRAD). O objetivo desse programa *"é a apresentar critérios ambientais para nortear a execução das interferências, procurando, na origem, a minimização dos impactos, a observância da aplicação desses critérios in loco; implementação do conjunto de ações necessárias à recuperação ambiental das áreas que sofrerão intervenção..."*
- 10 Nesse sentido, será realizada a recuperação do igarapé, bem como, a recuperação/estabilização dos taludes do travessão que congregará ações de disciplinamento da drenagem pluvial com a implantação de canaletas na crista e base do talude com o plantio de grama, aplicação de biomanta e hidrossemeadura, para que não ocorra o carreamento de material para este corpo hídrico, conforme previsto no PBA.

EM BRASCO

Fls. nº 10717
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

11 Permanecemos a disposição do MPF para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Antonio Elias Filho
Diretor de Construção

EMERGENCY



CE 053/2013 – SA/GEI

Altamira, 02 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Nat. Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Convite para participar do Seminário de Planejamento Estratégico do PBA-CI – UHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1. A Norte Energia no âmbito das ações previstas para a execução do Projeto Básico Ambiental do Componente Indígena – PBA-CI realizará o Seminário de Planejamento Estratégico, com o objetivo de promover o nivelamento de informações e o alinhamento de cronograma das atividades entre o Empreendedor, que executará o PBA-CI por meio das empresas contratadas, bem como os diversos atores das esferas dos Governos, Municipais, Estadual e Federal.
2. Essa proposta de Seminário do Planejamento Estratégico visa proporcionar uma maior integração nas ações de responsabilidade do empreendedor em sinergia com as ações de governo, vinculadas aos programas do PBA-CI, nas Terras Indígenas localizadas na Área de Influência da UHE Belo Monte.
3. Nesse contexto, tendo em vista a relevância desse Seminário, convidamos esse IBAMA para participar do Seminário de Planejamento Estratégico do PBA-CI – UHE Belo Monte, a ser realizado, em Altamira, no período de 14 a 16/08/2013. Oportunamente, encaminharemos a programação do evento e demais informações para conhecimento e planejamento.
4. As confirmações dos representantes deverão ser encaminhadas até o dia 09 de agosto do corrente ano, para o endereço eletrônico: carioscastro@norteenergiasa.com.br.
5. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Fernando Augusto Di Fradeo Ribeiro
Gerente de Estudos Indígenas
Norte Energia S/A

AO COORDENADOR GERAL,
PARA ANÁLISE DA PERTINÊNCIA
DA PARTICIPAÇÃO DO IBAMA,
CONSIDERANDO O TEMA.

Em 12.08.13



Coordenador Geral
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/ILICIBAMA

A COHD II,
CONFORME DELIBERADO JUNTO À

DIRETORIA, ATRIBUÍDO NO CONVENIÊNTE
INDICADO DEVE SER DAZ SEMPRE
NA HIPÓTESE DE SELEÇÃO DA
EMPRESA.

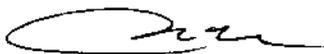
13/08/13



Thomaz Mizuki de Foleto
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/ILICIBAMA

AO ANALISTA ENRIQUE TORRES,
PARA ANÁLISE AO IMPLANTAR.

Em 14.08.13



Coordenador Geral
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/ILICIBAMA

CE 0305/2013-DS

Brasília, 02 de agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar

70.818-900 - Brasília-DF

Assunto: Informações referentes aos dados dos Projetos de Monitoramento de Florestas de Terra Firme e das Florestas Aluviais apresentados no 3º RC.

Referência: OF. 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA, de 17/07/2013

Senhor Coordenador,

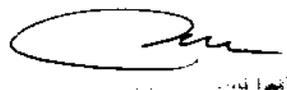
1. Em atenção ao Ofício em referência, que encaminhou o Parecer Técnico nº 004933/2013, o qual solicita, especificamente, para os Projetos de Monitoramento de Florestas de Terra Firme e das Florestas Aluviais esclarecimentos quanto às divergências nos dados apresentados no 3º Relatório Consolidado - RC, relatamos a seguir as devidas explicações e encaminhamentos propostos.

2. As divergências entre informações relativas ao relatório semestral e aos dados brutos apresentados tem a seguinte origem:

2.1 Reinstalação e ajuste nas parcelas dos módulos RAPELD: Na fase de implantação dos Módulos houve a necessidade de readequação das parcelas presentes no M6 (10 parcelas) e M7 (12 parcelas). Essas parcelas que foram, inicialmente, instaladas de forma perpendicular aos transectos principais, posteriormente foram adequadas e implantadas seguindo a curva de nível de terreno, conforme metodologia prevista no PBA. O mesmo foi registrado para o M5 em três parcelas (M5T1P2, M5T1P5, M5T2P6) do total das 12 instaladas. Essas alterações são responsáveis pelas divergências em uma análise comparativa dos dados apresentados entre o 2º e 3º RC.

À ANAÍTA ROSÂNGELA TIAGO,
PARA AVALIAÇÃO.

em 01.08.13



Coordenadora de Atividades
CCH-DIAGNÓSTICO ORÇAMA

2.2 Dados agregados: No 2º RC os dados foram apresentados de forma agregada (sem separação de parcelas por Projeto - Aluvial / Terra-Firme) para todos os módulos instalados. Já para o 3º RC os dados foram apresentados de forma desagregada (separação de parcelas por Projeto). Uma vez que em um mesmo módulo existem parcelas com diferentes fitossociologias (aluviais e floresta de terra firme), a análise desagregada não pode ser comparada com os resultados apresentados no 2º RC.

2.3 Refinamento da identificação botânica: A execução de projetos de monitoramento está pautada na constante revisão taxonômica das espécies registradas. Assim, aproximadamente 2 a 3% das identificações do Banco de Dados de Brutos (BDB) podem ser revisadas (ex: Família Bombacaceae está classificada atualmente como Malvaceae; o mesmo ocorre para o gênero *Tabebuia* classificado como *Handroanthus*). Vale ressaltar que erros ortográficos foram detectados ocasionando diferenças no número total de taxa no BDB, como por exemplo, Annonaceae/Anonnaceae; Meliaceae/Meliacea.

2.4 Forma de apresentação do 3º RC: A estrutura de apresentação dos itens referentes à florística, fitossociologia e fenologia pode induzir à interpretação errônea do número total de taxa apresentado tanto no relatório, como no BDB. Para cada levantamento tem-se um procedimento particular em que os resultados devem ser avaliados de forma individual (por levantamento); é o exemplo da florística que mensura a ocorrência, diferentemente da fitossociologia que indica número de indivíduos levantados e sua espécie. Além disso, como exemplo, cita-se que no BDB, a coluna identificada como "ESPÉCIE" (coluna "M"), na verdade indica apenas o epíteto específico (item já atualizado no BDB que irá compor o 4º RC). Dessa forma uma análise que não considere essas particularidades irá acarretar em erro de contagem no número de taxa.

3. Com base nessas considerações, registra-se, que as informações envolvidas, e a padronização do BDB estão sendo processada. Em função das correções relatadas nesta CE os dados já corrigidos serão apresentados no 4º RC.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/mlp

EMBROID

02001.014409/2013-51

06/08/2013

Fis. nº 10721

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0306/2013 – DS

Brasília, 05 de Agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 - Brasília / DF

Assunto: Apresentação dos fluxos de acompanhamento das obras de saneamento integrantes do Plano de Requalificação Urbana

Referência: Processo 02001.001848/2006-75 – UHE Belo Monte

Senhor Coordenador,

1. Conforme discutido em reunião ocorrida no dia 04 de abril de 2012, a Norte Energia se comprometeu a apresentar ao Ibama relatórios executivos, na forma de fluxos de atividades, para o acompanhamento das obras de saneamento, integrantes do Plano de Requalificação Urbana. Nesta ocasião, conforme já destacado, foi definida uma periodicidade quinzenal para apresentação dos fluxos das obras de saneamento previstas no referido Plano.
2. O objetivo principal dos fluxos é indicar as atividades e interfaces com os principais atores envolvidos, de modo a facilitar o acompanhamento da evolução destas interfaces e consequentemente, o avanço nos projetos relacionados.
3. Desde o final de abril de 2012, a Norte Energia tem apresentado os referidos fluxos ao Ibama.
4. Por meio do Ofício 378/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 12/12/2012, o Ibama determinou que a periodicidade para o envio dos fluxos passaria a ser mensal.
5. Desta forma, já foram enviados ao Ibama, dezoito versões dos fluxos, nas datas indicadas abaixo, sendo encaminhada a 19ª atualização pela presente carta.

Ordem	Emissão
1	Em 26/04/2012 – CE 205/2012-DS
2	Em 21/05/2012 – CE 232/2012-DS
3	Em 11/06/2012 – CE 274/2012-DS
4	Em 02/07/2012 – CE 316/2012-DS
5	Em 24/07/2012 – CE 346/2012-DS
6	Em 14/08/2012 – CE 440/2012-DS
7	Em 04/09/2012 – CE 476/2012-DS
8	Em 26/09/2012 – CE 506-2012-DS
9	Em 18/10/2012 – CE 554/2012-DS

Ordem	Emissão
10	Em 09/11/2012 – CE 584/2012-DS
11	Em 03/12/2012 – CE 629/2012-DS
12	Em 03/01/2013 – CE 003/2013-DS
13	Em 04/02/2013 – CE 077/2013-DS
14	Em 04/03/2013 – CE 038/2013-DS
15	Em 03/04/2013 – CE 163/2013-DS
16	Em 03/05/2013 – CE 199/2013-DS
17	Em 03/06/2013 – CE 236/2013-DS
18	Em 03/07/2013 – CE 273/2013-DS

[assinatura]

Ao ANÁLISE MATHEUS COURA,

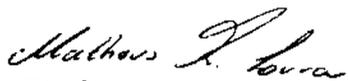
ANIMA CARIÓTIPO.

Em 12-08-13



Nome: *[illegible]* *[illegible]*
Código: *[illegible]* *[illegible]*
COHID. GENIC/DILIC/IBAMA

Ento em 13.08.2013



Matheus Ribeiro Coura

Análise

COHID. GENIC/DILIC/IBAMA

Usina Hidrelétrica Belo Monte

6. Por oportuno e visando facilitar o recebimento, encaminhamos além da via impressa, anexa a esta carta, os arquivos digitais. Além disso, seguem os arquivos digitais por correio eletrônico de V.Sa

Atenciosamente,


João do Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: NE-DS-SSE-0062-0

EM SR 100



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.014408/2013-15

06/08/2013

Fls. nº 10723

Proc. nº 1848/06

Rm. [assinatura]

CE 0307/2013 - DS

Brasília, 05 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Divulgação do Caderno de Preços para as áreas urbanas e rurais interferidas pela UHE Belo Monte

Referente: Of. 02001.009678/2013-04 DILIC/IBAMA; Of. 02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA; Of. 02001.009274/2013-11 DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente e em atenção aos ofícios em epigrafe cumpre-me informar-lhe o que se segue:

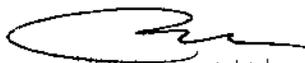
a) Os Cadernos de Preços da área urbana e rural serão disponibilizados a partir do dia 07 de agosto de 2013;

Entre as entidades e órgãos de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, que receberão os cadernos figuram a Prefeitura Municipal de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, Câmara de Vereadores de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará, Secretarias Municipais de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, Secretarias de Obras, de Trabalho e Promoção Social dos Municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Ministério de Planejamento, Ministério da Pesca; Ministério das Cidades; Secretaria Geral da Presidência da República, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Consórcio Belo Monte, Ordem dos Advogados do Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altamira e Região, Empresa da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Comissão Executiva de Planejamento da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia-Seção do Amazonas - IBAPE-AM, Colônia de Pescadores Z-57, Sindicato dos Oleiros de Altamira – SINDOALTA, Cooperativa do Núcleo Ceramista de Altamira – COOCERAMISTA, Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira, Associação das Indústrias Madeireiras de Altamira - AIMAT, Associação do Comércio, Indústria e Agropecuária de Altamira - ACIAPA, Fundação Viver, Produzir e Preservar – FVPP, Conselho dos Bairros e Entidades de Moradores de Altamira - CONBEMAT e Universidade Federal do Pará – UFPA Campus Altamira.

2. Paralelamente a esta distribuição, serão realizadas reuniões junto aos representantes da comunidade interferida de acordo com o quadro abaixo:

Ao ANAÍMA EDUARDO TRINTEI,
PARA CIÊNCIA DA EQUIPE.

Em 12.08.13



Henrique Marques Ribeiro
Coordenador
Ciente

Ao coordenador,
Ciente. Tendo em vista o
tempo exigido para participar
da reunião do dia 13/8/13, soli-
cito que a coordenação veja
com o empreendedor possibilidade
de adiamento da referida reu-
nião, visando nossa participação.
Em 13.8.13



Henrique Marques Ribeiro
Coordenador
Ciente Ambiental
CPF 1.717.634
RFB/DILIC/IBAMA

Ao ANAÍMA EDUARDO TRINTEI,

PARA AMEXAR AO PROCESSO.
INFORMO QUE FOI SOLICITADO
AO EMPREENDEDOR QUE
A REUNIÃO PARA DISCUSSÃO
CABELOS DE PASTOS RURAIS
FOSSÉ POSTERIORMENTE.

em 14.08.13



Henrique Marques Ribeiro
Coordenador
Ciente Ambiental
CPF 1.717.634
RFB/DILIC/IBAMA

b) Na área Urbana, a programação será a seguinte:

Segmento	Data	Horário	Local
Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte – Comitê de Acompanhamento do RUC	08/08	14h	Escritório Norte Energia S.A. – Altamira/PA
Grupo de representantes setoriais	09/08	9h	Salão de Eventos
Grupo de representantes setoriais	12/08	9h00	Churrascaria Casa Nova

c) Após estas apresentações, o Caderno de Preços será disponibilizado para consultas nos endereços dos Plantões Sociais – Rua Abel Figueiredo, 1721 – Bairro Aparecida; Rua Umbelino de Oliveira, 37 – Jardim Independente II, ambos funcionando de 2ª à 6ª feiras em horário comercial. Em cada um destes locais, profissionais da empresa Diagonal, contratada para a realização das vistorias e elaboração dos laudos de avaliação estarão a disposição dos interessados para esclarecimento de dúvidas;

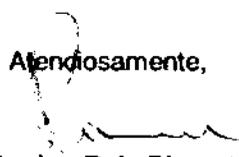
d) No dia 14 de agosto, será encaminhado, à esse IBAMA, relatório de avaliação das reuniões.

e) Na área rural, o trabalho de divulgação obedecerá ao seguinte cronograma:

Segmento	Data	Horário Previsto	Local
Câmara Permanente de Negociação dos Afetados - RURAL	13/08	à confirmar	Escritório Norte Energia S.A. – Altamira/PA
Belo Monte	14/08	manhã	Escola
Belo Monte do Pontal	14/08	tarde	Escola
Km 27 - Baixada	16/08	manhã	Escola
Ramal dos Crentes	20/08	manhã	Igreja
Paiol Grande	22/08	tarde	Comunidade
Gorgulho da Rita	24/08	tarde	Comunidade
Balsa Assurini	27/08	tarde	Comunidade
Km 18	29/08	tarde	Escola
Km 23 - Paratizinho	31/08	tarde	Escola

3. Semelhante ao que adotaremos para o meio urbano, após a conclusão das reuniões, será encaminhado, à esse IBAMA, relatório de avaliação das mesmas.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

EMERGENCY

Protocolo
Data: 10.08.2013
Mariana Pimenta
S/A.



Fls. nº 10725
Proc. nº 1848/06
Rub.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.010410/2013-15 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 0.2001.009757/2013-15 COHID/IBAMA**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 0303/2013-DS, informo que foi deferida a solicitação de novo prazo para apresentar o que se pede no Ofício 02001.009757/2013-15 COHID/IBAMA. Portanto, os esclarecimentos devem ser encaminhados pela Norte Energia até o dia 20 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

1998

Fis. nº 10726
Proc. nº 1848/06
Rub. *[assinatura]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.013829/2013-11 - CE 088/2013-PR
Origem: Norte Energia-Usina Hidrelétrica Belo Monte.
Assunto: Notificação-Of.02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

Destinatário: DILIC Data: 30/07/13

1º Despacho: Para conhecimento.
[assinatura]
Fleto Sybil
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

Destinatário: Data:

2º Despacho:
A CONTD, PARA ANEXAR AO RECEBTO, TENDO em vista A RESPOSTA enviada para DILIC.

Destinatário: Data: 08/08/13

3º Despacho:
[assinatura]
THOMAZ MIERSKI da SILVA
Coordenador Geral Infraestrutura de Energia Elétrica
DIRETORIA DE LICITAÇÃO/IBAMA

Destinatário: Data: 12.08.13

4º Despacho: AO ANUNCIAR EDUARDO TAMBOI, PARA ATENDIMENTO DO DESPACHO SUPRA
[assinatura]

Destinatário: Data:

5º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>6º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		

CE 088/2013 - PR

Brasília, 26 de julho de 2013. 

A Sua Senhoria o Senhor
Volney Zanardi
Presidente
IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Notificação

Referência: OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em virtude de nossos entendimentos alcançados na reunião de 26/07/2013, na sede deste IBAMA, solicito que os prazos estabelecidos nos itens "b", "e", e "f", da citada Notificação, sejam estendidos até 02/08/2013.
2. A Norte Energia S.A. como é do conhecimento de V.S.^a recebeu em sua sede o ofício da referência apenas em 24/07/2013, e o prazo para fornecer as informações requeridas necessita da extensão pleiteada.

Atenciosamente,


p/ **Duilio Diniz de Figueiredo**
Diretor-Presidente
José Pimentel
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cz. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

OF 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2013.

Ao Senhor
DUÍLIO DINIZ DE FIGUEIREDO
Presidente Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Notificação**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o Parecer Técnico nº 4933/2013, que avaliou o 3º relatório de implementação do PBA e o atendimento das condicionantes da LI nº 795/2011, identificou pendências e necessidade de adequações na implementação dos programas ambientais da UHE Belo Monte.
2. Com base no referido parecer técnico, sintetizado no Despacho DILIC nº 16533/2013 (cópia em anexo), notifico a Norte Energia para:
 - a) Concluir a implantação das 120 casas previstas para a Gleba Jatobá, no prazo de 60 (sessenta) dias e finalizar a implantação da 380 casas restantes, em duas áreas adicionais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - b) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre as datas de início e finalização da implantação (i) das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; (ii) dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (iii) dos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais;
 - c) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovação de início das obras de drenagem urbana, esgotamento sanitário e abastecimento de água em Altamira;
 - d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, revisão do Plano de Articulação Institucional com vistas a verificar se os objetivos e metas traçadas permanecem válidos, assim como

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

10729
Proc. nº 1848/06
P.º

identificar as ações necessárias para alcançá-las;

e) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre os procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos;

f) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado, e

g) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de compensação para eventuais prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações, no âmbito do projeto de negociação e aquisição de benfeitorias rurais.

3. Adicionalmente, com base nos relatórios de vistoria realizadas nos meses de maio e julho de 2013, informo que a Norte Energia deverá: (i) encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovação do atendimento do cronograma de requalificação do Travessão 40, cuja previsão de conclusão das obras é janeiro de 2014; e (ii) em relação às famílias da Comunidade Santo Antônio que optaram pelo reassentamento coletivo, comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, que foram oferecidos projetos de reassentamento coletivo, que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Projeto de Reassentamento Rural do PBA (PBA, Vol II, pág 88).

Atenciosamente,

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente da IBAMA

EMBRAL



Fls. nº 10730
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO Nº 16.533/2013 - DILIC/IBAMA
ASSUNTO: Licenciamento ambiental da UHE Belo Monte
PROCESSO nº 02001.001848/2006-75
INTERESSADO: Norte Energia S.A.

À Presidência do Ibama,

01. O Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou o 3º Relatório de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011, relativos à UHE Belo Monte. O relatório refere-se ao período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conforme definido no processo de licenciamento. A análise do Ibama ainda considera as informações colhidas nas vistorias realizadas na região do empreendimento, em dois Seminários Técnicos de Acompanhamento do PBA e nos demais documentos registrados no processo até a conclusão do Parecer, em 31 de maio de 2013.

02. A avaliação realizada por meio do Parecer Técnico nº 4933/2013 contemplou, nos moldes das demais análises de relatórios semestrais: (I) a implantação do PBA da UHE Belo Monte; e (II) o atendimento das condicionantes definidas na LI 795/2011.

I - Implementação do PBA

03. A avaliação contida no parecer novamente aponta que os programas ambientais da UHE Belo Monte encontram-se em diferentes estágios de implantação. De acordo com o documento técnico, o presente despacho classificou o estágio de implantação dos programas dentro das seguintes categorias: (i) adequada; (ii) com necessidade de ajuste/adequação; e (iii) com pendências.

04. Foram avaliados 89 programas e projetos. Destes, 50 encontram-se com estágio de implantação adequado, 32 com necessidade de ajuste/adequação e 07 com pendências. Cabe informar que 02 projetos apresentaram carência de informação para realizar avaliação do estágio de implantação (Programa de Capacitação de Mão de Obra e Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer) e 01 programa ainda não possui atividades previstas para esta fase do projeto (Programa de Desmobilização de Mão de Obra).

05. O Parecer nº 4933/2013 não contemplou avaliação de 16 programas e projetos do PBA. Deste total, 05 programas são acompanhados pela Funai, Iphan, DNPM e Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, a saber: (1) Programa de Saúde e Segurança; (2) Programa de Ações para o Controle da Malária; (3) Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural; (4) Programa de Arqueologia Preventiva; e (5) Programa de Salvamento do Patrimônio

[Assinatura]

Paleontológico. Os 11 projetos e programas restantes serão avaliados pelo Ibama em documento técnico específico. São eles: (1) Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes; (2) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais; (3) Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal; (4) Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau; (5) Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros; (6) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; (7) Projeto de Reparação (área rural); (8) Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs; (9) Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida; (10) Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios; e (11) Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. De acordo com o art. 9º da Portaria Interministerial nº 419/2011, "Cabera aos órgãos federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença."

(i) Programas e Projetos com implementação adequada:

06. Sobre o andamento das ações ambientais previstas no âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA) de Belo Monte e na Licença de Instalação nº 795/2011, a Norte Energia implementou de forma adequada os seguintes programas:

(1) Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores; (2) Projeto de Regularização Fundiária Urbana; (3) Programa de Educação Ambiental de Belo Monte; (4) Projeto de Reparação (área urbana); (5) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas; (6) Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho; (7) Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu; (8) Projeto de Recomposição de Praias e Atividades de Lazer; (9) Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação; (10) Projeto de Parques e Reurbanização da Orla; (11) Projeto de Saneamento em Vitória do Xingu; (12) Programa de Fortalecimento da Administração Pública; (13) Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante; (14) Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; (15) Programa de Monitoramento da Sismicidade; (16) Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias; (17) Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos; (18) Programa de Monitoramento Hidrosedimentológico; (19) Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões; (20) Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR; (21) Programa de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas; (22) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas; (23) Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial; (24) Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; (25) Programa de Monitoramento do Microclima Local; (26) Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações; (27) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora; (28) Projeto de Formação do Banco de Germoplasma; (29) Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre; (30) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Quirópteros; (31) Programa de Avaliação e Monitoramento da Fauna Subterrânea; (32) Programa de Registro e Armazenamento Cartográfico, Fotográfico e Acervo de Elementos Espeleológicos; (33) Projeto de Criação de Unidades de Conservação; (34) Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já

Existente; (35) Projeto de Monitoramento de Formações Pioneiras; (36) Programa de Conservação e Manejo de Hábitats Aquáticos; (37) Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna; (38) Projeto de Incentivo a Pesca Sustentável; (39) Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes; (40) Projeto de Monitoramento Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos; (41) Projeto de Monitoramento de Avifauna Aquática e Semi-Aquática; (42) Projeto de Monitoramento de Crocodilianos; (43) Projeto de Monitoramento de Atividade Garimpeira; (44) Projeto de Monitoramento de Dispositivo de Transposição de Embarcações; (45) Projeto de Monitoramento de Navegabilidade e das Condições de Escoamento de Produção; (46) Projeto e Recomposição de Infraestrutura Fluvial; (47) Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento; (48) Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas; (49) Programa de Interação e Articulação Institucional; e (50) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.

(ii) Programas e Projetos com necessidade de ajustes e adequações:

07. O Parecer Técnico nº 4933/2013 apresenta recomendações para ajustes em programas ambientais, de forma a adequá-los ao controle ambiental dos impactos relacionados à implantação da UHE Belo Monte. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada para tomar ciência do conteúdo do parecer e adotar as providências necessárias para atender às observações registradas em relação aos seguintes programas e projetos:

(1) Programa de Controle Ambiental Intrínseco; (2) Projeto de Reassentamento Rural; (3) Projeto de Recomposição de Áreas Remanescentes; (4) Projetos de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar; (5) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária; (6) Projeto de Relocação de Cemitérios; (7) Projeto de Reassentamento Urbano; (8) Projeto de Recomposição de Equipamentos Religiosos; (9) Projeto de Reassentamento em Altamira; (10) Projeto de Saneamento em Altamira; (11) Projeto de Saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (12) Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos; (13) Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Atividades Produtivas; (14) Programa de Interação Social e Comunicação; (15) Programa de Incentivo e Estruturação da Atenção Básica à Saúde; (16) Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios; (17) Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques; (18) Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme; (19) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna; (20) Projeto de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento; (21) Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre; (22) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres; (23) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Herpetofauna; (24) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Avifauna; (25) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Mamíferos Terrestres; (26) Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais; (27) Projeto Monitoramento da Ictiofauna; (28) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial; (29) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios – PACUERA; (30) Programa de Saúde e Segurança; (31) Projeto de Regularização Fundiária Rural; e (32) Plano de Gestão Ambiental.

(iii) Programas e Projetos com pendências:

08. Em relação aos programas abaixo relacionados, verifica-se que existem pendências no cumprimento das ações previstas no PBA. São elas: (1) Programa de Intervenção em Altamira; (2) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (3) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (4) Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural; (5) Projeto de Investigação Taxonômica da Ictiofauna; (6) Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais; e (7) Plano de Articulação Institucional.

09. Assim como ocorreu na avaliação do 2º Relatório Semestral, é importante realizar uma classificação dos programas e projetos. O quadro abaixo apresenta, de forma quantitativa, o estágio de implantação dos programas ambientais relativo aos três relatórios.

Avaliação do Ibama	Total de programas avaliados	Estágio de implantação dos programas ambientais da UHE Belo Monte		
		Adequados	Ajustes ou adequações	Pendências
Parecer Técnico nº 143/2011	93 programas	15%	19%	66%
Parecer Técnico nº 168/2012	86 programas	49%	46%	5%
Parecer Técnico nº 4933/2013	89 programas	56%	36%	8%

10. O cenário apontado pelo quadro acima merece atenção no que se refere à permanência de pendências e recomendações de ajustes apontadas pelo Ibama na análise realizada sobre o 2º Relatório Semestral. Contatou-se, inclusive, que algumas das recomendações expostas pelo Parecer Técnico nº 168/2012 não foram integralmente atendidas pelo empreendedor. Deste modo, do universo de 32 programas (36% do PBA) com necessidade de ajustes no 3º período de avaliação, 18 programas (20% do PBA) já haviam sido objeto de recomendações na avaliação referente ao período anterior.

11. De forma semelhante, persistem pendências nos 04 programas destacados pela avaliação do período anterior (análise do Parecer Técnico nº 168/2012, que avaliou o 2º Relatório Semestral), a saber: (1) Programa de Intervenção em Altamira; (2) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (3) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (4) Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural.

12. Adicionalmente, ficou constatado em relação à drenagem urbana, implantação dos atracadouros e laboratórios de ictiofauna, que os prazos previstos no PBA não foram atendidos e que a Norte Energia não executou medidas alternativas para a mitigação dos respectivos impactos. Vale lembrar que nos casos dos aterros sanitários para Altamira e Vitória do Xingu, a adoção de medidas alternativas pela Norte Energia foi eficiente para

controlar o impacto e evitar prejuízos ambientais decorrentes do atraso no cronograma inicialmente previsto.

13. Desta forma, verifica-se que as metas definidas pelo PBA para o Plano de Gestão Ambiental não estão sendo alcançadas em sua totalidade, especificamente no que se refere à: (i) supervisão da implementação do PBA e das condicionantes da licença ambiental, em estrito cumprimento dos escopos, produtos e cronogramas-meta estabelecidos no PBA; (ii) acompanhamento do desempenho de cada Plano, Programa e Projeto do PBA por meio dos indicadores especificados para cada um deles; (iii) revisão e reavaliação sistemáticas dos impactos ambientais gerados pela etapa de implantação; (iv) controle de não conformidades; e (v) incorporação, na gestão ambiental, de atividades novas ou modificadas que possibilitem formas de prevenção, mitigação, monitoramento e compensação de forma aprimorada.

14. Este cenário merece atenção considerando que o empreendimento encontra-se em fase avançada de obra civil e próximo ao pico de mão de obra, período sensível de implantação do PBA, no qual devem ser implantadas medidas de mitigação importantes para o controle ambiental e que guardam relação direta com a população atingida. Ademais, atividades que apresentaram pendências, tais como a relocação da população atingida da área urbana e a implantação das obras do Plano de Requalificação Urbana demandam prazos extensos de execução e conclusão.

15. Portanto, cabe ao Ibama alertar a Norte Energia quanto à necessidade de revisão do desempenho do Plano de Gestão Ambiental, visto que o comprometimento das metas estabelecidas pode resultar em prejuízos ao cronograma previsto para o início da operação do empreendimento.

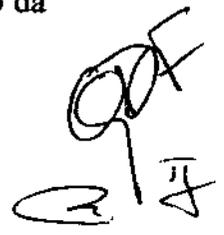
II - Atendimento de condicionantes da LI nº 795/2011

16. No que se refere ao atendimento das 23 condicionantes estabelecidas pela Licença de Instalação nº 795/2011, o Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou que: 05 condicionantes encontram-se em atendimento; 03 condicionantes foram atendidas; 05 condicionantes foram parcialmente atendidas; 07 condicionantes não foram atendidas; 01 condicionante foi considerada como não exigível para o momento; e 02 condicionantes não cabem avaliação de atendimento.

17. Na avaliação de atendimento de condicionantes do Parecer Técnico nº 4933/2013, houve um aumento de condicionantes consideradas como não atendidas quando comparado com a avaliação realizada no 2º Relatório Semestral. Verifica-se que três condicionantes permaneceram com a avaliação de não atendidas (2.10; 2.12 e 2.18) e outras quatro tiveram seu status alterado de "em atendimento" para "não atendida" (2.14; 2.15; 2.16; 2.17).

18. Todavia, conforme análise apresentada a seguir, não procedem as justificativas apresentadas pelo Parecer Técnico nº 4933/2013 para considerar não atendidas as condicionantes nº 2.12, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17 e 2.18.

19. Portanto, com base no Parecer Técnico nº 4933/2013 constata-se o descumprimento da condicionante nº 2.10 e a necessidade de averiguação quanto ao descumprimento da condicionante nº 2.1.



III - Análise das pendências e proposta de encaminhamentos

20. Em relação ao PBA, verifica-se que as principais pendências se referem à (i) implantação de residências para os trabalhadores da obra em Altamira; (ii) implantação do saneamento em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal (drenagem), (iii) implantação dos atracadouros das balsas de travessia do rio Xingu no município de Vitória do Xingu; e (iv) implantação dos laboratórios de taxonomia de ictiofauna e aquicultura de peixes ornamentais.
21. No que se refere às residências, o Ibama notificou a Norte Energia após a avaliação do 2º Relatório Semestral para que iniciasse a implantação das 500 casas no prazo de 60 dias. Esta notificação foi motivada pelo atraso na implantação destas estruturas, cujo prazo estabelecido pelo PBA para a sua conclusão é T1/2012 (PBA, Programa de Intervenção em Altamira, Volume III, Tomo I, pág. 38).
22. O Ibama notificou a Norte Energia em janeiro de 2013 (Ofício 02001.001532/2013-11) para iniciar, no prazo de 60 dias, a instalação das residências de trabalhadores localizadas em Altamira. Em vistoria realizada em junho de 2013, o Ibama constatou que foram concluídas 08 das 500 casas programadas, sendo que nenhuma delas se encontrava em uso. Portanto, houve o atendimento da notificação apenas do ponto de vista formal. Ao mesmo tempo, verifica-se que a construção de residências relativas à Vila de Trabalhadores de Belo Monte, encontra-se em ritmo bem mais acelerado, com previsão de implantação de 200 casas por mês.
23. Diante do exposto, e em consideração ao atraso verificado em relação ao prazo previsto no PBA para entrega das casas em Altamira, recomendamos que o Ibama expeça nova notificação, com estabelecimento de prazo para conclusão das 120 casas previstas para a Gleba Jatobá, no prazo de 60 dias e que finalize a implantação da 380 casas restantes, em duas áreas adicionais, no prazo de 120 dias. Na hipótese de descumprimento dos prazos, caberá a aplicação de sanção administrativa, com base no Decreto nº 6514/2008.
24. No que se refere à implantação de drenagem urbana em Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, cabe esclarecer que estas atividades são integrantes do Plano de Requalificação Urbana e objeto da condicionante 2.10 da Licença de Instalação nº 795/2011. Verificou-se que os prazos para a conclusão das drenagens urbanas nestas três localidades expiraram no ano de 2012.
25. Em 04 de abril de 2013, o Ibama notificou a Norte Energia (Ofício nº 02001.005823/2013-70 DILIC/IBAMA) solicitando que fossem apresentadas justificativas técnicas para o atraso na implantação da drenagem urbana e proposta de cronograma para a conclusão das obras. Na avaliação da resposta da Norte Energia (CE 0168/2013-DS), contida no Parecer Técnico nº 4933/2013, fica registrado que as alegações apresentadas pelo empreendedor são insuficientes para justificar o atraso na conclusão destas medidas de mitigação assim como o cronograma apresentado não possuem respaldo técnico consistente. Adicionalmente, o parecer aponta que não foram adotadas medidas alternativas que possibilitem formas de prevenção, mitigação, monitoramento e compensação de forma aprimorada.

26. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação da drenagem urbana para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras de drenagem urbana.

27. Outra ação que se encontra em atraso é a implantação dos atracadouros das balsas de travessia do rio Xingu no município de Vitória do Xingu. Esta atividade integra o Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal. A implantação dos atracadouros é medida a ser adotada para mitigação de impacto relacionado ao aumento de fluxo de veículos pela Rodovia BR-230 em função das obras da UHE Belo Monte. Pelo cronograma constante no PBA, os atracadouros deveriam estar concluídos no quarto trimestre de 2012.

28. O Parecer Técnico nº 4933/2013 aponta que a Norte Energia, em seu 3º Relatório Semestral, informa que a atividade realizada no segundo semestre de 2012 para a implantação dos atracadouros foi a intensificação nas tratativas junto ao DNIT diante da perspectiva de construção de uma ponte sobre o rio Xingu por aquele departamento.

29. Também em relação a este tema, a Norte Energia não apresentou medida alternativa para mitigação dos impactos na travessia das balsas gerada pelo aumento de fluxo de veículos enquanto não forem implantados os atracadouros previstos pelo PBA. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação dos atracadouros para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras do atracadouro.

30. O Parecer Técnico nº 4933/2013 também registra atraso na implantação dos laboratórios de taxonomia de ictiofauna e de aquicultura de peixes ornamentais. O laboratório de taxonomia, previsto para ser concluído no segundo trimestre de 2013, ainda não teve suas obras iniciadas assim como a do laboratório para desenvolvimento dos pacotes tecnológicos para aquicultura de peixes ornamentais. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação dos laboratórios para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras dos laboratórios.

31. Por fim, verificou-se que o Plano de Articulação Institucional não está sendo implementado de maneira satisfatória e que a deficiência deste programa acarreta em problemas na execução de outros programas e projetos que dependem de entendimentos e apoio das municipalidades. Deste modo, recomendamos que seja realizada revisão do Plano, com vistas a verificar se os objetivos e metas traçadas permanecem válidos, assim como identificar as ações necessárias para alcançá-las. A Norte Energia deve ser notificada a apresentar esta revisão no prazo de 90 dias. Na hipótese de necessidade de revisão de objetivos e metas, deverá ser apresentada uma proposta alternativa para o Plano.

32. Em relação à condicionante 2.12, de fato não houve a entrega de todos os equipamentos pactuados com as municipalidades no prazo estabelecido. Todavia, verifica-se que o monitoramento realizado para avaliação de suficiência dos equipamentos de saúde e educação indica que as estruturas implantadas até o momento atendem à demanda gerada pelo afluxo populacional na região do empreendimento. Esta avaliação é corroborada inclusive na análise do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e o Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde. Significa que o impacto encontra-se controlado e, caso o programa de monitoramento indique o comprometimento da suficiência dos equipamentos entregues, a Norte Energia deverá disponibilizar estruturas adicionais.

33. Diante do exposto, recomendamos que a condicionante nº 2.12 não seja mais objeto de exigências e análises, considerando que tal avaliação perdeu sua função após a implantação do monitoramento de suficiência de equipamentos sociais realizada pelo Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos. Deste modo, sugerimos que a mitigação do impacto de sobrecarga dos equipamentos sociais seja demonstrada, nos próximos relatórios, com base na avaliação de suficiência proporcionada pelo Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e pelo Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde.

34. Por sua vez, a condicionante 2.18 exige que o empreendedor: (i) encaminhe, após a finalização do Cadastro Socioeconômico (CSE), proposta de delimitação final da APP; e (ii) adquira as áreas destinadas para a implantação da APP. A condicionante não estabelece prazo específico para a entrega da proposta de delimitação da APP, razão pela qual não se pode imputar inadimplência à Norte Energia, e, portanto, deve ser enquadrada como "condicionante em atendimento".

35. A Norte Energia encaminhou documentação ao Ibama visando o atendimento da condicionante 2.18, a qual não foi aprovada pelo Parecer Técnico 168/2012. Após a avaliação do referido parecer, o Ibama notificou a Norte Energia para que reapresentasse a proposta de delimitação da APP considerando os dados do CSE. A Norte Energia ainda não encaminhou esta proposta ao Ibama e, por este motivo, a condicionante foi considerada como "não atendida".

36. Desta forma, considerando que o Parecer Técnico nº 4933/2013 aponta que os dados coletados pela Norte Energia no CSE já são suficientes para a apresentação proposta de envoltória da APP, recomenda-se que a Norte Energia encaminhe nova proposta de delimitação de APP, no prazo de 30 dias, tendo como base os dados obtidos até o momento no CSE.

37. O não atendimento da condicionante 2.10, que estabelece os prazos para o início e término da implantação das obras de saneamento básico em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, já foi devidamente discutida na avaliação das ações do Plano de Requalificação Urbana, cuja recomendações encontram-se registradas neste mesmo despacho.

38. Por fim, verifica-se que as condicionantes 2.14; 2.15; 2.16 e 2.17, cujo status foi alterado de "em atendimento" para "não atendido" se referem às orientações para o tratamento dos atingidos pela UHE Belo Monte sobre o Cadastro Socioeconômico, além

da sua discussão do caderno de preços junto à população atingida e apresentação destes assuntos nos Fóruns de Acompanhamento Social. O Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou que a condicionante 2.14 não fora atendida sob a justificativa de que o CSE não havia sido finalizado. Contudo, o próprio parecer aponta que as orientações tratadas por esta condicionante estão sendo observadas pela Norte Energia. Neste sentido, não acolhemos a classificação apontada para a referida condicionante, a qual deve ser considerada como "em atendimento".

39. No caso das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, o parecer aponta que a Norte Energia deixou de atender as orientações contidas na licença ambiental ao (i) definir alteração no preço da lavoura cacauzeira sem realizar os procedimentos adequados de discussão junto à população atingida; e (ii) ao interromper as negociações com os atingidos da área rural, podendo gerar impactos sociais ao utilizar-se desta prática.

40. Verifica-se que as falhas dos procedimentos da Norte Energia, apontados pelo Parecer Técnico nº 4933/2013 na avaliação das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, não caracterizam o descumprimento das referidas condicionantes. Sobre a condicionante 2.16, não há relatos de que a escolha pela opção de indenização tenha sido imposta pelo empreendedor, ou de que as demais modalidades de tratamento não tenham sido ofertadas aos atingidos. No que tange à condicionante 2.17, também não procede a proposta de imputar inadimplência ao empreendedor por não ter submetido a alteração do preço do cacau à discussão no âmbito do fórum de discussão permanente, ao passo que o dispositivo da condicionante estabelece a obrigação de implantação do fórum.

41. Sobre as exigências estabelecidas pela condicionante nº 2.15, entendemos que deve ser apurado se o livre acesso ao Caderno de Preços foi negado pela Norte Energia e, no caso de comprovação, será devida a imposição de sanção administrativa ao empreendedor, acompanhada da devida notícia ao Ministério Público, com a finalidade de apuração de eventual responsabilidade penal.

42. Deste modo, percebe-se que a avaliação exposta pelo parecer, apesar de não caracterizar descumprimento específico das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, indica insuficiência na execução do Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural. Frente aos problemas decorrentes de tal insuficiência, o Ibama enviou à Norte Energia o Ofício 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA, de 14/04/2013, determinando que as avaliações das lavouras cacauzeiras mantivessem os valores utilizados na aquisição das propriedades para formação dos canteiros de obras. Ademais, a Nota Técnica nº 005762/2013, que registra o relatório de vistoria realizada entre os dias 13 e 17 de maio, também aponta a necessidade da Norte Energia adotar ações para mitigação dos prejuízos aos atingidos causados pela interrupção das negociações.

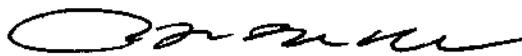
43. Ainda assim, adicionalmente à obrigação de indenização adicional pelo impacto de paralisação das negociações, e adicionalmente às recomendações voltadas à apresentação e discussão das revisões do caderno de preços, cabe averiguação quanto a ocorrência de descumprimento dos procedimentos previstos no PBA e, conseqüentemente, infração administrativa por descumprimento da condicionante nº 2.1 da LI 795/2011. Neste sentido, o assunto requer a elaboração de nota técnica específica com a finalidade esclarecer a ocorrência de infração administrativa, para aplicação das medidas cabíveis.

44. Adicionalmente, recomendamos que a Norte Energia seja notificada para: (i) informar se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado; (ii) aplicar os mesmos procedimentos previstos para elaboração do caderno de preços nos casos de revisão dos valores, no sentido de apresentar e discutir as revisões dos preços que compõem o caderno junto aos atingidos; (iii) apresentar e discutir as revisões do caderno de preços nos fóruns de discussão previstos no PBA; e (iv) apresentar, no prazo de 30 dias, proposta de mitigação para eventuais prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações.

45. Por fim, recomenda-se que a Norte Energia seja esclarecida sobre a necessidade de incorporar em seu 4º Relatório Semestral as informações requisitadas no Parecer Técnico nº 4933/2013, fornecendo prazo adicional de 30 dias para a entrega do referido relatório, de modo a permitir que sejam acrescentados os dados solicitados.

À consideração superior.

Brasília, 11 de julho de 2013.



RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls. nº 10735
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

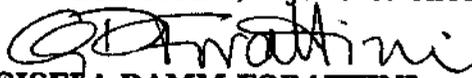
DESPACHO 016533/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de julho de 2013

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Avaliação do 3º Relatório Semestral da UHE Belo Monte

1. Encaminho o Despacho relativo à avaliação do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA da UHE Belo Monte, cujo texto encontra-se em anexo.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

CH 10000

Fls. nº 10736Proc. nº 1848/06Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.010554/2013-63 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2013.

À Senhora
Thais Santi Cardoso da Silva
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará
Avenida Tancredo Neves, 3303, Jardim Independente II
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68.372-222

Assunto: **Resposta ao OF.PRM/ATM/GAB1/Nº0581/2013**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao documento OF.PRM/ATM/GAB1/Nº0581/2013, informo que a regulamentação na atuação dos órgãos intervenientes no âmbito do processo de licenciamento ambiental é estabelecida pela Portaria Interministerial nº 419/2011, sendo competência do IPHAN a avaliação sobre os impactos relacionados ao patrimônio histórico e cultural assim como indicar a suficiência das medidas de mitigação e controle ambiental sobre estes impactos.

2. Neste sentido, sugiro que a solicitação de avaliação das condicionantes exigidas pelo IPHAN no licenciamento ambiental da UHE Belo Monte seja encaminhado para aquele Instituto.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

1990



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Processo nº 10737
1848/06
Sub.

OF 02001.010541/2013-94 DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Notificação.**

Senhor Diretor,

12/08/12
10h 23

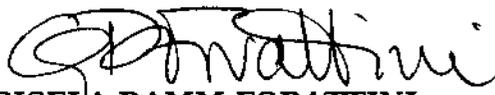
1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, acuso o recebimento do Ofício CE 088/2013 - 2013 e ratifico a dilação dos prazos estabelecidos nos itens "b", "e" e "f", da Notificação expedida por meio do Ofício nº 02001.009795/2013-60, conforme reunião ocorrida em 26/07/2013, na sede do Ibama.
2. Ainda em referência aos assuntos discutidos na mencionada reunião, solicito informações sobre o quantitativo de trabalhadores que atualmente estão trabalhando nas obras da usina e o quantitativo máximo a ser atingido no pico de obras.
3. Reitero o esclarecimento já realizado junto à Norte Energia de que a modificação no histograma de mão de obra aprovado no PBA caracteriza alteração de especificação do empreendimento e, deste modo, deve ser precedida de anuência deste Instituto, nos termos da condicionante 1.2 da Licença de Instalação n.º 795/2011.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

4. Neste sentido, caso o quantitativo de trabalhadores esteja extrapolando o histograma de mão de obra previsto no PBA, notifico a Norte Energia para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliação de impactos associada ao novo histograma, acompanhada das necessárias adequações nos programas e projetos ambientais previstos no PBA da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

10738
Proc. nº 1848/06
Rub.

OF 02001.010552/2013-74 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Solicitação de informações - Projeto de Parques e Reorganização da Orla**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, solicito que seja encaminhado ao Ibama, no prazo de 20 (vinte) dias, o Projeto Conceitual de Parque e Reorganização da Orla encaminhado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Altamira, tanto para os Parques dos Igarapés quanto para a Orla.
2. Informo que o referido projeto deve vir acompanhado do cronograma executivo específico por atividade do projeto (início e conclusão), e associado ao cronograma de implantação dos reassentamentos urbanos coletivos e do enchimento do reservatório do Xingu.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

13/08/13
14443

2000





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

10739

1848/06

Res.

OF 02001.010565/2013-43 COHID/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000214/2012-48 - Solicitação de informações.

Senhor Diretor,

Em referência ao Ofício PRM/ATM/GAB 2/Nº0613/201, cópia em anexo, que trata do Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000214/2012-48, solicito manifestação da Norte Energia, no prazo de 5 (cinco) dias acerca das denúncias relativas à propriedade da Sra. Maria Eden dos Passos Silva. Ressalto que o prazo para resposta ao Ministério Público Federal encerra-se no próximo dia 19 de agosto.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

13/08/13
14h37

EM 1110-2-1000

CE 0319/2013-DS

Brasília, 12 de agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - CGENE
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Solicitação de desbloqueio de jazidas de cascalho localizadas na região do Travessão 55
Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na condicionante 2.4 da LI 795/2011, alínea "d", solicitamos o desbloqueio de cinco novas jazidas de cascalho laterítico, localizadas na região do Travessão 55 para conclusão das obras de melhoria daquela via.
2. Dessa maneira, encaminhamos em anexo (físico e digital) documentação contendo memorial descritivo das cinco jazidas, as atividades a serem empregadas nas mesmas e a previsão de uso do material escavado. Informamos que a exploração dessas jazidas não originará material excedente, pois será escavado apenas o quantitativo necessário para as obras do Travessão 55.
3. A documentação digital anexa ainda traz os arquivos digitais em formato *shapefile* das áreas que serão intervindas.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS.JRP/anv

Em anexo: documento mencionado no texto

AO ANALISTA MATHEUS COURA,

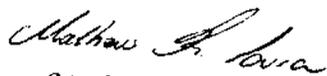
PARA ANÁLISE.

em 13.08.13



Documento analisado por meio da
Nota Técnica nº 6268/2013 COHID/IBAMA.

em 19.08.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CE 0320/2013 – DS

Brasília, 14 de agosto de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela DammForatinni

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico

Referente: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

Vimos, por meio desta, solicitar a retificação das autorizações ACCTMB nº 064/2013 – 1ª Retificação, ACCTMB nº 049/2012 3ª Retificação e ACCTMB nº 108/2012 3ª Retificação, emitidas em 08/07/2013. A retificação visa registrar alterações na composição das equipes técnicas responsáveis pela execução dos projetos de resgate e monitoramento de fauna terrestre e aquática, conforme ofícios em anexo.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/cas

Em anexas:

- OF 007/2013-Biota, de 08/08/2013, modificação da equipe da ACCTMB nº 064/2012 1ª Retificação (08/07/2013) referente ao Projeto Manejo de Quelônios – UHE Belo Monte
- OF 008/2013-Biota, de 08/08/2013, modificação da equipe da ACCTMB nº 049/2012 3ª Retificação referente ao Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna – UHE Belo Monte.
- OF 009/2013-Biota, de 08/08/2013, modificação da equipe da ACCTMB nº 108/2012 3ª Retificação referente ao Projeto de Resgate e Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna – UHE Belo Monte.

À AMMISA MUNICIPAL TOLEDO,
PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA,
APÓS MANEJOS.

em 19.08.13





Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

10742

1848/06

Rub. _____

Goiânia, 09 de agosto de 2013.

Ofício nº: 007/2013Biota

ATT: DILIC/IBAMA

Assunto: Modificação de Equipe da ACCTMB 64/2012 1ª Retificação (08/07/2013) referente ao Projeto Manejo de Quelônios – UHE Belo Monte.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 005.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável administrativo, encaminhar ao IBAMA o presente documento de solicitação de modificação de equipe.

Solicitamos a retirada do profissional Gustavo Nepomuceno Pinto da equipe executora do Projeto e a inclusão dos Biólogos Glennya Rodrigues Carvalho, Wilian Vaz-Silva, Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro e Carla Patrícia Pereira Alves. Os dados profissionais dos supracitados encontram-se no quadro anexo.

1998





Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Quadro 1. Equipe Técnica para inclusão.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CL ¹	Nº Registro C ²	E-mail
Glennya Rodrigues Carvalho	Bióloga	Campo	939.523.251-04	5753069	http://lattes.cnpq.br/3563132489734932	93349/04-D	glennya@gmail.com
Dr. Willian Vaz-Silva	Biólogo	Revisão Técnica-Relatórios	855.118.891-72	1864768	http://lattes.cnpq.br/3563132489734932	34688/04-D	willianvaz@hotmail.com
M. Sc. Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro	Bióloga	Revisão Técnica	902.363.601-59	990296	http://lattes.cnpq.br/8551644602229091	37172/4-D	rubia.pinheiro@biotonet.com.br
M. Sc. Carla Patrícia Pereira Alves	Bióloga	Revisão Técnica	004.623.285-03	5405819	http://lattes.cnpq.br/1358184208588353	67.178/04-D	carla.patricia@biotonet.com.br

¹ Link CL- link para o currículo Lattes.

² Nº do Registro CC- Nº do registro no respectivo conselho de classe, quando couber

Fis. nº 10743
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Rua 86-C n.º 64 - Setor Sul - CEP: 74083-360, Goiânia - GO - Brasil - Fone/Fax: (62) 3945-2461
www.biotonet.com.br biota@biotonet.com.br

ER 100



Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fis. nº 10744

Proc. nº 1848/06

Revisão [assinatura]

Cláudio Veloso Mendonça
Diretor Administrativo
Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 05.761.748.0001-20



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fls. n° 10745

Proc. n° 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 09 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Pablo Vinicius Clemente Mathias**, portador do CPF 926.120.081-87, CRBio 44077/04-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto Manejo de Quelônios durante as atividades construtivas para a implantação da UHE Belo Monte. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

PABLO VINICIUS CLEMENTE MATHIAS
CRBio 44077/04-D

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fis. nº 10746

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 02 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Cláudio Veloso Mendonça**, portador do CPF 899.709.001-10, CRBio 37585/04-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto Manejo de Quelônios durante as atividades construtivas para a implantação da UHE Belo Monte. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

CLÁUDIO VELOSO MENDONÇA
CRBio 37585/04-D

EM BRANCO

Fis. nº 10247

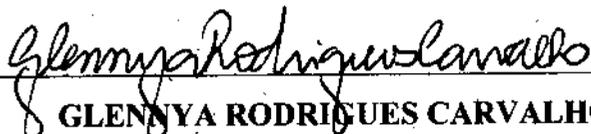
Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 02 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Glenny Rodrigues Carvalho**, portador do CPF 939.523.251-04, CRBio 93349/04-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto de Manejo de Quelônios. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.



GLENNYA RODRIGUES CARVALHO
CRBio 93349/04-D

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fls. nº 0748

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 02 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Célia Maria de Oliveira Barros**, portador do CPF 032.881.851-80, CRBio 87510/04-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

Célia Maria de Oliveira Barros

Célia Maria de Oliveira Barros
CRBio 87510/04-D

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Tit. nº 10749

Proc. nº 1848/06

Rua. [assinatura]

Goiânia, 02 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Victor Yunes Guimarães**, portador do CPF 004.215.551-73, CRMV 5010 - GO, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto de Manejo de Quelônios. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

Victor Yunes Guimarães

VICTOR YUNES GUIMARÃES
CRMV 5010 - GO

Victor Yunes Guimarães
MED. VETERINÁRIO
CRMV-GO 5010

1944



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fis. nº 10750

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 09 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Willian Vaz-Silva**, portador do CPF 855.118.891-72, CRBio 34688/04-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto de Manejo de Quelônios. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

Willian Vaz-Silva
CRBio 34688/04-D

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fis. nº 10751

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 02 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Carla Patrícia Pereira Alves**, portador do CPF 004.623.285-03, CRBio 67.178/04-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto de Manejo de Quelônios. Declaro também que estou apto a exercer as atividades técnicas necessárias à execução dos serviços.

Carla Patrícia Pereira Alves

Carla Patrícia Pereira Alves

CRBio 67.178/04-D

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fis. nº 10752

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Goiânia, 09 de Agosto de 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, **Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro**, portador do CPF 902.363.601-59, CRBio 37172/4-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe de atividade do Projeto de Manejo de Quelônios. Declaro também que estou apto a exercer as atividades técnicas necessárias à execução dos serviços.

Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro
CRBio 37172/4-D

EM BRANCO



Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fis. nº 10753

Proc. nº 1848/06

Pub. [assinatura]

Goiânia, 09 de agosto de 2013.

Ofício nº: 008/2013Biota

ATT: DILIC/IBAMA

Assunto: Modificação de Equipe da ACCTMB 049/2012 3ª Retificação referente ao Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna – UHE Belo Monte.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 05.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável administrativo, encaminhar ao IBAMA o presente documento de solicitação de modificação de equipe.

Solicitamos a retirada do profissional Gustavo Nepomuceno Pinto da equipe executora do Projeto e a inclusão das Biólogas Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro e Carla Patrícia Pereira Alves. Os dados profissionais dos supracitados encontram-se no quadro anexo.

10/10/10



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Quadro 1. Equipe Técnica para inclusão.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CL ¹	Nº Registro C ₂	E-mail
M. Sc. Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro	Bióloga	Revisão Técnica	902.363.601-59	99029	http://lattes.cnpq.br/8551644602229091	37172/4-D	rubia.pinheiro@biotatnet.com.br
M. Sc. Carla Patrícia Pereira Alves	Bióloga	Revisão Técnica	004.623.285-03	5405819	http://lattes.cnpq.br/1358184208588353	67.178/04-D	carla.patricia@biotatnet.com.br

¹ Link CL- link para o currículo Lattes.

² Nº do Registro CC- Nº do registro no respectivo conselho de classe, quando couber

Fis. nº 10754

Proc. nº 1848/06

Rub.

Rua S6-C n.º 64 - Setor Sul - CEP: 74083-360, Goiânia - GO - Brasil - Fone/Fax: 62.33943.2464
www.biotatnet.com.br biota@biotatnet.com.br

011-1111-1111





Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

Fls. nº 10755
Proc. nº 1848/06
Data

Cláudio Veloso Mendonça

Diretor Administrativo

Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 05.761.748.0001-20

EM 500



Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

10756

1848/06

Goiânia, 09 de agosto de 2013.

Ofício nº: 009/2013Biota

ATT: DILIC/IBAMA

Assunto: Modificação de Equipe da ACCTMB 108/2012 3ª Retificação referente ao Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna – UHE Belo Monte.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 05.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável administrativo, encaminhar ao IBAMA o presente documento de solicitação de modificação de equipe.

Solicitamos a retirada do profissional Gustavo Nepomuceno Pinto da equipe executora do Projeto e a inclusão das Biólogas Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro e Carla Patrícia Pereira Alves. Os dados profissionais dos supracitados encontram-se no quadro anexo.

2010



Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Quadro 1. Equipe Técnica para inclusão.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CL ¹	Nº Registro C _C ²	E-mail
M. Sc. Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro	Bióloga	Revisão Técnica	902.363.601-59	99029	http://lattes.cnpq.br/8551644602229091	37172/4-D	rubia.pinheiro@biotonet.com.br
M. Sc. Carla Patrícia Pereira Alves	Bióloga	Revisão Técnica	004.623.285-03	5405819	http://lattes.cnpq.br/1358184208588353	67.178/04-D	carla.patricia@biotonet.com.br

¹ Link CL- link para o currículo Lattes.

² Nº do Registro CC- Nº do registro no respectivo conselho de classe, quando couber

Fls. nº 10757
Proc. nº 1848/06
Rub.

2000





Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

10758

1848/06

Cláudio Veloso Mendonça

Diretor Administrativo

Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 05.761.748.0001-20

1944





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10759

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

DESPACHO 019000/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2013

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos**

1. Solicito o arquivamento dos documentos abaixo listados referentes à UHE Belo Monte, processo nº **02001.001848/2006-75**:

Impressos:

- UHE Belo Monte - Implantação dos Planos Socioambientais - Aspectos Socioeconômicos da localização da Vila Residencial Belo Monte - Nota Técnica - Norte Energia - junho/2012 ;
- UHE Belo Monte - Implantação dos Planos Socioambientais - Análise Urbanística de Áreas para Reassentamento: Glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras - Nota Técnica - Revisão 01 - Norte Energia - maio/2013
- UHE Belo Monte - Implantação dos Planos Socioambientais - Análise Urbanística de Áreas para Reassentamento: Glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras - Nota Técnica - Revisão 03 - Norte Energia - junho/2013;
- Anexos da CE 082/2013 - PR, de 28/06/2013 - Glebas Casa Nova, Jatobá, São Joaquim, Água Azul e Laranjeiras - Norte Energia;
- Resposta ao Ofício 467/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, de 09 de agosto de 2012 - NE-DS-SSE-0035-0 - Norte Energia - setembro/2012;
- Plano Operativo acerca dos Planos, Programas e Projetos do PBA-CI - Norte Energia - agosto/2012;
- Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu - Plano de Contingências - NE-DS-SSE-0027-0 - Norte Energia - junho/2012;
- Visita Técnica de Campo - Local: Sítio Pimental - Referente: Acidente com Rebocador - Relatório de Campo - Norte Energia - novembro/2012;
- Relatório de Atendimento à Emergência Ambiental - Acidente com Rebocador - Sítio Pimental - REL-CCBM-QMSSRS-073/2012 - CCBM - novembro/2012;
- Balizamento Provisório e Sinalização Aquaviária, para Segurança da Navegação durante a Fase de Construção da Hidroelétrica do Sítio Pimental - Memorial Descritivo-Sítio Pimental - 2012;
- Relatório Semestral - Projeto de Manejo de Quelônios - Norte Energia - agosto/2012;
- Anexo 1 da CE 0618/2012 - DS - Norte Energia - novembro/2012;
- Sistema de Transposição de Embarcações e as comunidades indígenas - UHE Belo

00000000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Inst. nº 10760
Proc. nº 1848/06
Rub.

- Monte - Coordenação do Programa de Comunicação Indígena - Norte Energia - 2012;
- Proposta de alteração da metodologia para a amostragem de mamíferos de médio e grande porte do PMMT da UHE Belo Monte - Nota Técnica - Norte Energia/Arcadis Logos - março/2013;
- Mitigação (Relatório das Necessidades Mitigatórias) - Protocolo Ibama - Prefeitura Municipal de Altamira - Poder Executivo - setembro/2009
- Relatório de Acompanhamento das Ações Emergenciais e condicionantes da LI na cidade de Altamira, Estado do Pará, referentes à implantação da UHE Belo Monte - Prefeitura Municipal de Altamira - Poder Executivo - outubro/2011 ;
- Estudo de Viabilidade do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais - 1º Relatório de Andamento - Norte Energia/Leme - outubro/2012;
- Estudo Complementar de Igarapés Interceptados pelos Diques - Relatório Técnico - 1ª e 2ª Campanhas - Norte Energia - junho/2012;
- Estudo Complementar de Igarapés Interceptados pelos Diques - Relatório Técnico - 1ª, 2ª e 3ª Campanhas - Norte Energia - setembro/2012;
- Encaminhamento de Projeto Básico para Aviventação da terra indígena Trincheira Bacajá - Memorando nº130/CGGEO/2013 - FUNAI/MJ - abril/2013;
- Estudos de Sistemas Construtivos de Unidades Habitacionais para Reassentamento Urbano Coletivo (com fotos e desenhos) - Norte Energia;
- Programa de Educação Ambiental - Conhecendo a Usina de Belo Monte - Cartilha Informativa - 1ª Edição (2 exemplares) - Norte Energia - julho/2012;
- Projeto Urbanístico "Vila dos Trabalhadores de Belo Monte" - Planta Geral (folha 01/10, tamanho A0) - Terra Urbanismo - dezembro/2012;
- Versão Impressa do Projeto Básico Ambiental - PBA, da UHE Belo Monte (Versão Final) - Norte Energia - setembro/2011;

Eletrônicos

- Anexos do Ofício 217/2011-SEPLAN/GAB - Prefeitura Municipal de Altamira-PA - setembro/2011;
- Anexos da CE 0284/2013-DS, de 19/07/2013 - "Apresentação de Notas Técnicas" - Norte Energia;
- Anexos da CE 297/2013-DS, de 29/07/2013 - "Resposta ao Ofício 02001.009274/2013-11/DILIC/IBAMA" - Norte Energia;
- Anexo da CE 496/2012-DS - Norte Energia;
- Anexos da CE 082/2013-PR, de 28/06/2013 - "Resposta ao Of. 02001.001532/2013-11 IBAMA, item (b) - Norte Energia - junho/2013;
- Anexos da CE 0265/2013-DS - Norte Energia - julho/2013;
- Anexos da CE 227/2013-DS - "Resposta ao Ofício 06077/2013 COHID/IBAMA" - Norte



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10761
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

- Energia - maio/2013;
- Anexos da CE 0267/2013-DS, de 01/07/2013 - "Resposta ao Ofício 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA", itens "m", "o", "q" e "r" - Norte Energia;
 - Anexo da CE 216/2013-DS, de 09/05/2013 - "Resposta ao Ofício 02001.006833/2013-22 DILIC/IBAMA" - Norte Energia - maio/2013;
 - Anexos da CE 082/2013-PR, de 28/06/2013 - "Resposta ao Of. 02001.001532/2013-11 IBAMA, item (b) - Norte Energia - junho/2013;
 - Anexos da CE 406/2012-DS - Norte Energia;
 - Anexos da CE 401/2012-DS - "Renovação de ASV 554/2011" - Norte Energia;
 - Anexo da CE 0495/2012-DS - "Complementação ao Ofício CE NE 483/2012-DS" - Norte Energia;
 - Telemetria/Peixes Ameaçados - UHE Belo Monte - Norte Energia;
 - Programa de Educação Ambiental - UHE Belo Monte - NE-DS-SSE-0035-0 - Norte Energia - setembro/2012

Atenciosamente,

EDUARDO TRAZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

11/11/11

1950



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento De Vigilância Epidemiológica
Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Principal, 6º Andar. CEP: 70.304.000 - Brasília/DF
(61) 3213 8288

11.08.13

139346/2013-51

Fis. nº 10763

Proc. nº 1848/06

Rub.

Ofício nº 76 DEVEP/SVS/MS

Brasília, 15 de agosto de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília – DF
Tel/FAX: (61) 3316-1292/1178

Assunto: 4º Relatório Consolidado Semestral Plano de Ação para o Controle da Malária da Usina Hidrelétrica Belo Monte

Senhora Diretora,

1. Envio em anexo Parecer a respeito do 4º Relatório Consolidado Semestral Plano de Ação para o Controle da Malária da Usina Hidrelétrica Belo Monte.
2. Na oportunidade solicito um agendamento de uma reunião para tratativas a respeito da revisão do Plano de Ação de Controle da Malária e do PBA de Saúde do empreendimento, componente Vigilância em Saúde, discutido no Seminário Técnico de apresentação do 3º Relatório Semestral de implantação do PBA da UHE Belo Monte em 27 de março de 2013.
3. Para informações adicionais, favor entrar em contato com a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária – CGPNCM, pelo telefone: (61) 3213-8083.

Atenciosamente,

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Coordenadora Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
CGPNCM

À ANAÍSA PAULA MELO,
PARA CIÊNCIA E VERIFICAÇÃO
DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA
REUNIÃO SOLICITADA.

EM 21.08.13



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis
Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Principal, 6º Andar.
Telefone: (61) 32138083
CEP: 70.304-000- Brasília/DF

PARECER TÉCNICO Nº. 08/2013/CGPNM/DEVIT/SVS/MS

Referência: SIPAR 25000.122932/2013-66
Solicitante: Norte Energia
Assunto: UHE Belo Monte – 4º Relatório Consolidado Semestral do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte

1. Em resposta à carta CE 0285/2013-DS que encaminha o 4º Relatório Semestral do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, segue abaixo a análise dos resultados.

2. O PACM do empreendimento prevê a construção de laboratórios de diagnóstico de malária, pontos de abastecimento e apoio às ações de controle de endemias e laboratórios de entomologia, conforme tabela abaixo:

	Altamira	DSEI Altamira	Anapú	Brasil Novo	Senador José Porfírio	Pacajá	Vitória do Xingu
Laboratórios de diagnóstico de malária	11	9	1	2	3	4	2
Pontos de abastecimento e apoio às ações de controle de endemias	0	3	2	1	2	1	2
Laboratórios de entomologia	0	1	1	1	1	1	1

Até o momento a Norte Energia S.A. (NESA) só apresentou a declaração de dois municípios a respeito da construção dos laboratórios de diagnóstico de malária. A NESA deverá protocolar na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) a documentação comprobatória da necessidade ou não da construção destes itens supracitados por todos os municípios e do DSEI Altamira, para análise da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM).

3. A Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) reitera a importância da execução da construção e estruturação destes postos de diagnóstico de malária de campo, pontos de abastecimentos e apoio às ações de controle de endemias e laboratórios de entomologia para todos os municípios e DSEI Altamira. A CGPNM deve ser comunicada de todas as decisões a respeito desta ação, sendo copiada nas documentações encaminhadas à Secretaria Estadual de Saúde do Pará, Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e Secretarias Municipais de Saúde dos municípios para acompanhamento do processo.

4. Os registros totais da quantidade de exames de malária realizados nos exames admissionais e demissionais, por mês, incluindo os casos positivos, devem ser informados no relatório, incluindo também as unidades de diagnóstico onde foram realizados estes exames, mesmo que em

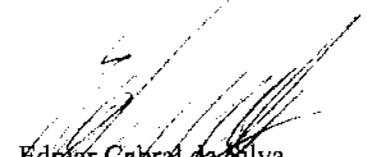
BRAND

clínicas particulares. A NESSA deve também informar os procedimentos realizados quando há registros positivos nos resultados dos exames.

5. O Relatório deve incluir os registros fotográficos dos itens 2.3 e 2.4 do quadro 8.3-1, para comprovação das ações informadas.
6. As análises epidemiológicas, os indicadores de processo e resultados devem incluir em separado a área do DSEI Altamira.
7. Além das análises de transmissão em área urbana, o Relatório deve incluir todas as outras categorias dos municípios (rural, assentamento, garimpo, indígena), que fazem parte da área de influência direta e indireta do empreendimento.
8. No PACM do empreendimento há prevista a aquisição e instalação de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MILDs), ação já realizada. Entretanto a NESA deve realizar também a análise e o monitoramento da durabilidade e residualidade dos MILDs instalados. A proposta desta atividade deverá ser protocolada na SVS em um prazo de 60 dias a contar da data deste parecer.
9. Os resultados do monitoramento de vetores apresentados no 4º Relatório Consolidado Semestral do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte não está aprovado pela CGPNCM pelos motivos expostos abaixo:
 - a) Somente os itens "c", "d" e "e" do Parecer Técnico Nº 001/2013 -- CGPNCM/DEVEP/SVS/MS foram cumpridos;
 - b) O período de análise apresentado no 4º Relatório é o mesmo período do 3º Relatório protocolado em janeiro de 2013 na SVS.
10. A NESA deve informar nos próximos relatórios encaminhados à SVS a situação da infraestrutura e localização das comunidades que foram e/ou serão remanejadas, no que se refere às ações de evitar o contato com os vetores transmissores de malária, como manejo ambiental, telagem de portas e janelas, entre outros.
11. A NESA deve rever conjuntamente com municípios impactados e Pacajá a necessidade ou não de manejo ambiental e drenagem de criadouros, constante no PACM e protocolar na SVS esta informação, com a anuência de todos para a execução ou não desta atividade, para análise da CGPNCM.

Brasília, 07 de agosto de 2013


Sheila Rodvalho
Consultora Técnica/CGPNCM


Edmar Cabral da Silva
Coordenador Geral do PNCM - Substituto

De acordo.
Em 08/08/2013

Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis

11/11/11

CE 323/2013 – DS

Brasília, 16 de Agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Finalização das Obras de Remediação do Lixão em Altamira - PA

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos ratificar o andamento das ações referentes ao Plano de Requalificação Urbana, em específico à execução das obras de remediação do lixão de Altamira.
2. Conforme vem sendo reportado a este órgão por meio dos “Fluxos de Acompanhamento das Obras de Saneamento”, das cinco células previstas, quatro já foram escavadas, duas células se encontram encerradas, uma em fase de encerramento e uma em processo de enchimento, além das estruturas complementares que já se encontram concluídas.
3. Considerando o estágio das obras, a Norte Energia iniciou as tratativas junto à municipalidade para realizar o repasse da obra e discutir os aspectos operacionais e de monitoramento da área remediada.
4. Nesse sentido, foi emitida a correspondência CE 290/2013-DS em julho de 2013, em anexo, informando ao município os procedimentos de encerramento e solicitando a indicação de técnicos para que a Norte Energia viabilize a capacitação para operação dos sistemas implantados.
5. Dessa forma, a área remediada deverá estar sob responsabilidade do município o qual será apoiado pela Norte Energia nesse processo de transição.

Atenciosamente,



João do Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: CE 290/2013-DS de 24/07/2013.

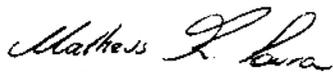
AO ANQUÍTA MATHIEUS COUZA,
PARA AVANÇAR.

EM 20.08.13



Foi encaminhada minuta do ofício
à coordenação.

Em 29.08.13



Mathieu Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGFNE/DILIC/IBAMA

CE 290/2013 – DS

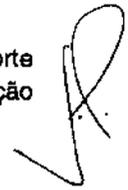
Altamira, 25 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Domingos Juvenil Nunes de Sousa
Prefeito Municipal de Altamira – PA.
Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro
CEP: 68370-000 – Altamira - PA

Assunto: Conclusão das obras de remediação do lixão

Senhor Prefeito,

1. Em continuidade às ações da Norte Energia S.A. no âmbito do Plano de Requalificação Urbana previsto no Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte, tem sido executada a obra de remediação do lixão de Altamira como medida de recuperação ambiental da área e solução para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares urbanos. Esta obra é inédita no estado do Pará e coloca o município de Altamira a frente de muitas capitais do país.
2. Como é do conhecimento de V.Exa., a obra consiste na limpeza geral da área através do acondicionamento dos resíduos existentes em células impermeabilizadas com coleta e tratamento do chorume e coleta e queima dos gases provenientes do aterro do lixo, além da disposição dos resíduos sólidos coletados diariamente pela Prefeitura.
3. Das cinco células previstas, quatro já foram escavadas, sendo que duas células encontram-se encerradas, uma em fase de encerramento e outra em fase final de impermeabilização. Além disso, as estruturas complementares como o galpão de triagem, a guarita e a estação de tratamento de lixiviado – ETL se encontram concluídas e operacionais. Da mesma forma, foi instalada autoclave para o tratamento térmico dos Resíduos Sólidos de Saúde – RSS.
4. Nesse contexto, informamos que serão iniciados os procedimentos de encerramento da remediação do lixão, constituindo-se em um conjunto de ações e serviços necessários para o encerramento das atividades, incluídos a cobertura dos resíduos com manta, solo e vegetação apropriada, bem como a construção de cerca para o isolamento da área.
5. Desde já, a Norte Energia S.A. coloca-se à disposição desta municipalidade para apresentar e discutir os aspectos operacionais e de monitoramento da área remediada.
6. Com relação aos aspectos técnicos, solicitamos que o Município indique ao menos três técnicos para que seja desenvolvida uma capacitação para operação dos sistemas implantados – ETL, queimadores de gases, monitoramento dos poços e a autoclave.
7. Outrossim, ressalta-se que, em atendimento à solicitação da Prefeitura, a Norte Energia S.A. está viabilizando, por meio de próprio custo, toda a instalação



11/11/20



elétrica necessária para a completa operacionalização dos sistemas e equipamentos que foram instalados.

8. Reforçamos ainda que tem sido dada continuidade às ações de educação ambiental e comunicação sociais voltadas à sensibilização da população para o desenvolvimento de hábitos e atitudes necessárias à devida separação e destinação adequada dos resíduos sólidos.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	
GABINETE DO PREFEITO	
Recebi em	<u>25/07/13</u>
Hora:	<u>09:30 hs</u>
Por:	<u>[assinatura]</u>

1950



NOT. TEC. 006264/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de agosto de 2013

Assunto: Resposta a Nota Técnica nº 14/2013_SMFB-PDCM - DS

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Resposta a Nota Técnica nº 14/2013_SMFB-PDCM - DS, da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva elaborar resposta a Nota Técnica nº 14/2013_SMFB-PDCM - DS entregue por meio do Ofício CE NE 0259/2013 - DS, de 26/06/2013. Por meio da qual a Norte Energia apresenta documento "Instalação de poços de monitoramento de níveis de água em módulos RAPELDS" e seu anexo "Relatório de desenvolvimento de atividades" com considerações relativas a implantação de piezômetros nos Módulos RAPELDS, visando avaliar os impactos do empreendimento nos níveis dos aquíferos.

2. ANÁLISE

O documento em análise é uma resposta a Nota Técnica nº 101/2012 - IBAMA/DILIC de 05/10/2012, que questiona a insuficiência técnica científica exposta na Nota Técnica nº 19/2013 da Norte Energia e solicita que a mesma promova uma reunião técnica explicativa de forma a elucidar as lacunas que restaram. Estes esclarecimentos só foram elucidados com apresentação desta nota ora análise e pela reunião realizada em 16/05/2013 em Altamira/PA.

A Nota apresentou um estudo sobre a disponibilidade de água para plantas em solos profundos do cerrado utilizando o parâmetro resistividade elétrica e apontou a semelhança entre estes solos e os do módulos RAPELDS. Utilizando os mesmos propriedades que afetam a resistividade do solo do estudo (conteúdo de água, porosidade, composição, salinidade e distribuição e tamanho das partículas), inferiu-se que a profundidade mínima de perfuração será de 3 metros e máxima de 7,5 metros para monitores instalados em solo are-argilosos/areno-silto-argilosos e a 11 metros nos argilo-siltosos, podendo atingir de 12 a 15 metros excepcionalmente.

Serão realizadas 3 tentativas de perfuração em torno dos pontos inicialmente planejados para execução da sondagem, onde não for possível a instalação dos medidores, deverá ser informado a profundidade média do solo na parcela e fazer a descrição das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

variáveis físicas da mesma.

O método utilizado para implantação é o trado mecânico portátil, com diferentes brocas/conchas de acordo com os materiais. Os furos serão revestidos onde serão colocados com tubo PVC ranhurados de diâmetro de $\frac{3}{4}$ para permitir a circulação da água. Será colocado área grossa entre o furo e o tubo PVC como pré-filtro e utilizado bentonita como material de selagem.

A implantação dos poços está prevista para junho a setembro de 2013, utilizando para tanto 172 dias de trabalho. Previamente serão instalados 20 poços nos 8 módulos em até 30 dias. Desta forma, será possível correlacionar a medição efetuadas nos primeiros poços com as demais medições posteriores, não havendo perda de informações e prejuízo para o monitoramento.

O critério a ser utilizado, portanto, será a capilaridade dos solos, onde a água poderá ser capaz de ser conduzida por até 7 metros em terrenos argilosos e até 3 metros em arenosos.

O Anexo apresentou o Relatório de Desenvolvimento de Atividades onde foi feita uma contextualização geológica e pedológica da AID da UHE Belo Monte, o que veio a contribuir complementarmente a Nota Técnica nº 14/2013 analisada, entretanto, não apresentou nenhum andamento das atividades previstas no cronograma.

Deste Relatório, importa-se destacar as formações pedológicas dos módulos:

Módulo 1: Cambissolo háplico distrofico e nitossolo háplico eutrófico.

Módulo 2: Cambissolo háplico distrofico, nitossolo háplico eutrófico e neossolo flúvico.

Módulo 3: Nitossolo háplico eutrófico.

Módulo 4: nitossolo háplico eutrófico.

Módulo 5: Cambissolo háplico distrofico e nitossolo háplico eutrófico.

Módulo 6: Cambissolo háplico distrofico e nitossolo háplico eutrófico.

Módulo 7: Cambissolo háplico distrofico.

Módulo 8: Nitossolo háplico eutrófico, latossolo vermelho-amarelo distrófico e neossolo flúvico.



Resumidamente, as classes pedológicas foram aqui classificadas segundo sua textura:

Cambissolo háplico distrófico: textura silto-argilosa com rochosidade comum e estrutural no horizonte A.

Latossolo vermelho-amarelo distrófico: textura arenosa com estrutura grumosa nos horizontes superficiais.

Neossolo flúvico: textura arenosa a silto-argilosa sem estruturação.

Nitossolo háplico eutrófico: textura argilosa a franca, estrutura granular média a grande bem desenvolvida.

2. CONSIDERAÇÕES

O estudo de Ferreira (2006) que subsidiou a Nota Técnica nº 14/2013 da NESA, baseou-se em solos de cerrados, profundos (0-10 m) e utilizou como parâmetro a resistividade elétrica dos solos. A disponibilidade de água é apontada como um dos principais fatores que determinam as características estruturais da vegetação para aquela fitofisionomia, e existem poucos estudos correlacionando a vegetação e disponibilidade hídrica.

O método utilizando a resistividade do solos possuem a vantagem de necessitar e menor número de pontos de coleta e os dados são coletados em menos tempo. Para análise da variação de nível de água no solo a resistividade não é aplicável, pois a mesma não verifica a variação gradativa horizontal de água no perfil de solo, dá apenas a disponibilidade pontual, nos locais onde ocorreram a medições, portanto não pode ser comparável. O estudo estimou a variação espacial na água disponível para plantas ao longo de amplas distâncias pontuais verticais (10m) e horizontais (300m) da área previamente determinadas pelo autor.

Outro fator a ser considerado é que os solos característicos da área estudada são predominantemente de latossolos profundos com alta porcentagem de argila (entre 71 e 83%) e os apresentados na AID da UHE, são predominantemente cambissolos e nitossolos (silto-argilosas e argilosa a franca). Destacando que a existe ocorrência de latossolo em um apenas módulo (Módulo 8).

A Nota Técnica nº 14/2013 apresentou, ainda, que a profundidade mínima de perfuração sensíveis a captação de variação de capilaridade seriam de 3 metros a um



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

máximo de 7,5 a 11 metros, podendo chegar a 15 metros, baseando-se nestes critérios do estudo acima analisados. Não foi possível perceber a correlação feita entre o estudo utilizado como parâmetro de determinação da perfuração mínima e a metodologia e coleta de dados feita no estudo. Visto que são biomas, metodologias e tipos de solos predominantes distintos.

Diante disto, a instalação medidores de nível d'água dos módulos, deverão ser adequados a realidade da AID da UHE Belo Monte, e ajustadas as profundidades de perfuração ao local e características específicas dos solos dos módulos.

O empreendedor, deverá apresentar informações sobre o início efetivo da implantação e o status atual de instalação dos medidores.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise deste Parecer, será aceita a metodologia e prazos de para instalação dos medidores de níveis de água dentro dos módulos RAPELDS, sendo contudo, necessário que a Norte Energia encaminhe, em 10 dias, informações sobre o início e o status atual de instalação dos piezômetros nos módulos.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/DILIC

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10771
Proc. nº 1848/06
Rub. /

NOT. TEC. 006268/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de agosto de 2013

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 0319/2013-DS, em que a Norte Energia solicita, em atendimento à condicionante 2.4 da Licença de Instalação n.º 795/2011, o desbloqueio de jazidas de cascalhos lateríticos, localizadas na região do Travessão km 55.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do documento CE 0319/2013-DS, em que a Norte Energia solicita, em atendimento à condicionante 2.4 da Licença de Instalação n.º 795/2011, o desbloqueio de cinco jazidas de cascalhos lateríticos, localizadas na região do Travessão km 55.

2. ANÁLISE

Por meio da condicionante específica 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama determinou o bloqueio para exploração de jazidas pelo empreendedor.

A referida condicionante determina que o empreendedor apresente as seguintes informações para o desbloqueio das jazidas e de bota-foras:

d) Para as explorações de jazidas e as atividades de bota-fora:

i. *apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento; e*

ii. *apresentar memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em área seca e área molhada.*

Parágrafo único - Para todas as estruturas nesta condicionante (2.4), o empreendedor deverá apresentar os arquivos no formato shapefile, discriminando: (i) as áreas que serão intervidas e (ii) as áreas que serão ocupadas pelas faixas de servidão (quando aplicável). As informações deverão contemplar os traçados definitivos e os acessos eventualmente abertos para a instalação e manutenção das estruturas.

A Norte Energia, por meio do documento CE 0319/2013-DS, solicitou o desbloqueio de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

cinco jazidas de cascalho para a conclusão das obras de alargamento do Travessão km 55 e obras na Vila dos Trabalhadores da UHE Belo Monte.

Foi realizado pelo empreendedor levantamento em campo para caracterizar as áreas das jazidas.

As áreas das jazidas 1 e 2 apresentam pastagens, com baixo número de árvores isoladas e algumas palmeiras. Estas áreas possuem relevo bastante acidentado, sendo que as jazidas se encontram incidentes sobre morros.

As jazidas 3 e 4 também apresentam pastagem como vegetação predominante, com poucos indivíduos arbóreos em toda a área.

Já a área da jazida 5 apresenta uma vegetação popularmente conhecida como juquirá ou vegetação secundária em estágio inicial.

Nenhuma área de jazida intercepta corpos d'água.

O quadro a seguir apresenta a volumetria de origem e a destinação do material.

ORIGEM	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESTINO
Jazida 1	32.155,00	39.996,30	Travessão 55
Jazida 2	4.338,00	5.395,86	Travessão 55
Jazida 3	5.029,00	6.255,37	Travessão 55
Jazida 4	49.961,50	62.144,47	Travessão 55
Jazida 5	4.798,00	14.400,00	Vila dos trabalhadores

O empreendedor informou que a exploração das jazidas não originará material excedente, pois será escavado apenas o quantitativo necessário para as obras.

Junto ao documento em análise foram apresentados relatório fotográfico das áreas das jazidas e as poligonais das áreas plotadas sobre imagens de alta resolução da região.

Foram encaminhados os arquivos no formato *shapefile*, conforme solicita a condicionante 2.4 da Licença de Instalação n.º 795/2011.

Para execução dos serviços deverá ser feita a limpeza do terreno com remoção da camada superficial de vegetação. A exploração das jazidas será realizada com abertura de bancadas para a sequência das escavações em elevações de acordo com estudo geotécnico, que definirá a espessura a ser explorada.

Não foram discriminados acessos a serem abertos, portanto não deverá ser autorizada a



abertura de novos acessos.

No que tange à recuperação das áreas, foi informado que a introdução da tipologia de cobertura vegetal e a própria recuperação variarão *de acordo com o que será estabelecido entre a Norte Energia e os proprietários. Porém em todas as áreas haverá a conformação do terreno e estabelecido o sistema de drenagem com direcionamento das águas para posteriormente ser introduzida a cobertura vegetal.*

Cumprido destacar que esta proposta de recuperação não será aprovada por este Instituto. Todas as jazidas exploradas deverão ser recuperadas nos termos do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA. Deverá ser acordado com os proprietários que as áreas passarão por processo de recuperação logo após a exploração.

3. CONCLUSÃO

Entende-se que as informações apresentadas pelo empreendedor junto ao documento CE 0319/2013-DS atendem o que se pede na LI n.º 795/2011 (condicionante 2.4, item d), portanto, não se observa óbices em autorizar o desbloqueio das cinco áreas de jazidas de cascalhos lateríticos, localizadas na região do Travessão km 55.

Para a execução das atividades de exploração das áreas, a Norte Energia deverá atender as seguintes condições:

- Obter junto ao DNPM autorização para exploração das áreas;
- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação para aquelas áreas que ainda não possuem autorização, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama n.º 06/2009;
- Deverá ser extraído das áreas o exato quantitativo de material que será utilizado nas obras do Travessão 55 e Vila dos Trabalhadores, evitando extração de material excedente;
- As intervenções nas poligonais somente poderão ser iniciadas quando finalizado o processo de negociação das áreas com os proprietários;
- A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverá ser acordado com os proprietários, antes do início da exploração, que as áreas passarão por processo de recuperação nos termos do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Não está autorizada a abertura de novos acessos para a exploração das jazidas;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA, notadamente no que se refere ao devido



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

decapeamento de solo orgânico e seu estoque em local adequado para posterior utilização na recuperação;

- Atender as determinações do Ibama exaradas por meio do Ofício 02001.006175/2013-79 DILIC/IBAMA, no que se refere às detonações de explosivos; e
- Qualquer alteração na localização das poligonais deverá ser submetida ao Ibama para anuência.

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental da COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

02001.015316/2013-44 16.08.13

Inscrição nº 10773
 Proc. nº 1848/06
 Rubrica

01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO

02001.001848/2006-75

Relatório / COIAD

A - IDENTIFICAÇÃO

02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL

Leonardo José Borges de Amorim

03. CARTEIRA DE IDENTIDADE

2464610

04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF

SSP-DF

05. CPF

033991201-41

06. EMPRESA

Instituto Socioambiental

07. CNPJ

00081906/0002-69

08. ENDEREÇO

SCLN 210, Bl. C, sl. 112, Brasília-DF

09. TELEFONE (DDD-NÚMERO)

61-30355114

10. FAX (DDD-NÚMERO)

61-30355121

11. ENDEREÇO ELETRÔNICO

leonardo@socioambiental.org

B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)

12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A)

13. CARTEIRA DE IDENTIDADE

14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF

15. CPF

16. ENDEREÇO

17. TELEFONE (DDD-NÚMERO)

18. FAX (DDD-NÚMERO)

19. ENDEREÇO ELETRÔNICO

C- TIPO DE SOLICITAÇÃO

20. VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO

CÓPIA EM CD-ROM

CÓPIA IMPRESSA

CÓPIA FOTOGRÁFICA

D- EXTENSÃO DA CÓPIA

21. CÓPIA INTEGRAL

CÓPIA PARCIAL

FOLHAS Nº

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VISTA DOS VOLUMES XLVIII (48) em diante, até o ÚLTIMO VOLUME.

IMPORTANTE

- * Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.
- * No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.
- * Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.
- * Anexar Atos Administrativos correspondentes
- * A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – (GRU). A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

Brasília-DF, 12 / agosto / 2013

LOCAL

DATA

Leonardo Amorim

ASSINATURA DO(A) INTERESSADO (A)

ENCLOSURE



CE 0324/2013 - DS

Brasília, 19 de agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília-DF

Processo nº 10774
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Assunto: Análise de suficiência amostral dos módulos RAPELD para fauna e flora terrestres da UHE Belo Monte.

Referência: Parecer 4933/2013 COHID/IBAMA.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento às recomendações do parecer 4933/2013, item 2.11., emitido por meio do Ofício 02001.009681-2013-10-DILIC-IBAMA de 17/07/13, encaminhamos em anexo Nota Técnica complementar à NT_SFB_Nº15_RAPELD_01_07_13_LP, que versa sobre a suficiência amostral dos módulos RAPELD e sua capacidade de atender aos objetivos de monitoramento da fauna e flora terrestres nas áreas de influência do empreendimento.
2. A Nota Técnica foi baseada em análises estatísticas discutidas no seminário, entre técnicos do IBAMA e da Norte Energia, realizado em 26 de março de 2013 e reuniões técnicas com as empresas executoras do Monitoramento RAPELD, equipe da COHID/ IBAMA e da NE em 28 de maio e 18 de julho de 2013.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/ap

Em anexo: Nota Técnica " NT_SFB_Nº024_RAPELD_19_08_13_LP"

À AGENCIA POSNOCERA TIMOR,

PAMA ANANIAS.

em 23.08.13



Agência Posnoca
Rua da Liberdade, 100
11010-000 BARRA D'ÁZUA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fls. nº 10775
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF 02001.010789/2013-55 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Erivando Oliveira Amaral
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Av. Manuel Felix de Farias, s/n, Centro
VITÓRIA DO XINGU - PARA
CEP.: 68.383-000

Assunto: **Aterro sanitário de Vitória do Xingu - Sede**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informo que o Ibama realizou vistoria técnica na região de implantação da UHE Belo Monte para avaliar as obras de requalificação urbana previstas no PBA do referido empreendimento. A vistoria foi realizada entre os meses de julho e agosto de 2013 e contemplou o município de Vitória do Xingu.
2. Neste sentido, comunico para ciência e providências cabíveis, que foram constatadas inconformidades na execução das obras de implantação e na operação do aterro sanitário de Vitória do Xingu. Dentre as inconformidades observadas, estão problemas na drenagem da célula, gerando a presença de lixiviado acumulado em sua parte mais baixa e a colocação inadequada da manta de revestimento (PEAD 2mm), ocasionando o aparecimento de pequenas porções do terreno sem revestimento no fundo da célula e permitindo o contato direto do lixo com o solo.

Atenciosamente,


EUGENIO PIO COSTA
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

00000000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ins. nº 10776
Proc. nº 1848/06
Rub.

NOT. TEC. 006276/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 19 de agosto de 2013

Assunto: Relatório da vistoria realizada entre 29 de julho e 2 de agosto à área de influência da UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ementa: A vistoria teve como propósito o acompanhamento da implantação e execução do Plano Básico Ambiental - PBA, e a verificação de atendimento das condicionantes da Licença de Instalação, bem como das Autorizações de Supressão Vegetal e das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, expedidas para a apropriada instalação do empreendimento.

I - INTRODUÇÃO

O aproveitamento hidrelétrico Belo Monte, detentor da Licença de Instalação nº 795/2011, encontra-se em fase de instalação no rio Xingu, nos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Brasil Novo, no Pará.

A vistoria realizada teve como propósito o acompanhamento da implantação e execução do Plano Básico Ambiental - PBA, e a verificação de atendimento das condicionantes da Licença de Instalação, bem como das Autorizações de Supressão Vegetal e das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, expedidas para a apropriada instalação do empreendimento. A vistoria também verificou a implantação obras previstas no Plano de Requalificação Urbana em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal

A seguir apresenta-se um detalhamento das atividades executadas durante a vistoria, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2013.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

II - CONSTATAÇÕES

As observações da equipe são apresentadas a seguir:

A. Programas Meio Socioeconômico.

Programa de Intervenção em Altamira

Obras do sistema de abastecimento de água.

- Norte Energia está implantando tronco principal e linha de recalque nos bairros Jardim Independente II (início em 09/07), Bela Vista (início em 29/07) e Esplanada (início em 09/07).
- Empreendedor está atuando com seis equipes, com previsão de acréscimo de mais 13 equipes até o dia 08/08.
- Obras de ampliação da ETA no bairro Bela Vista em execução (obra civil). Gel Engenharia está prestando apoio à Cosanpa.
- Implantação do Reservatório no bairro Brasília (RAP Brasília). Está em etapa de fundação e terraplanagem. Foi informada revisão de entrada em operação para janeiro/fevereiro de 2014.

Obras do sistema de esgotamento sanitário.

- Norte Energia está implantando tronco coletor e linha de recalque nos bairros Jardim Independente II (início em 09/07), Bela Vista (início em 29/07) e Esplanada (início em 09/07).
- Área para a implantação da ETE está limpa e sendo cercada (próximo à foz do Igarapé Ambé). Obras da ETE não foram iniciadas.

Obras do sistema de drenagem urbana.

- Norte Energia informou em reunião que Projeto Básico foi finalizado e Projeto Executivo está em andamento. O projeto deve passar pela prefeitura para aprovação e licenciamento antes da execução da obra.
- Obras não foram iniciadas.

Obras de remediação do lixão. /



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

10777

1848/06

- Remediação do lixão está sendo executada.
- Das cinco células: duas estão concluídas (inclusive com revegetação realizada); uma em operação; uma em processo de impermeabilização; uma a ser aberta.
- Foi informado que a capacidade das células foi subestimada, podendo receber mais resíduos que o anteriormente calculado.
- Previsão para a conclusão: setembro/2013.

Obras do aterro sanitário.

- Obras sendo executadas. Foi verificada a abertura de duas células (ainda sem impermeabilização).
- Escritório e área de triagem de material estão em fase de obra civil.
- Previsão para início de operação: setembro/2013.

Projeto Parques e Orla.

- Norte Energia informou em reunião que o Projeto "Conceitual" foi apresentado para a Prefeitura Municipal de Altamira (PMA) em 17/07/13. Segundo a empresa, a prefeitura solicitou pequenos ajustes.
- Prefeitura Municipal de Altamira informou que aprovou o Projeto "Conceitual".
- Norte Energia ainda informou que estão finalizando sondagem e concentrando esforços na parte do projeto relacionado com as travessias.
- Norte Energia informou que o estudo de tráfego já foi realizado e apresentado para a PMA.
- Norte Energia informou que a previsão para início das obras é em 2014 (não especificou o mês).

Vila dos Trabalhadores.

- Foram verificadas 14 casas concluídas (incluindo casas maiores) e 36 radiers finalizados, todos na Gleba Jatobá.
- Não foram realizadas obras das vias de acesso ou instalação de infraestrutura.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Reassentamento Urbano Coletivo.

- Gleba Jatobá: três casas-modelo concluídas. Foram verificadas rachaduras na parede da primeira casa construída. De acordo com a Norte Energia o concreto utilizado não foi o que será empregado nas casas do reassentamento. A visitação foi suspensa e as rachaduras estão sendo reparadas. Será aumentado o tempo de cura. Foi observado que os terrenos das casas-modelo não têm 300m². Questionado sobre o fato, o gerente de assuntos fundiários da área urbana confirmou que os terrenos do reassentamento terão 300 m² de área plana, não estando incluído em suas áreas o talude existente no fundo dos terrenos visitados.

- Norte Energia informou que 461 pessoas já realizaram a visita às casas-modelo e que houve boa aceitação (cerca de 80% das pessoas que realizaram a visita gostaram das casas). A funcionária que acompanha as visitas relatou que as únicas reclamações se devem ao tamanho dos quartos, considerados pequenos.

- Gleba São Joaquim: realizando terraplanagem.

- Gleba Água Azul: não foi iniciada a terraplanagem.

- Norte Energia informou que a previsão de produtividade de implantação das casas será de 20 a 30 casas/dia.

Programa de Intervenção em Vitória do Xingu

Norte Energia e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu informaram que irão realizar reunião no dia 8 de agosto para discutir as ações do Programa de Intervenção em Vitória do Xingu.

Obras do sistema de abastecimento de água.

- Obras estão sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, com recursos próprios.

- Norte Energia alega não ter informações a respeito do estágio de implantação desta obra.

- Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu informou que obra está 50% concluída e que vai solicitar que a Norte Energia execute as obras de abastecimento de água na área de invasão próxima à entrada da sede municipal.

Obras do sistema de esgotamento sanitário.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fls. nº 10778
Proc. nº 1848/06
Rub.

- Norte Energia está implantando tronco coletor e linha de recalque, com previsão de finalização no início de setembro/2013.
- Está prevista a implantação de cinco ETEs. (A, B, C, D e E).
- ETE A (próximo da praça com academia ao ar livre e secretaria municipal de saúde) está em fase de escavação.
- ETE B está em fase de supressão de vegetação.
- Norte Energia informou que a rede coletora das ETEs A, B e C estão prontas.

Obras do sistema de drenagem urbana.

- Obras em andamento, concomitante à de esgotamento sanitário. O asfaltamento ainda não foi iniciado.

Obra do aterro sanitário.

- Aterro sanitário em implantação. Foi verificado que uma célula está em operação. Estrutura para chorume e lixiviados ainda não implantados.
- Verificou-se em campo que existem inconformidades na implantação e operação do Aterro Sanitário de Vitória do Xingu.

Projeto de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Esgotamento sanitário de Belo Monte.

- Rede coletora e ETE concluídas.
- Sistema já comissionado.
- Ligações domiciliares ainda não efetuadas.
- Norte Energia informou que já adquiriu, mas falta instalar o transformador para operação.

Esgotamento sanitário de Belo Monte do Pontal.

- Rede coletora e ETE concluídas. /



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

- Sistema já comissionado.
- Ligações domiciliares ainda não efetuadas.
- Norte Energia informou que já adquiriu, mas falta instalar o transformador para operação.

Drenagem urbana de Belo Monte.

- Drenagem em execução (instalação de bocas de lobo e calhas), com asfaltamento parcial das vias.

Drenagem urbana de Belo Monte do Pontal.

- Drenagem em execução (instalação de bocas de lobo e calhas), com asfaltamento ainda não iniciado.

Abastecimento de Água de Belo Monte.

- Prefeitura informou que há problemas de abastecimento por causa dos poços profundos perfurados pela Norte Energia estarem secos.
- Sistema de captação superficial ainda não executado.
- Norte Energia informou que encaminhou projeto para a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.
- Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu informou que liberação do projeto necessita de envio, por parte da Norte Energia, de protocolo do pedido de outorga de recurso hídrico na Agência Nacional de Águas.

Abastecimento de Água de Belo Monte do Pontal.

- Sistema de captação superficial ainda não executado.

Atracadouros das balsas em Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

- Obras ainda não iniciadas.

Discussão sobre Programa de acompanhamento social e estudos de viabilidade de remanescentes na área rural.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

10779
1848/06
[Handwritten signature]

No dia 30 de julho foi realizada reunião no escritório da Norte Energia, para discussão sobre os projetos 4.6.1 - Projeto de acompanhamento e monitoramento social das comunidades do entorno da obra e das comunidades anfitriãs, 4.6.2 - Projeto de atendimento social e psicológico da população atingida e, análise de viabilidade de remanescentes de propriedades na zona rural.

O Projeto 4.6.1 se utiliza de informações do CSE e questionários próprios e avalia condições de vulnerabilidade antevistas em campo, procedendo aos encaminhamentos para o Projeto 4.6.2.

Foram apresentada as alternativas oferecidas às sete famílias do núcleo de referência rural Santo Antônio que optaram por reassentamento, incluindo a que foi discutida com a comunidade - descartada pela Norte Energia, e as últimas quatro apresentadas à Defensoria Pública, as quais não são aceitas pelas famílias, pois, segundo estas, impediriam a possibilidade de revigorar a vila e até de seu modo de vida. O Ibama sugeriu à Norte Energia que promova nova busca de áreas na região que sejam compatíveis para o reassentamento em condições similares às anteriores ao empreendimento.

Contrariamente a suas informações anteriores, a Norte Energia afirmou que, ainda que o reassentamento se dê em áreas contígua à vila dos trabalhadores, o uso dos equipamentos sociais desta pelas famílias não seria mais possível, já que não há cláusula no contrato entre CCBM e Norte Energia que o permita.

Quanto à tabela apresentada sobre o andamento do Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida, infere-se que o número de encaminhamentos relativos às famílias de Santo Antônio é percentualmente muito superior aos dos outros setores. O Ibama apontou que o próximo relatório de acompanhamento deve conter planilha que apresente, além do número de encaminhamentos, o número de famílias atingidas por esses encaminhamentos frente ao total de famílias atendidas pelo projeto.

Sobre a análise de viabilidade de remanescentes, a Norte Energia apresentou os remanescentes viáveis que em conjunto formam blocos para reassentamentos individuais e indicou as famílias que optaram por permanecer nos remanescentes. Mostrou os parâmetros utilizados nos estudos, fotos dos aspectos ambientais dos remanescentes e seus acessos viários.

O Ibama explicou que seu objetivo na reunião era esclarecer se a análise de viabilidade havia sido realizada para as propriedades que seriam adquiridas por inteiro e que, após redefinição da APP, passaram a ser tratadas como aquisição parcial pela Norte Energia. O gerente de relocação rural da Norte Energia afirmou que tais estudos haviam sido feitos,

[Handwritten signatures and date]
19/08/2013 - 18:41
[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

e que as áreas remanescentes seriam viáveis, atendendo aos requisitos legais quanto a APP e reserva legal. Informou, porém, que tais estudos não estavam disponíveis no local para consulta.

O Ibama solicitou que a Norte Energia encaminhasse os estudos referentes às áreas dos senhores Gilmar, Geraldo e Mauro, localizadas no Travessão km 27.

Deve ser solicitada, ainda, comprovação de que tais laudos foram apresentados aos proprietários.

Reunião com os índios citadinos.

Em 30 de julho, na parte da tarde, foi realizada reunião convocada pela Funai em atendimento a demanda dos índios citadinos, e contou com a participação do Ibama, do Ministério Público Federal, da Casa de Governo em Altamira e da Norte Energia.

Por parte dos índios citadinos participaram os representantes das associações indígenas Inkuri, Aima e Kiripanã, respectivamente Cláudio Curuaia, Luiz Xipaia e Maria Xipaia, e atingidos.

Os índios citadinos presentes à reunião deixaram claro que não aceitam as casas oferecidas pela Norte Energia com o método construtivo apresentado nas reuniões dos setores na área urbana. Eles querem casas de alvenaria como estão sendo construídas nas aldeias. Exigem que o tratamento não seja diferenciado entre índios aldeados e não aldeados, segundo os índios citadinos situação já negociada quando da discussão inicial do PBA Componente Indígena em Brasília.

Como encaminhamentos da reunião as associações apresentarão novas áreas para reassentamento das famílias indígenas citadinas para a Norte Energia, que procederá análise de viabilidade das áreas para aquisição e para fins de reassentamento urbano.

Ao final da reunião foi lavrada ata, que assim que for encaminhada ao Ibama será anexada ao processo.

Reunião com Prefeitura Municipal de Altamira.

Em 31 de julho de 2013, no período da manhã, foi realizada reunião com a Prefeitura Municipal de Altamira (PMA) e Casa de Governo, para discutir sobre o Programa de Intervenção em Altamira. Na referida reunião, a PMA informou que:

- Tem interesse que a Norte Energia implante equipamentos sociais (educação, saúde,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fl. nº 10780
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

lazer e CRAS) próximos às áreas do RUC para atendimento da população relocada, e tem cobrado compromisso da empresa nesse sentido. Informou que os novos loteamentos implantados e em implantação no município têm a exigência de implantação desses equipamentos.

- Há déficit de espaço físico nas escolas na sede municipal. Além disso pretende desativar as salas de aula modelo Dânica, construídas o âmbito do plano de ação emergencial. A construção de novas escolas pela Norte Energia não deixaria outras estruturas ociosas.

- Têm sido constatados problemas nas escolas construídas ou reformadas pela Norte Energia, como tubulação elétrica insuficiente, falta de ligação para pias e vasos sanitários, entre outros.

- O orçamento municipal para o transporte escolar do município já se encontra com déficit, segundo o prefeito da ordem de R\$ 500 mil.

- Possui intenção de expandir o transporte público na sede do município.

- Avalia a implantação de acessos pavimentados às áreas de reassentamento como importante para permitir a integração das referidas áreas aos demais pontos do município.

- A obra de acesso ligando a Gleba São Joaquim ao centro de Altamira está sendo executada com recursos próprios, de maneira prioritária, para melhoria do tráfego de veículos na sede municipal (ligando as vias Av. João Rodrigues e Travessa Pedro Gomes ao acesso à gleba São Joaquim, por uma ponte sobre o Igarapé Altamira).

- Está em negociações com o DNIT para execução do anel viário da cidade, que inclui porção da BR-230 que corta a área urbana.

- O lixo hospitalar não está sendo sendo tratado de maneira adequada pois os equipamentos instalados pela Norte Energia no lixão em remediação, não atendem à demanda. Inclusive, estão sendo incinerados em fornos de olarias da região.

- Delimitou a cidade em 4 zonas distintas e autorizou o início das obras de saneamento em uma das zonas.

Reunião com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Em 31 de julho de 2013, no período da tarde, foi realizada reunião com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (PMVXG) e Casa de Governo, para discutir sobre o Programa de Intervenção em Vitória do Xingu e em Belo Monte. Na referida reunião, a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

PMVXG informou que:

- Possui interesse na melhoria do Travessão km 40, incluindo sua pavimentação, de modo a integrar o eixo de desenvolvimento do município de Vitória do Xingu com a sede municipal.
- Não aprovou o projeto de requalificação do Travessão km 40, encaminhado no dia 28/06 pela Norte Energia, pois este não atendia às normas técnicas da ABNT.
- Pretende utilizar o aterro sanitário da sede de Vitória do Xingu para o depósito de resíduos coletados nos distritos de Belo Monte e Agrovila Leonardo da Vinci, mas ainda não formalizou esta intenção junto à Norte Energia.
- Assinou convênio com a Prefeitura de Anapu, autorizando a destinação dos resíduos coletados no Distrito de Belo Monte do Pontal no aterro sanitário localizado no canteiro do sítio Belo Monte.
- Está executando, com recursos próprios, as obras de abastecimento de água, e estas encontram-se 50% concluídas.
- A implantação do sistema de abastecimento de água de Belo Monte ainda não foi autorizada, restando pendente a Norte Energia encaminhar o protocolo da outorga de recurso hídrico solicitada junto à Agência Nacional de Águas - ANA.
- Pretende desativar algumas das escolas construídas pela Norte Energia na área rural, já que o número de alunos é insuficiente para justificar seu funcionamento, e essas funcionam com classes multisseriadas.
- Recebeu denúncias de proprietários de terra no Travessão km 27, que estão tendo dificuldades de acesso em função das obras do Canal de Derivação e que relatam a intenção da Norte Energia em não mais construir a ponte sobre o referido canal.
- Está preocupada com a situação do trecho da BR-230 próximo à travessia da balsa do rio Xingu, considerando que a trafegabilidade daquele trecho fica comprometida durante o período de chuvas, e que esta situação é agravada por conta da intensificação do tráfego de veículos pesados associados à UHE Santo Antônio.
- Considera que o desenvolvimento do município se dará por meio do turismo relacionado à UHE Belo Monte e que precisa haver maior diálogo entre as equipes da Norte Energia, responsáveis por levantamentos de patrimônio histórico e de turismo com a prefeitura.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Processo nº 10781
1848/06
Rub. [assinatura]

- Recebeu abaixo-assinado de 42 famílias querendo se instalar na localidade da Vila Santo Antônio. Também se colocou à disposição para conversar com as famílias remanescentes da Vila Santo Antônio e encontrar solução para escolha de novas áreas.

- No deslocamento para a reunião, a equipe constatou que existe uma grande invasão na entrada da sede municipal. Sobre este tema, a PMVXG informou que o perfil dos moradores desta invasão é a de trabalhadores das obras que estão ocorrendo na sede municipal de Vitória do Xingu (abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação, orla, entre outras).

- A prefeitura demonstrou preocupação com estimativa dos números de trabalhadores do CCBM nas obras - da ordem de 30.000 trabalhadores, segundo secretário de planejamento.

Reunião com famílias remanescentes de Santo Antônio.

Pela manhã do dia 1 de agosto foi realizada reunião com as famílias optantes pelo reassentamento da Vila Santo Antônio, Defensoria Pública do Estado do Pará - Altamira, Ibama, Casa de Governo em Altamira e Norte Energia na Agrovila Leonardo da Vinci, em uma das casas alugadas como tratamento provisório, com a presença de integrantes de seis das sete famílias optantes.

A Defensora abriu a reunião pontuando o atual impasse no tratamento das famílias em questão. A Norte Energia fez breve relato das quatro opções oferecidas pela empresa para o reassentamento das famílias e o Ibama complementou o histórico, agregando que os moradores de Santo Antônio, em novembro de 2011, haviam optado por uma área para reassentamento, o qual seria implantado de modo a oferecer condições para que a agrovila pudesse subsistir em condições similares às anteriores ao empreendimento. Informou, ainda, que elaborou nota técnica concluindo que nenhuma das supracitadas opções ofertadas pela Norte Energia permitiriam que as famílias recuperassem condições de vida similares às anteriores ao empreendimento. As famílias deixaram claro que não aceitam as opções oferecidas pela empresa.

Embora a posição da Norte Energia seja de que suas características seriam urbanas, tendo por isso oferecido tratamento similar ao do reassentamento urbano coletivo, o Ibama agregou que no PBA a localidade foi tratada como núcleo rural. Um dos consultores da Norte Energia informou que a área média das propriedades da antiga agrovila era de 2.500m².

Representante da Norte Energia informou que o atual entendimento da empresa é de que o formato de casas de 63m² em terrenos de 300m², sem previsão de área para cultivo,

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

ainda que comum, não é adequado, e que esta estaria à disposição para a prospecção de novas áreas, em conjunto com as famílias.

As famílias levantaram ainda questões referentes a: problemas com as casas alugadas, como goteiras e alguns defeitos; insuficiência da renda familiar nas condições atuais, inclusive com casos de falta de alimentos, já que a cesta básica oferecida pela Prefeitura seria inadequada dependendo do tamanho da família; embora a equipe de acompanhamento e monitoramento os visite mensalmente, não percebem retorno quanto às questões levantadas pelas famílias.

Foram definidos os seguintes encaminhamentos, sobre cujos desdobramentos o Ibama e a defensoria pública deverão ser informados:

- Foi formado grupo para prospectar novas áreas para reassentamento da Vila Santo Antônio, composto por Josiel, Val, Claudomiro e o Sr. Amadeu, e agendada para o dia 6 de agosto uma rodada de visitação a locais apontados pelas famílias. A primeira área visitada será a opção não escolhida no processo ocorrido em novembro de 2011;
- Para atender às queixas em relação às condições das casas alugadas, a Norte Energia deslocará, no dia 5 de agosto, uma equipe de técnicos para constatar e listar toda necessidade de consertos. Neste dia deverão estar nas casas pessoas capazes de apontar os problemas existentes.

Reunião com os representantes da Comissão de Reassentamento Urbano Coletivo do Fórum de Acompanhamento Social.

No período da tarde, de 1 de agosto, foi realizada uma reunião entre Ibama, Norte Energia, Casa de Governo e os representantes da Comissão de Reassentamento Urbano Coletivo para discutir os procedimentos que vêm sendo adotado na execução do Projeto de Reassentamento, participaram também da reunião a Secretária municipal de trabalho social, o comandante do Corpo de Bombeiros de Altamira e representante da Funai em Altamira. Dos 18 representantes de bairros que compõem a referida comissão, quatro participaram da reunião. Os seguintes assuntos foram discutidos:

- Os representantes mostraram preocupação quanto ao método construtivo das casas, com a suficiência de equipamentos sociais e religiosos nas áreas definidas para o RUC e com a quantidade de árvores nas glebas do RUC para minimizar os efeitos do calor.

- Os representantes também informaram que, durante as visitas às casas-modelo, identificaram que as portas e janelas instaladas são frágeis e que deveriam ser substituídas, por questões de segurança. Afirmaram ainda que a substituição destes itens poderia tornar a proposta de reassentamento mais atraente. Ressaltaram também a falta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fis. nº 10782
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

de privacidade por não haver muro entre as casas.

- Foi relatado pelos representantes que acharam que o tamanho dos quartos é pequeno.
- Entendem que deve ser implantada infraestrutura de saúde, educação e lazer nas áreas do RUC, e que esta definição é imprescindível para estimular a opção pelo reassentamento e manter a população no local.
- Os representantes informaram que os atingidos proprietários de residências maiores do que as casas previstas para o RUC irão optar pela carta de crédito ou indenização. Os representantes ainda afirmaram que farão um trabalho de base junto aos moradores para optarem preferencialmente pelo reassentamento.
- Relataram que a desinformação dos atingidos sobre suas opções gera insegurança na população. Foi criticada a comunicação realizada pela empresa.
- Demonstraram preocupação com os atrasos no cronograma do RUC.
- Verificou-se a necessidade de solicitar que a Norte Energia encaminhe ao Ibama as atas das reuniões da comissão específica do RUC, no âmbito do Fórum de Acompanhamento, e que o Ibama seja informado sobre a data das reuniões programadas para discussão dos cadernos de preços, para programar a sua participação.
- O comandante do Corpo de Bombeiros, recém-chegado em Altamira, informou que tem dificuldades para obter informações se a sede da corporação será afetada pela cota 100 e qual a configuração prevista para as vias após o enchimento do reservatório e com a implantação do RUC. Informou que estas informações são importantes para o planejamento de logística de atendimento do Corpo de Bombeiros, pois tem como meta atender os chamados em até sete minutos.

A Norte Energia manifestou-se da seguinte forma:

- Na negociação com os atingidos pretende priorizar a opção por reassentamento, seguida por carta de crédito e por último indenização.
- Vai escalonar a implantação das áreas de reassentamento e negociação com os atingidos, iniciando por Jatobá, destinada aos atuais moradores do igarapé Ambé.
- Quanto ao licenciamento das áreas, estão liberadas Jatobá e São Joaquim.
- O abastecimento de água nos reassentamentos será feito por poços profundos, até que

[assinaturas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

esteja disponível o sistema de abastecimento da Cosanpa.

B. Programas Meio Biótico

Laboratório de Ictiofauna e Laboratório de Cultivo de Peixes Ornamentais.

A análise do 3º Relatório consolidado evidenciou atrasos importantes na instalação dos laboratórios de ictiofauna e de cultivo de peixes ornamentais. Tais laboratórios visam atender os objetivos e metas estipulados nos programas de investigação taxonômica e de aquicultura de peixes ornamentais, no âmbito do Programa Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte.

A equipe do Ibama reuniu-se com representantes da Norte Energia, Leme Engenharia e UFPA no dia 31 de julho em Altamira. Nessa ocasião, o Ibama foi informado que, em relação à edificação dos laboratórios de ictiofauna e de cultivo de peixes ornamentais, a proposta inicial de construção do laboratório de ictiologia no Campus da UFPA em Altamira nas proximidades do rio Xingu havia sido revista. Em virtude dessa área ser privilegiada no que se refere ao acesso a recursos hídricos abundantes e de boa qualidade, optou-se por instalar ali o laboratório de cultivo de peixes ornamentais. Outra área foi definida para a edificação do laboratório de ictiologia, nas imediações do departamento de biologia. Foram apresentados os croquis referentes ao projeto do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais que contará com balsa para adução de água a partir do rio Xingu, reservatório de água de 23m³, filtros de impurezas, tanques e aquários. Embora à primeira vista o projeto tenha parecido adequado, foi recomendado que fosse feita a previsão de inclusão de gerador elétrico para o acionamento das bombas de circulação e aeração da instalação, visto a manutenção dos parâmetros de qualidade da água ser de grande importância para a sobrevivência dos peixes em cativeiro.

A equipe do Ibama vê de forma satisfatória a alteração sugerida pelo empreendedor das áreas previstas para a edificação dos dois laboratórios, posto que o laboratório de aquicultura de peixes ornamentais depende de recurso hídrico abundante e de boa qualidade para a sua operação e que a proximidade do laboratório de ictiologia ao edifício do departamento de biologia da universidade é mais que desejável.

O Ibama já havia sido informado em reunião realizada em Brasília no dia 22 de julho de 2013 que parte das atividades que compõe o escopo do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais seria realizada em uma estrutura provisória no Centro de Educação Ambiental - CEA e em um laboratório de cultivo no Campus do Instituto Federal do Pará em Castanhal. Durante a vistoria foi possível visitar o local previsto para a instalação da estrutura provisória no CEA, que constitui-se de um galpão adequadamente arejado de,

[Handwritten signatures and initials]



pouco mais de 60m². Na ocasião da visita o galpão, onde anteriormente funcionava um almoxarifado da base de resgate de fauna, já encontrava-se desobstruído embora ainda não dispusesse de pias, bancadas, armários, ponto de água, estantes e aquários. O Ibama foi informado que esse espaço estaria funcional em cerca de 45 dias (confirmar).

Ampliação da Base de Resgate de Fauna

Em função do avanço das frentes de obra, a Norte Energia vem reiterando a necessidade de obtenção de ASV para diversas áreas a sofrerem intervenções construtivas. Por sua vez, o Ibama considera ser de grande importância a ampliação da base de resgate de fauna localizada no CEA, com a construção de mais um bloco de jaulas e um viveiro multifuncional para a recuperação de aves e outros animais.

Sendo assim, procedeu-se vistoria nessa área com foco na verificação do andamento da referida ampliação. As covas para a fundição das vigas baldrame da área destinada ao bloco de jaulas já estavam abertas e operários trabalhava na confecção da armadura das referidas vigas. A armadura já se encontrava em estágio avançado de construção. Através da disposição das vigas foi possível prever como será a disposição dos recintos, em número de 11, que deverão compartilhar um corredor de segurança e que serão interligados por comportas, de forma que possam ser usado em conjunto para ampliar a área de reclusão de animais de espécies que demandem maior área. As jaulas serão dotadas também de comporta posterior para a introdução dos animais diretamente a partir das caixas de transporte, para a minimização do estresse de manejo.

A área destinada ao viveiro multifuncional também já se encontrava sob intervenção com a perfuração das covas destinadas a sustentar os esteios de madeira. O material para a confecção dos esteios encontravam-se na área e já estavam sendo preparados pela equipe de carpintaria. Os esteios serão interligados por cabos de aço que sustentarão as telas de retenção. Essas telas serão enterradas até 50cm de profundidade e terão sua porção inferior fixa em uma pequena viga baldrame para evitar a fuga de animais que escavem por baixo da tela. Nessa área já existem diversas mudas de plantas frutíferas que serão mantidas dentro do recinto, que contará também com um laguinho, ou espelho d'água para a manutenção de espécies semi-aquáticas.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas dos Bota-foras

No dia 30 de julho, a equipe do meio biótico, formada pelos servidores Rosângela Tiago e Frederico Queiroz, se deslocou para o sítio Belo Monte, onde foi realizada reunião de ajustes de objetivos da vistoria. Em seguida a equipe se deslocou até os bota-foras 03 e 04. Foi observado o andamento dos ajustes solicitados em vistorias passadas, como a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

conformação do BF utilizando rochas para conformação de um cordão de proteção e instalação nas drenagens. A equipe verificou que tais drenagens não estão prontas. Também foi possível averiguar que há áreas ainda não decapeadas, com a presença de matacões. Embora os bota-foras ainda não estejam finalizados, algumas ações construtivas deverão ser realizadas concomitantemente à sua formação. No relatório fotográfico é apresentada a evolução dos bota-fora visitados.

No dia 31 de julho, a equipe do biótico deslocou-se para o Sítio Pimental, onde foi realizada uma reunião preliminar e alinhamento de ideias. No caminho, durante a passagem pelo Travessão km 27, foi possível averiguar que as ações de recuperação para o trecho, recomendadas no relatório de vistoria de março, não avançaram. As canaletas de drenagem não estavam implantadas em sua totalidade e erosões ao longo do travessão também continuam. Foi possível observar ainda que alguns açazais nos canais de drenagens ao longo do T-27 estavam morrendo, inclusive já com a formação de paliteiros. Foi solicitado que a Norte Energia averiguasse estes pontos e tomasse as medidas de contenção e melhorias, no sentido de evitar a mortandade desses indivíduos, que ficou evidente no caminho até o sítio.

No dia 31 de julho foram visitados os bota-fora BF-PI-JP1 e BF-PI-JP2 do Sítio Pimental. Neste local foi sugerido, em reunião anterior a visita, que além do bota-fora deveria haver locais predeterminados para depósito de resíduo fino e grosso oriundo da supressão das proximidades. Como proposta, a Norte Energia, sugeriu que fossem depositados resíduos finos e grossos em locais separados e alternados com bota-foras e, posteriormente, fosse feito o lançamento de terras por cima do material vegetal, formando um bota-fora único e adjacente ao barramento principal. Esta sugestão ainda não foi analisada pela equipe de meio físico e biótico, entretanto, já estava sendo executada, como pode ser verificado no anexo fotográfico.

Ainda neste dia, a equipe visitou o bota-fora 17 no sítio Canal, onde foi possível verificar as obras de drenagens. Estas obras ainda não foram executadas, contradizendo o determinado no plano de ação encaminhado via CE 243/2013-DS, onde o sistema de drenagem superficial teria sua finalização prevista para Julho/2013, além da recomendação dada pela Nota Técnica nº 5795/2013, que solicita a imediata implantação destes sistemas para os BF-17, BF-18 e BF-37.

O BF-17 encontrava-se mal drenado, com acúmulo visível de água no seu interior. Segundo informações da Norte Energia, ainda não foi possível realizar as ações de conformação, topografia e drenagem devido às chuvas que ainda caem na região. Em uma área adjacente a este bota-fora foi realizado o barramento de um pequeno igarapé para abastecimento de água para uso interno na obra.



10784
1848/06

Sobre o atraso da execução do sistema de drenagem, este também foi mencionado no Parecer Técnico de análise do Relatório Semestral, que já apontava o atraso no cronograma. Já deveria ter sido feita a topografia, drenagem desde fevereiro de 2013, e já estar em fase de plantio no BF, o que só ocorrerá no ano agrícola de 2013/14.

Postos de Fiscalização

No dia 30 de julho a equipe se deslocou para o posto de fiscalização do Travessão km 55, onde foi verificado que a obra de reforma não foi iniciada, embora a casa onde será o posto já encontre-se desocupada. E, no dia 31 de julho, visitado o posto do Travessão km 27, que encontrava-se em construção do galpão e reforma da casa que servirá como base. Segundo a Norte Energia a obra deve ser concluída em dois meses, e a mesma também está utilizando madeira oriunda das áreas de supressão cobertas pelas ASVs.

Segundo informações da Norte Energia, as obras no posto T-55 serão iniciadas logo após o término das obras do posto do T-27, já em curso. É importante lembrar que o acordo de cooperação técnica firmado ente DIPRO/IBAMA e NE para reforma dos postos data de abril/2012, e até esta vistoria nenhuma atividade havia sido iniciada, e portanto, encontra-se em atraso. Esses postos de fiscalização são essenciais para que seja feito o controle efetivo do transporte da madeira, que ainda não foi iniciado e deles dependem a liberação das autorizações de supressão dos reservatórios, conforme mencionado na reunião final realizada em 01/08/2013, durante a vistoria.

Programa de Supressão e Plano Operacional de Supressão

A equipe vistoriou as áreas de supressão do acesso Travessão - 50A. As atividades de execução da supressão já haviam sido realizadas e não foi verificada nenhuma equipe de supressão no local, somente máquinas executando a limpeza da área. O resíduo fino estava depositado às margens do acesso, juntamente com as toras que ainda não haviam sido levadas para os pátios de armazenagem. O material deve ser retirado antes da execução das obras civis, sendo que a madeira deve ser armazenada conforme o especificado no POS, que deve ser seguido criteriosamente.

O material depositado para resíduo fino continha em seu interior alguns exemplares de maiores diâmetros, como pode ser verificado no relatório fotográfico, inclusive tora de diâmetro considerável, o que pode indicar que estas áreas onde serão depositados resíduos podem acabar por receber material utilizável e se tornar um sumidouro de madeira. O mesmo foi verificado no pátio de armazenagem de resíduo grosso, no mesmo local. O material ali depositado possuía diâmetros, comprimento e qualidade muito além do mínimo determinado previamente no POS. Além do verificado para tamanho das peças

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

depositadas, a sua qualidade também era bem superior à permitida, ou seja, madeira retilíneas, de diâmetro mínimo e sem defeitos (como ocos ou apodrecimento). Verificou-se, portanto, a execução das atividades com imperícia ou desajuste do POS.

Esses procedimentos deverão ser acompanhados mais frequentemente por parte da Norte Energia, a fim de evitar que acabem por misturar materiais que possuem aproveitamento, visto que estes dois pátios serão definitivamente soterrados pelo bota-fora de terra. Outra questão a ser abordada é que com o descarte desse material aproveitável falhas posteriores nos cálculos e volumetrias identificadas poderão ser incompatíveis com os relatórios finais de supressão. O POS determina e descreve os produtos, definindo suas medidas que, como pode ser verificado no local, estão em desacordo.

Foi questionada a Norte Energia sobre as divergências de procedimentos para separação de resíduos, e a mesma informou que a classificação para lenha também inclui o critério de espécies apropriadas ou não para determinado aproveitamento (tora, lenha, mourão e resíduos grossos e fino). Contudo, como mencionado anteriormente, madeira de boa qualidade poderia ser enquadrada como Grupo IV e a Norte Energia deverá verificar novamente se as determinações do POS e suas classificações estão sendo seguidas a contento.

A equipe, posteriormente, deslocou-se para a área de ampliação da LI, onde foi solicitada e liberada a ASV n° 776/2013, e está sendo construída a vala de drenagem do Sistema Xingu - Bota-fora 32. Novamente foi verificado que os procedimentos determinados no POS não estão sendo realizados a contento. No local, foi possível ver que após a supressão não estava sendo feita a retirada de resíduos finos, pois estava sendo feito um acesso construído com o depósito de rochas diretamente sobre os resíduos. Foi realizada a retirada e armazenagem de toras e alguns resíduos mais grossos nas margens, entretanto, sem qualquer tipo empilhamento ou cuidado de separação do material vegetal, resíduos e solo orgânico, não sendo possível ver o local do solo armazenado. Como se verifica no relatório fotográfico, a limpeza da área não foi completamente feita, não respeitando o POS, e lançando material por cima dos resíduos.

Instalação das Serrarias

A equipe vistoriou, no dia 31 de julho, a serraria da CCBM arrendada para a Valle do Chocay. A serraria é do tipo Induspan com capacidade de 25m³/dia, a produção atual é de 18m³/dia. No momento da vistoria, a mesma não estava operando. Está prevista a instalação de mais uma serraria da CCBM e mais duas pela Norte Energia, que atenderão à demanda da obra e consumirão parte da madeira suprimida nos canteiros.



Instalação dos Viveiros

A equipe visitou o viveiro da CCBM em fase final de construção, em cujas estruturas estão sendo utilizadas madeiras oriundas da supressão. O viveiro tem capacidade para 80 mil mudas a cada 3 meses, e atualmente possui cerca de 7 mil mudas produzidas de 12 espécies, e aproximadamente 30 mil nas sementeiras (20 espécies). Foi realizada parceria com a Biota para suporte técnico inicial e com a doação de mudas para rustificação no viveiro.

Reunião

Foi realizada uma reunião na LEME Engenharia com a presença do Ibama/Dilic, Norte Energia, Leme Engenharia e STCP, cuja Ata encontra-se no Anexo II.

III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações obtidas em campo, relatadas ao longo deste relatório de vistoria, recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada a:

- Dar continuidade, de forma célere, a todo o sistema de drenagem do Travessão km 27, com vistas a evitar processos erosivos nas margens da via, e averiguar locais onde foi observada mortandade de açaiçais e tomar medidas corretivas para evitar tais impactos;
- Concluir, no prazo de 20 dias, o sistema de drenagem do bota-fora BF-17 do Canal de Derivação, e dar continuidade às ações corretivas dos bota-foras BF-3 e BF-4 do sítio Belo Monte;
- Apresentar a proposta com sugestão das áreas de depósitos de resíduos finos e grossos do BF-PI-JP1 e BF-PI-JP2 para análise;
- Executar a supressão conforme os procedimentos do Plano Operacional de Supressão observando corretamente as atividades de broqueamento, limpeza das áreas, armazenamento de toras e resíduos finos e grossos, inclusive com a retirada e armazenagem de solo orgânico antes da implantação de qualquer obra civil dentro dos sítios construtivos, e realizar as correções nas atividades já realizadas;
- Fiscalizar as atividades do POS permanentemente em todos os sítios construtivos, com envio da ART do responsável técnico habilitado para este tipo de serviço;
- Embora solicitado em reunião durante a vistoria, recomenda-se a solicitação formal da disponibilização dos estudos de viabilidade realizados para as propriedades que seriam adquiridas por inteiro e que, após redefinição da APP, passaram a ser tratadas como aquisição parcial pela Norte Energia além de comprovação de entrega dos estudos aos respectivos proprietários;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

- Informar sobre as ações previstas e as medidas já em execução para mitigar o impacto negativo sobre o acesso às propriedades localizadas entre o reservatório dos canais e o rio Xingu no trecho do Travessão km 27 interrompido pelo Canal de Derivação;
- Apresentar relatório quinzenal de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento;
- Encaminhar as atas das reuniões da comissão específica do RUC, no âmbito do Fórum de Acompanhamento, e informar as datas das reuniões programadas para discussão dos cadernos de preços com antecedência suficiente para que o Ibama programe sua participação;
- Apresentar cronograma detalhado para negociação e reassentamento na área urbana de Altamira. Por fim, recomenda-se que a Prefeitura Municipal de Altamira seja oficiada a apresentar à Norte Energia o projeto da ponte no igarapé Altamira, acesso à gleba São Joaquim, para que esta seja considerada no âmbito da modelagem da qualidade da água do reservatório.

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental da COHID

Fredérico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental da COHID

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da COHID

Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental da COHID

Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador da COHID

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID



10786
1848/06
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

[Handwritten signature]
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

EN-7010



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fls. nº 10787
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF 02001.010790/2013-80 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900



Assunto: **Implantação de unidades de processamento de madeiras - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a solicitação de autorização para instalação e operação de duas unidades de processamento de madeira (serrarias), apresentada por meio da Carta CE 0296/2013 - DS, foi deferida. Deste modo, nos termos da condicionante 1.3 da Licença de Instalação nº 795/2011, informo que fica autorizada a implantação da estrutura de processamento de madeira com as seguintes características e localização:

- Unidade de processamento do Travessão 27 - Processamento de madeira oriundas das ASVs nº 681/2012 (Canal e Diques), nº 711/2012 (Pimental) e nº 680/2012 (Travessão 27). A unidade terá 5 hectares e capacidade acumulada de 80m³/dia.

- Unidade de processamento do Travessão 55 - Processamento de madeira oriundas das ASVs nº 596/2011 (Travessão 55), nº 723/2012 (Bela Vista) e nº 708/2012 (Belo Monte). A unidade terá 5 hectares e capacidade acumulada de 80m³/dia.

2. Adicionalmente, esclareço que as unidades deverão respeitar as fases de implantação, operação e desmobilização, atendendo o cronograma apresentado no documento, além de obedecer as normas técnicas quanto à destinação de resíduos. O período de operação será de 30 (trinta) meses, com mais 30 (trinta) dias para desmobilização da serraria.

3. Por fim, informo que o transporte dos produtos madeireiros entre sítios e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

fora deles deverão ser realizados com o acompanhamento de Documento de Origem Florestal (DOF).

Atenciosamente,



EUGENIO PIO COSTA

Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



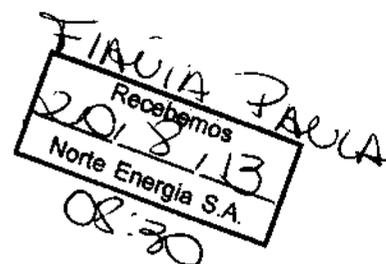
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Ass. nº 10788
Proc. nº 1848/06
RUB:

OF 02001.010791/2013-24 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900



Assunto: **Disponibilização do caderno de preços**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que os cadernos de preços de benfeitorias reprodutivas e da zona rural "terra nua" deverão ser disponibilizados à população juntamente com anexo, contendo justificativa técnica para a revisão dos valores assim como pela utilização de critérios distintos para alimentar o cálculo dos preços do caderno revisado, incluindo o detalhamento de quais alterações de metodologia foram realizadas.
2. Esclareço que esta solicitação visa subsidiar a população atingida de informações importantes para realizar a negociação.

Atenciosamente,

EUGENIO PIO COSTA
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

ENCLOSURE



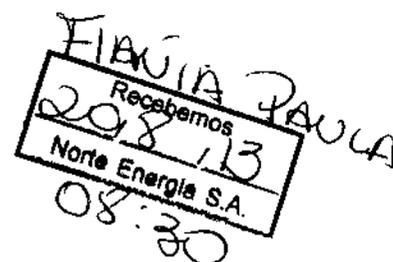
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fis. nº 10789
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF 02001.010792/2013-79 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900



Assunto: **Linhas de transmissão LT 500kV, LT 69kV e LD 13,8kV.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção aos documentos CE 201/2013-DS, CE 0202/2013-DS, CE 0225/2013-DS e CE 0234/2013-DS, solicito informações técnicas complementares para o desbloqueio das linhas de transmissão LT 500 kV (SE Belo Monte/SE Xingu), LT 69kV (SE Pimental/SE Auxiliar Belo Monte) e da linha de distribuição LD 13,8kV (SE Auxiliar Belo Monte/SE Xingu).
2. Informo que as linhas LT 69kV e LD 13,8kV, que fazem parte do Sistema de Transmissão Restrito da UHE Belo Monte, não constam no escopo da Licença de Instalação n.º 795/2011. Assim, a solicitação para implantação destas estruturas deve ser realizada nos termos da condicionante geral 1.3 da referida LI.
3. As informações complementares necessárias para subsidiar análise deste Instituto são as seguintes:
 - a. Descrição das medidas a serem adotadas para mitigação dos impactos das linhas de transmissão nos fragmentos florestais, áreas restritas e áreas especialmente protegidas, incluindo a possibilidade de alteamento de torres;
 - b. Caracterização técnica sucinta das LTs, descrevendo altura média das torres, número estimado de torres, vão médio e apresentação da largura da faixa de serviço (área inserida na faixa de servidão que efetivamente sofrerá supressão de vegetação);
 - c. Quantificação das áreas que sofrerão supressão (i) para a implantação das faixas de serviço; e (ii) para a implantação de torres;
 - d. Quantificação das áreas que sofrerão podas e cortes seletivos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

- e. Os traçados das linhas LT 500kV e 13,8kV devem ser reavaliados, considerando as áreas de expansão determinadas pelas prefeituras municipais de Vitória do Xingu (área de expansão comercial, localizada em frente a Vila dos Trabalhadores da UHE Belo Monte, e áreas de expansão na localidade de Belo Monte) e Anapu (áreas de expansão na localidade de Belo Monte do Pontal) - estas linhas e as já existentes na região não devem causar o confinamento das localidades entre as faixas de servidão; e
- f. Devem ser descritas as normas e exigências a serem observadas para realizar a travessia de um rio de grande porte - linhas LT 500kV e 13,8kV.

Atenciosamente,

EUGENIO PIO COSTA
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

CE 0325/2013 – DS

Brasília, 20 de Agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - COHID
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede, Bloco A, 1º Andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Questionamentos do Sr. Paulo de França Junior

Referência: Ofício nº 02001.009757/2013-15 COHID-IBAMA

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao expediente em referência para prestar, pontualmente, os esclarecimentos inerentes aos questionamentos e reclamações do Sr. Paulo de França Júnior.

(i) **Barulho decorrente de detonações e utilização de equipamentos na região, inclusive no período noturno, que estariam prejudicando o bom funcionamento da propriedade e não tem permitido o descanso dos moradores:**

2. No entorno do imóvel de propriedade do Sr. Paulo de França Júnior, as detonações mais próximas estão sendo realizadas na região da estaca 50 do Canal de Derivação da UHE Belo Monte.

3. Além de estarem fora do raio de segurança das detonações acima referenciadas, o perímetro da propriedade e as residências nela existentes encontram-se, respectivamente, a aproximadamente 3,5 km e 4,5 km de distância do local de detonação.

4. Quanto à movimentação de equipamentos nas adjacências do imóvel, estão sendo realizadas atividades de descarte de materiais inservíveis no bota-fora BF-6, cuja distância mínima, quando concluídas as atividades de descarte, deverá ser de 500 metros do perímetro da propriedade em questão.

5. Vale frisar que os procedimentos de segurança adotados pelo Consórcio Construtor Belo Monte – CCBM, e já encaminhados a essa Coordenação por meio da correspondência CE 115/2013-DC, estão seguindo os protocolos pré-estabelecidos.

6. Assim sendo, não procede a reclamação do proprietário. Nada obstante, a Norte Energia S.A. reforçará o procedimento de comunicação dos horários das detonações aos moradores das propriedades localizadas naquela região.

(ii) **Entrada de funcionários da empresa BIOTA Projetos e Consultoria Ambiental Ltda. (contratada da Norte Energia) em propriedade particular, sem autorização:**



AO ANÁLISA MATHEUS COEN,

MAMA ANAÍTO, JUNTO COM A

ANAÍTA MARIÁ TOLEDO.

EM 21-08-13



21/08/2013

7. Conforme será melhor detalhado adiante (item *iii*), são utilizados 3 (três) fragmentos para soltura de animais provenientes das atividades de salvamento da fauna durante as obras da implantação do empreendimento, os quais estão situados às margens dos Travessões km 27 e Transcatitu e às margens do Canal de Derivação, todos distantes do imóvel do Sr. Paulo de França Júnior.

8. Outrossim, não foi realizada qualquer atividade de salvamento na propriedade do Sr. Paulo de França Júnior, tendo em vista que este imóvel ainda não foi adquirido pela Norte Energia.

9. Deste modo, a alegação de que estaria havendo a entrada de funcionários da Norte Energia ou de suas contratadas no imóvel do Sr. Paulo de França Júnior também não procede.

(iii) Soltura pela empresa BIOTA de animais venenosos e não venenosos nas imediações (matas próximas) e dentro de sua propriedade, tendo sido constatado aumento no número de acidentes com animais peçonhentos no local:

10. Conforme mapa que segue anexo, e já adiantado na resposta ao item anterior, existem três fragmentos que são utilizadas para soltura de animais provenientes das atividades de salvamento da fauna durante as obras de implantação do empreendimento UHE Belo Monte.

11. Estas áreas de soltura são denominadas como: AS01, localizada às margens do Travessão 27; AS10, localizada às margens do Canal de Derivação; e AS13, localizada às margens do Travessão Transcatitu.

12. Além destas três áreas, havia um transecto utilizado para o monitoramento do cachorro-vinagre (*Speotus venaticus*), monitoramento este finalizado desde Dezembro de 2012.

13. Desta forma, reitera-se que as áreas usadas para soltura de fauna resgatada no Sítio Canais e Diques não interferem de forma alguma na propriedade do Sr. Paulo de França Júnior.

14. O transecto localizado próximo de seu imóvel, além de estar desativado, era utilizado somente para monitoramento, não havendo neste local qualquer atividade de soltura de animais.

15. Pelo exposto, se realmente ocorreu (não há qualquer prova neste sentido), eventual aumento do número de acidentes com animais peçonhentos na propriedade do Sr. Paulo de França Júnior não guarda qualquer relação com a atividade de manejo dos animais resgatados, cuja soltura é realizada, em localidades distantes dos limites do imóvel, por equipe responsável e composta de profissionais especializados, que tem pleno conhecimento e aplicam, em seus trabalhos, todas as normas legais e recomendações inerentes à atividade.

(iv) Obras de transposição do igarapé Di Maria (colocação de manilhas no lugar de uma ponte) têm causado alagamento, no período chuvoso, na única rota existente que dá acesso a propriedade:

16. Além das obras de adequação do Travessão do km 27 da Rodovia BR-230 (Transamazônica), no ano de 2012 a Norte Energia realizou também uma obra de melhoria

EM 1000

no Travessão denominado Transcatitu, utilizado pelo Sr. Paulo de França Júnior como via de acesso à sua propriedade.

17. A obra compreendeu o alargamento da via, a elevação de seu greide e a implantação de bueiros para escoamento de águas pluviais e fluviais.

18. Porém, o bueiro tríplo instalado nas proximidades do Igarapé Di Maria não foi suficiente para dar a vazão necessária no período de chuvas, causando um alagamento pontual, mas que já era comum antes mesmo das obras de melhoria nesta localidade.

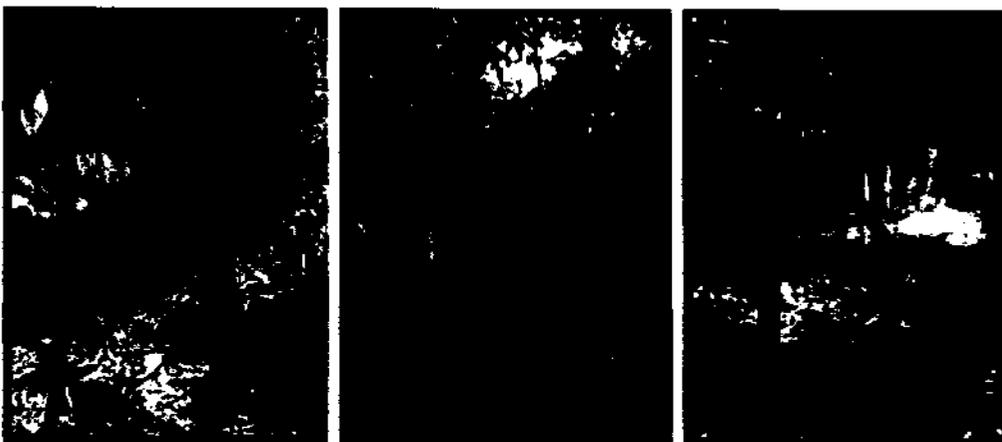
19. Nesse sentido, informamos ainda que no atual período de estiagem será realizada uma obra de readequação da estrutura de drenagem, de modo que não ocorra mais o alagamento naquele trecho da via.

(v) Solicitação de ajuda para construção de uma cerca para delimitar a sua propriedade, já que animais retirados judicialmente de outras propriedades (adquiridas pela Norte Energia) têm invadido sua propriedade e causado prejuízos:

20. Em vistoria realizada pela Norte Energia foi constatada a inexistência de cerca divisória existente entre o imóvel do Sr. Paulo de França Júnior e o de seu confrontante David Otto, possibilitando, assim, a passagem de animais.

21. Considerando que o imóvel anteriormente ocupado pelo Sr. David Otto já foi adquirido pela Norte Energia, passando esta a ser a dona do bem, informamos que já foram levantados os pontos topográficos correspondentes a fim de permitir a construção da cerca divisória, evitando, assim, a continuidade da passagem de animais alegada pelo Sr. Paulo de França Júnior.

22. Com efeito, a Norte Energia informa ainda que já iniciou tal atividade, inclusive com a conclusão da etapa de implantação de estacas, conforme se observa nas fotos a seguir, restando somente o lançamento das linhas de arame no local, sendo que a conclusão dos serviços está prevista para acontecer no decorrer da presente semana.



23. Embora a legislação civil estabeleça a necessidade de rateio proporcional pelos confrontantes na demarcação e construção de divisas entre imóveis vizinhos (art. 1.297 do Código Civil), a Norte Energia esclarece que, por liberalidade, se responsabilizará pelos

EM BRANCO

custos totais destas obras de construção da cerca, sem qualquer ônus ao Sr. Paulo de França Júnior.

24. Por fim, é importante esclarecer que os semoventes que estariam adentrando no imóvel do Sr. Paulo de França não são da Norte Energia e também não habitavam a área limítrofe que foi adquirida pela companhia do Sr. David Otto. Com efeito, estes animais seriam de propriedades do Sr. Edson Nascimento e eram criados em áreas não contíguas a do Sr. Paulo França (o Sr. Edson Nascimento possui dezenas de áreas na região, sendo que aquelas contíguas a do Sr. Paulo França não foram desapropriadas). Nesta circunstância, e diante do que prescreve o art. 936 do Código Civil brasileiro, cabe ao Sr. Edson Nascimento a responsabilidade pela guarda destes animais ou ressarcimento de algum dano decorrente da falha nesta guarda, não sendo possível a imputação de qualquer obrigação à Norte Energia.

(vi) Previsão para a conclusão do processo de indenização por desapropriação:

25. O primeiro levantamento físico realizado no imóvel do Sr. Paulo de França Júnior (UHE-BM-CN-022) constatou a futura interferência, no referido imóvel, pela cota de inundação do Reservatório do Xingu e formação da respectiva Área de Preservação Permanente (APP).

No entanto, tendo em vista as tratativas infrutíferas de desapropriação amigável do bem, especialmente porque o interferido não concordava com algumas cláusulas do contrato padrão da companhia (utilizado em todas as demais negociações, sem qualquer histórico significativo de problema), a conclusão do processo de indenização extrajudicial restou prejudicado.

26. A impossibilidade de aquisição extrajudicial do bem, inclusive, culminaria na propositura de ação judicial de desapropriação.

27. Porém, ato contínuo a Norte Energia iniciou a revisão dos estudos de definição do tamanho das partes de terras a serem expropriadas, atendendo, inclusive, à determinação do Ibama referente à revisita da delimitação original da APP do Reservatório do Xingu à luz dos resultados cadastrais atualizados. Por isso, a conclusão do processo restou suspensa.

28. Logo que a companhia definir a(s) área(s) do imóvel que são efetivamente necessárias ao empreendimento, inclusive com base no Parecer do Ibama sobre a proposta revisada da APP para o Reservatório do Xingu, e tão logo esteja aplicável o Caderno de Preços revisado, a desapropriação será retomada e o proprietário será procurado para nova tentativa de negociação. Restando esta novamente infrutífera, o caso será submetido à apreciação judicial, tudo nos termos do cronograma geral do empreendimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Norte Energia solicita que o Ibama examine com cautela as reclamações que estão sendo levadas a efeito pelo Sr. Paulo França.

Conforme aqui exposto, as presentes denúncias do proprietário estão destituídas de qualquer prova, não passando de reclamações infundadas, assim como os transtornos por ele sofrido não guardam relação com ações da Norte Energia.

Considerando o número de expedientes que são protocolados pelo Sr. Paulo de França Júnior, seja na própria Norte Energia, seja no Ibama e em outros órgãos públicos, percebe-se que sua intenção é a de exclusivamente criar uma situação para exigir compensações indevidas e não a de resolver eventuais problemas.

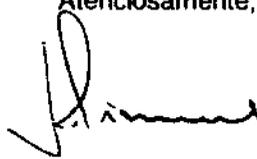
EM VENDA

Este *modus operandi*, coincidentemente ou não, é levado a efeito exclusivamente por este proprietário, o que por si só é indício de que a companhia vem realizando seus trabalhos de maneira adequada na região. Do contrário, considerando o universo de milhares de imóveis interferidos, certamente esse r. órgão licenciador teria recebido centenas de outras reclamações, o que, ao que tudo indica, não ocorreu, ao menos não de maneira similar as que são levadas a efeito pelo Sr. Paulo de França Júnior.

Nada obstante, a empresa vem respondendo às solicitações do proprietário e ratifica seu compromisso de cumprir as obrigações assumidas no processo de licenciamento da UHE Belo Monte, além das que decorrem da legislação aplicável à espécie.

Por fim, a Norte Energia reitera que não ingressa em propriedades da região sem a devida autorização prévia dos respectivos proprietários, bem como não solta animais provenientes de resgate em áreas não autorizadas, o que proporciona ao Ibama a certeza de que a companhia jamais transigiu ou transigirá na observância de tais pontos.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: Localização das áreas de soltura no Sítio Canais e Diques

EMERSON

10395
1348/06

BRASIL



PARÁ

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
Datum Horizontal: South American Datum 1969
Fuso 22 Hemisfério Sul
Meridiano Central -51°

FONTE DOS DADOS:

- EMPREENDEDOR - IMEGEM RAPIDEYE, agosto 2008

- TRABALHO DE CAMPO

ELABORAÇÃO CARTOGRÁFICA:

ALEXANDRE HENRIQUE

Prod. n.º
Rub.

RESPONSÁVEL:

Claudio Veloso Mendonça
CRBio: 37565/04-D

DATA:

Julho, 2013

9640000

9625000

400000

400000

395000

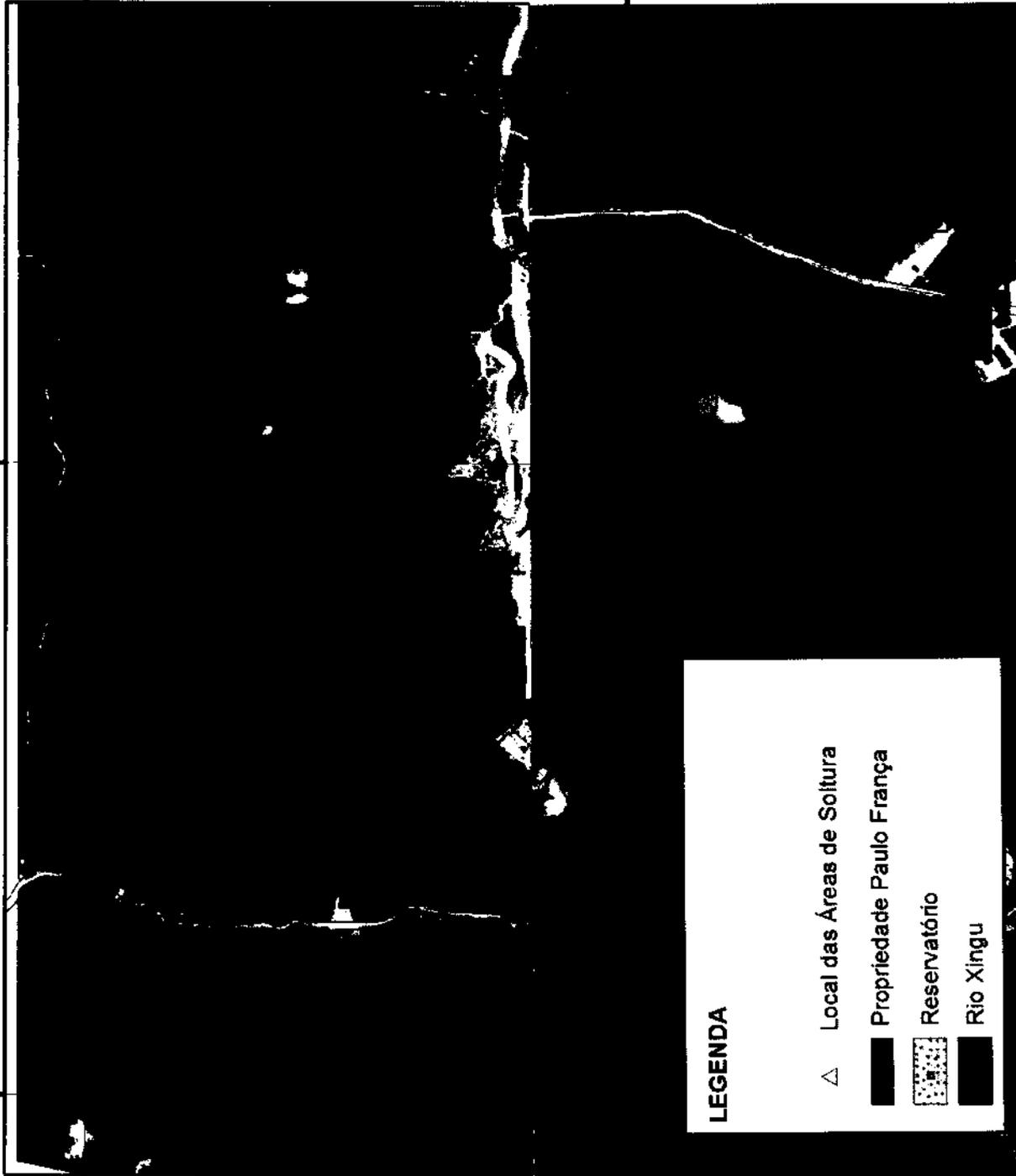
395000

9640000

9625000

LEGENDA

- △ Local das Áreas de Soltura
- Propriedade Paulo França
- ▨ Reservatório
- Rio Xingu



1914



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Recebemos
21/08/2013 15:14
Alicia Cristina

Fls. nº 10796

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

OF 02001.010828/2013-14 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Desbloqueio de jazidas de cascalhos lateríticos.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 0319/2013-DS e com base nas considerações realizadas pela Nota Técnica n.º 6268/2013 COHID/IBAMA (documento anexo), informo que se encontram desbloqueadas as cinco jazidas de cascalhos lateríticos, localizadas na região do Travessão km 55.

2. Para a execução das atividades de exploração das áreas, a Norte Energia deverá atender as seguintes condições:

- Obter junto ao DNPM autorização para exploração das áreas;
- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação para aquelas áreas que ainda não possuem autorização, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama n.º 06/2009;
- Deverá ser extraído das áreas o exato quantitativo de material que será utilizado nas obras do Travessão 55 e Vila dos Trabalhadores, evitando extração de material excedente;
- As intervenções nas poligonais somente poderão ser iniciadas quando finalizado o processo de negociação das áreas com os proprietários;
- A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverá ser acordado com os proprietários, antes do início da exploração, que as áreas passarão por processo de recuperação nos termos do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

- Não está autorizada a abertura de novos acessos para a exploração das jazidas;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA, notadamente no que se refere ao devido decapeamento de solo orgânico e seu estoque em local adequado para posterior utilização na recuperação;
- Atender as determinações do Ibama exaradas por meio do Ofício 02001.006175/2013-79 DILIC/IBAMA, no que se refere às detonações de explosivos; e
- Qualquer alteração na localização das poligonais deverá ser submetida ao Ibama para anuência.

Atenciosamente,



EUGENIO PIO COSTA

Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Recebemos
21/08/2013 15:14
Liliana Cristina

10797
1848/06
/

OF 02001.010831/2013-38 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Envio de Nota Técnica nº 6264/2013, relativo à avaliação da instalação dos piezômetros - UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Nota Técnica nº 14/2013_SMFB-PDCM-DS relativa à instalação de poços de monitoramento de níveis de água em módulos RAPELD foi avaliada por meio da Nota Técnica nº 6264/2013, cuja cópia segue em anexo.
2. Com base nas conclusões da NT nº 6264/2013, informo que a metodologia e os prazos para a instalação dos medidores de níveis de água foram aceitos. Neste sentido, solicito que a Norte Energia encaminhe, no prazo de 10 dias, informação sobre o início e o estágio atual de instalação dos piezômetros nos módulos RAPELD.

Atenciosamente,


EUGENIO PIO COSTA

Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

ENERGIA

Fls. nº 10798

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo
08620.053667/2013-42

Recebi em 26/08/2013

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Presidência da Funai

Setor Bancário Sul Qd. 02. Lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar. Cep: 70070-120 - Brasília/DF
Fone: (61) 3247-6001 – 6808 e-mail: pres@funai.gov.br

Ofício Nº ~~373~~ 373 /2013/PRES/FUNAI-MJ

Brasília, 21 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Volney Zanardi
Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
70.818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Balanco das condicionantes UHE Belo Monte – responsabilidade Norte Energia**
Referência: Processo FUNAI Nº 2339/00 – UHE Belo Monte

Senhora Diretora,

1. Considerando a responsabilidade desta Fundação no acompanhamento do licenciamento da UHE Belo Monte, bem como no acompanhamento da execução das condicionantes indígenas determinadas através do Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, os termos da LP nº 342 de 01 de fevereiro de 2010 e as condicionantes determinadas pelo Ofício nº 126/PRES, reforçado pela LI nº 795/2011.
2. Conforme já solicitado pelo Ibama e recentemente reomentado pelo Ministério Público Federal por meio da Recomendação nº 07/2013/GAB1, de 13 de agosto de 2013, apresentamos a seguir a Informação nº 224/CGLIC/DPDS com exposição de motivos sobre a execução da condicionante “Eleição de áreas para a Comunidade Indígena Juruna do Km 17, com acompanhamento da Funai” prevista para execução, pelo empreendedor, antes da Licença de Instalação.
3. Destacamos que após análise técnica dos últimos fatos e procedimentos, bem como do posicionamento do empreendedor em relação à condicionante determinada desde 2009, podemos afirmar que a mesma não teve cumprimento integral. Seu descumprimento, além de potencializar todos os impactos identificados no EIA, favorecem o surgimento de outros, bem como expõe a comunidade Juruna da Aldeia Boa Vista a uma situação de vulnerabilidade, colocando em risco a integridade sociocultural e física daquela população.
4. Assim, tendo em vista a responsabilidade do órgão licenciador, solicitamos que sejam adotadas as medidas pertinentes previstas na legislação ambiental no sentido de responsabilizar o empreendedor pelo descumprimento da condicionante.
5. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Presidenta da Funai Interina

AO ADMITIR EDUARDO TUNISI,
FIZO AUMENTO AO PROLETO.

Em 11.09.13



EDUARDO TUNISI
PROFESSOR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental- CGLIC

Fls. nº 10799
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Informação nº 224/ CGLIC/13

Brasília, 16 de agosto de 2013

À DPDS

Assunto: Recomendação MPF – UHE Belo Monte- Juruna Km 17
Referência: Processo Funai nº. 08620.2339/2000

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se a presente de informação visando subsidiar a avaliação sobre as possíveis sanções à empresa Norte Energia S/A em razão do descumprimento e da recusa ao cumprimento da condicionante relativa à aquisição e estabelecimento de reserva indígena para a comunidade Juruna da aldeia Boa Vista, também conhecida como Juruna do Km 17.
2. De acordo com a legislação ambiental vigente, o Licenciamento Ambiental é um procedimento pelo qual é permitida a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, e que possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
3. Enquanto instrumento de caráter preventivo, o Licenciamento é essencial para garantir a preservação da qualidade ambiental, conceito amplo que abrange aspectos que vão desde questões de saúde pública até, por exemplo, a preservação da biodiversidade, com o desenvolvimento econômico. Neste início de século, são cada vez mais importantes o debate e a busca por um desenvolvimento que coexista harmoniosamente com o meio ambiente - um desenvolvimento sustentável, que baseia-se em três princípios básicos: eficiência econômica, equidade social e qualidade ambiental. Portanto, o Licenciamento atua numa perspectiva que pode contribuir para uma melhor qualidade de vida das gerações futuras.
4. Existe uma preocupação crescente em conciliar um desenvolvimento adequado com questões relacionadas à saúde pública, de tal forma a promover condições ambientais básicas que não agridam a comunidade e o local onde os empreendimentos serão instalados. Assim, os esforços feitos para promover a melhoria dos níveis de poluição, seja em termos do ar, água, solo, ruído, etc. tornam-se fundamentais. Os empreendedores, cada vez mais, devem ter consciência das necessidades locais e responder às suas prioridades e preocupações.
5. Assim, o Licenciamento Ambiental é uma ferramenta de fundamental importância, pois permite ao empreendedor identificar os efeitos ambientais do seu negócio, e de que forma esses efeitos podem ser gerenciados.
6. Nesse sentido, a FUNAI, como **órgão indigenista oficial, tem a obrigação** de se manifestar em todo e qualquer licenciamento que possa afetar as terras e povos indígenas, **tanto ambientalmente quanto culturalmente.**
7. No tocante ao Processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, a Funai tem participado em todas as fases do licenciamento. O componente indígena, entretanto, tem sido

EM BRANCO

Fls. nº 10800Proc. nº 1848/06Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

“descolado” dos demais componentes do licenciamento, prejudicando uma análise integrada da questão.

8. Desde o início, o componente indígena, nesse processo, foi composto pelas seguintes terras indígenas:

- Grupo 01 – São elas: Terra Indígena Paquiçamba, Terra Indígena Arara da Volta Grande, Terra Indígena Trincheira Bacajá e Terra Indígena Juruna do Km 17; Os estudos de impacto foram feitos com dados primários
- Grupo 02 – Composto pelas Terras Indígenas: Koatinemo, Kararaô, Araweté do Ig. Ipixuna, Apyterewa, Arara e Cachoeira Seca; Os estudos de impacto foram feitos a partir de dados secundários;
- Grupo 03 – Não foram feitos estudos, mas as comunidades indígenas foram contempladas com programa de comunicação, uma vez que são parte desse grupo as terras indígenas Kayapó.
- Grupo 04 – Composto pelas etnias chamadas “cidadinas”, ou seja, que vivem na cidade de Altamira e ainda mantém relações de parentesco com as terras indígenas Xipaya e Kuruaya.

9. Os estudos ocorreram entre agosto de 2008 a julho de 2009, quando foram entregues os estudos revisados. Em outubro de 2009, a Funai encaminhou ao Ibama o Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, de 30 de setembro de 2009, que continha a análise de todo o processo de licenciamento, dos estudos de impacto realizados e sobre o prognóstico da região, para as comunidades indígenas, caso o empreendimento seja instalado.

10. Foram elencadas condições, consideradas de suma importância para a Funai, que garantissem que a região, deficiente de ações governamentais e ordenamento territorial, tivesse um mínimo de preparo e/ou condições para o recebimento de empreendimento de tal porte. Além dessas condições, de caráter governamental, foram citadas outras condições, de responsabilidade do empreendedor, inerentes ao licenciamento ambiental.

11. Nesse contexto, e de acordo com os estudos de impacto, foi elencada, como condicionante, a necessidade de estabelecimento da reserva indígena/ definição fundiária para a comunidade Juruna do Km 17.

12. Desde o início do Processo a comunidade indígena da Aldeia Boa Vista, Juruna do Km 17, é considerado como parte do grupo que sofrerá (e tem sofrido) com os impactos da implementação e operação da UHE Belo Monte – Grupo 01.

13. A indefinição e insegurança territorial foram apontadas nos estudos como elementos que aumentam a vulnerabilidade do grupo indígena, uma vez que sem a definição fundiária, não é possível exercer plenamente seu ethos e ter a garantia constitucional de que seus usos, costumes e tradição são garantidos e valorizados.

14. Os estudos de impacto para a comunidade Juruna do Km 17 elencaram os seguintes impactos que deveriam ser mitigados com a definição fundiária – estabelecimento de reserva indígena:

4. Aumento populacional dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu.

EMERGENCY



Proc. nº 10801
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

- 4.1. Intensificação do preconceito com relação aos indígenas;
- 4.2. Aumento da invasão da área indígena;
- 4.3. Concorrência por vagas nas escolas;
- 4.4. Intensificação da sobreexploração dos recursos naturais na região do entorno da área indígena.
 - 4.4.1 Restrição ao acesso à água adequada aos diversos usos;
 - 4.4.2 Diminuição da disponibilidade de espécies da flora;
 - 4.4.3 Diminuição da disponibilidade de fauna terrestre;
 - 4.4.4 Diminuição da disponibilidade da ictiofauna.
- 4.7. Aumento do tráfego de veículos e pessoas na rodovia PA 415.
 - 4.7.1 Aumento do risco de acidentes na rodovia PA 415;
 - 4.7.2 Aumento da poluição sonora e do ar;
 - 4.7.3 Intensificação da degradação ambiental da nascente do igarapé da área indígena;
 - 4.7.4 Aumento do desgaste do asfalto da rodovia PA 415.
- 4.8. Aumento do risco de violência contra a comunidade.

16. Na análise dos estudos, o Parecer 21/CMAM/CGPIMA aponta claramente que a necessidade de definição fundiária para que aquela comunidade, além de ter um direito garantido em Lei, possa ter acesso aos benefícios sociais e principalmente, para que as medidas de mitigação e compensatórias possam ser executadas de maneira eficaz.

17. Ainda que a responsabilidade da identificação e delimitação das áreas tradicionalmente ocupadas seja uma responsabilidade da FUNAI, o Parecer 21/CMAM/CGPIMA esclarece que a resolução da questão deve ser feita de forma complementar, sem haver concorrência entre as modalidades de regularização fundiária.

18. Uma vez que após análise das demandas fundiárias e dos dados contidos no Estudo de Impacto Ambiental, foi verificado que a terra ocupada pela comunidade Juruna não poderia ser tratada como área tradicionalmente ocupada, sua regularização é ancorada na Lei 6.001/73, para o estabelecimento de reserva indígena.

19. Assim, após avaliação e conforme exposto nas condicionantes elencadas pela Funai e confirmadas pelo Ibama através da Licença Prévia nº 342 de 01 de fevereiro de 2010, a necessidade da "eleição" de área para a comunidade indígena Juruna do Km 17 tornou-se imprescindível e necessária antes da emissão da Licença de Instalação.

20. Nesse sentido, foi enviado ao empreendedor, o Ofício nº 060/2011/DPDS (anexo), onde houve uma explanação clara de quais as etapas necessárias para o pleno cumprimento da condicionante. No referido Ofício, que não foi questionado pelo empreendedor, o termo "eleição" acaba por ser contextualizado, não sendo mais possível qualquer equívoco semântico sobre o que quer dizer "eleição" no âmbito das condicionantes de responsabilidade do empreendedor.

21. Até abril de 2012, o empreendedor demonstrou a esta Fundação o pleno entendimento da condicionante, atestado pela última Carta enviada (anexa) pelo empreendedor a esta Funai solicitando orientações para que o mesmo possa iniciar o processo de aquisição das áreas para a comunidade Juruna do Km 17.

EMERSON



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC

10802

1848/06

22. Desde então, o empreendedor, além de não efetivar as ações, não comunicou a Funai de quaisquer mudança de posicionamento ou dificuldade encontrada na execução da condicionante. Somente após reiteradas solicitações de esclarecimentos da Funai ao empreendedor (em reuniões, através de Ofícios, etc) e na véspera de reunião com a comunidade Juruna do Km 17, a empresa manifestou-se no sentido de que entende que a condicionante está plenamente cumprida

23. O não cumprimento desta condicionante, expõe a comunidade Juruna do km 17 a todos os impactos previstos no EIA e àqueles que são resultado do não cumprimento das condicionantes. O estabelecimento da reserva indígena, de responsabilidade do empreendedor desde 2009, é condição *sine qua non* para o desenvolvimento de todas as outras ações previstas para aquela comunidade.

24. Já se verifica que a insegurança territorial tem potencializado todos os impactos citados aqui anteriormente, uma vez que o fluxo de pessoas, a dinâmica da cidade e o aumento populacional são consequências diretas da instalação do empreendimento – mais uma razão para que o empreendedor se responsabilize pela regularização fundiária da Reserva Indígena Juruna do Km 17.

25. Por se tratar de uma condicionante prevista há mais de quatro anos, que deveria ter sido finalizada há pelo menos 2 anos, antes da LI, o revés provocado pela empresa e não definição fundiária compromete todas as ações previstas para a comunidade Juruna da Aldeia Boa Vista. Para além do comprometimento das ações previstas, a efetividade das medidas de mitigação passam a ser igualmente comprometidas, pois estão sendo gerados impactos não previstos e que estão ocorrendo em decorrência da não execução da condicionantes e consequentemente, de todas as ações do PBA. Como é possível a execução de ações de gestão territorial, que visam inclusive fortalecer praticas tradicionais se não há definição fundiária?

26. Em relação às consequências para a comunidade indígena do não cumprimento da condicionante, informamos que a indefinição fundiária, que deveria ter sido resolvida antes da Licença de Instalação pelo empreendedor, potencializa os impactos identificados no EIA, como a insegurança territorial, os conflitos interétnicos, bem como os conflitos internos da comunidade, provocando cisões e consequentemente aumento a vulnerabilidade da comunidade Juruna.

27. Assim, avaliamos que o descumprimento da condicionante não decorre de nenhum fator que possa estar além do domínio e da governança do empreendedor, sendo que a Funai sempre se dispôs a dialogar sobre eventuais dificuldades encontradas para a efetivação das ações.

Considerações Finais

28. Tendo em vista o exposto nesta Informação Técnica, bem como a avaliação realizada tanto em campo, junto à comunidade indígena, quanto em relação aos documentos e posicionamentos do empreendedor, entendemos ser necessária a aplicação de sanção - conforme previsto na legislação do licenciamento ambiental- ao empreendedor, uma vez que o atraso no cumprimento da condicionante tem colocado a comunidade indígena Juruna do Km 17 em alto

EMERGENCY



Fls. nº 10803
Proc nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental- CGI.IC

grau de vulnerabilidade e tendo em vista que o empreendedor já oficializou que não irá cumprir a condicionante – por entender que a mesma já está cumprida, sem considerar os acordos anteriores e sem buscar o entendimento com esta Fundação.

29. Estamos à disposição para qualquer informação que se fizer necessária.

Atenciosamente,

Assinado no Original

11/10/20



10804
1848/06
RUB.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 08620.053667/2013-42 -Ofício nº 373/2013/PRES/FUNAI-MJ

Origem: MJ – FUNAI

Assunto: Balanço das condicionantes UHE Belo Monte – responsabilidade Norte Energia – Ref. Processo FUNAI Nº2339/00-UHE Belo Monte.

Destinatário: DILIC

Data: 27/08/13

1º Despacho: Para conhecimento.

Walter Siqueira
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

Destinatário:

Data:

2º Despacho:

Destinatário:

Data:

3º Despacho:

Destinatário:

Data:

4º Despacho:

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>6º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA EM REUNIÃO - Assunto: UHE DEO MONTE

Data: 22 / 08 / 13

	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1.	PAULA I. DELLA VINA	IBAMA / Dlic / 00413	61 3316-1595	rafael.vina@ibama.gov.br
2.	Bernarda Teixeira Trigo	IBAMA/DLIC/00410	61-3316-1595	bernarda.trigo@ibama.gov.br
3.	Mathus Ribeiro Coura	Zbama/Dlic	3316-1595	mathus.coura@ibama.gov.br
4.	MIGUEL LANZUOLO DE PAULA	Norte Energia	93-8805-5762	miguel.paulo@nortenergia.com.br
5.	GILBERTO VENOMESF	MONTZ ERENISA	93-9166-4330	gilberto.venom@montz.com.br
6.	Fabiano Farias de Aguiar	Neste Energia	43-8808-1346	fabiano.farias@nesteenergia.com.br
7.	MARÍCIO GOBI	NE/ENVE	41-99325665	gabriel@vfer.br
8.	Betânia Souza	NE/LEME	31-88524029	BETANIA.SOUZA@LEME.COM.BR
9.	HELDER R. NETO	NE/ENVE	41-30533489	helder@enverengharia.com.br
10.	Marcelo David de Carvalho	Cemig	31-3506-4535	marcelo.david@cemig.com.br
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				

5r

1950



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Empreendimento: AHE Belo Monte

Dia: 22 e 23 de agosto de 2013

Pauta: Programa Delineamento do Mercado Madeireiro

Programa de Supressão

PACUERA

Modelagem para supressão

Programas do Meio Físico

Capacitação DOF e liberação de AUMPF

Anexos: Lista de Presença

Foi realizada, nos dias 22 e 23 de agosto, reunião com representantes da Norte Energia, das Diretorias de Licenciamento Ambiental (DILIC), de Biodiversidade e Florestas (DBFLO) e de Proteção Ambiental (DIPRO) do IBAMA.

A seguir são apresentados os assuntos abordados durante a reunião.

Dia 22/08/2013

1. Programa de Delineamento do Mercado Madeireiro

Autorizações de serrarias: Foi encaminhado Ofício com a autorização para instalação de duas serrarias operadas pela Norte Energia (NE) no âmbito da LI nº 795/2011.

Destinação de Madeira: A Norte Energia está trabalhando para efetivar a destinação da madeira conforme proposto nas reuniões anteriores. A NE propôs a realização de um workshop com os principais atores envolvidos no controle da destinação e dos possíveis recebedores de madeiras a ser realizado em setembro na cidade de Altamira.

2. Programa de Supressão

Situação das emissões das ASVs dos reservatórios: Foi solicitado pelo empreendedor informações sobre a possível emissão das ASVs dos reservatórios. O IBAMA informou que seria necessário para sua emissão que a NE encaminhasse o status das solicitações feitas pelo IBAMA, quais sejam: Finalização da base de resgate de fauna; início da implantação do Projeto Piloto de Destinação de Madeira e entrega oficial dos postos de fiscalização dos Travessões 27 e 55. Foi solicitado também que a Norte Energia encaminhasse documento que apresente uma correlação entre o pico de atividade de supressão com a quantidade de animais resgatados, a fim de verificar se os recintos já prontos são suficientes para o atendimento da demanda.

Resultados da Modelagem % de supressão: Foram apresentados os resultados da Modelagem Matemática Qualidade da Água do Reservatório do Xingu que deverão determinar a percentagem de vegetação a ser suprimida. Foi acordado durante a reunião que o empreendedor apresentará o relatório da modelagem para os compartimentos Reservatório do Xingu e Trecho de Vazão Reduzida, para que o IBAMA avalie a

necessidade de eventuais ajustes, antes do envio do produto completo da modelagem matemática (contemplando todos os compartimentos).

3. PACUERA/APP

Foi apresentado a metodologia e o status do programa, com os resultados obtidos até o momento. Foi concluído o diagnóstico, definido a área de abrangência do PACUERA e delimitada a proposta APP a ser encaminhada para análise por este Instituto. Como encaminhamentos, foi proposto que a NE encaminhasse um documento com análise das premissas e critérios de delimitação de APP e solicitação de prorrogação do prazo em 30 dias para entrega do documento com a proposta da APP.

4. Programas do Meio Físico

4.1 Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios

O empreendedor informou que deverá protocolar uma nota técnica que apresentará as justificativas técnicas para a não necessidade de continuar executando este programa, dadas as modificações na geometria do Reservatório Intermediário e o seu afastamento da região do Kararaô. O Ibama esclareceu que a Norte Energia deverá apresentar elementos que comprovem que não existem pontos que poderão apresentar fugas d'água, em toda a área de abrangência do programa.

4.2 Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques

O empreendedor informou que deverá protocolar uma nota técnica que irá apresentar uma proposta de vazões a serem defluídas nos igarapés que serão interceptados pelos diques. O Ibama esclareceu que a determinação das vazões a serem defluídas compete aos órgãos que emitem outorgas de uso de recursos hídricos – no caso específico, ou a SEMA-PA ou a ANA. A Norte Energia informou que a SEMA-PA encaminhou o Ofício n.º 22967/2013/COR/DIREH, datado em 27/06/2013, informando que cabe a ANA a avaliação das vazões a serem defluídas. O Ibama ficou de apresentar a questão em uma reunião de governo a ser realizada no MPOG com vistas a obter uma orientação sobre o impasse de competências.

4.3 Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos

A Norte Energia informou que manterá a metodologia de monitoramento proposta no PBA, não sendo mais necessárias modificações, como havia sido relatado junto ao 3º Relatório Semestral. Informou ainda que monitorará a encosta localizada logo a frente do ponto de restituição de vazão (Casa de Força Principal) para verificar se de fato será necessário implementar um cordão de rocha para proteger a encosta. O Ibama não observou óbices a estas questões.

23/08/2013

1. Capacitação do DOF: Será realizada capacitação para operar o sistema DOF no dia 10 de setembro em Altamira.

2. Transporte de madeira entre sítio: Após discussão a cerca da operacionalização do transporte entre sítios e a necessidade de DOF para tanto, foi decidido que cada coordenação realizaria consulta com suas diretorias e posterior reunião interna para verificar a pertinência do DOF entre os sítios.

3. Programação de Vistorias pela DBFLO: Será realizada vistoria conjunta entre DBFLO e DIPRO para alinhamento de procedimentos no período de 16 a 28 de setembro.

4. Emissão de AUMPF: Segundo a DBFLO, já foi liberada AUMPFs solicitadas pela Norte Energia, restando somente o envio para o empreendedor.

2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE Eob Monte

ASSUNTO: APD/PACUERA e alguns ajustes de programas do meio físico

DATA: 22/08/2013 - TRODE

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Renalda Teixeira Triago	IBAMA/DIAC/CEMIS	renalda.triago@ibama.gov.br	[Signature]
Mathias Ribeiro Corrêa	IBAMA	mathias.corrêa@ibama.gov.br	[Signature]
Maurício Pinheiro	NORTE ENERGIA	LAURENTEPINHEIRO@NORTEENERGIA.COM.BR	[Signature]
Maurício Moura	CEMIS ENGENHARIA	MAURICIO.MOURA@CEMIS.COM.BR	[Signature]
Luiz A.S. Vasconcelos	LEME ENERGIA S.A.	LUIS.VASCONCELOS@leme.com.br	[Signature]
Guilherme Lima	LEME ENGENHARIA	guilherme.lima@leme.com.br	[Signature]
Valéria [unclear]	LEME (com. ext.)	quest@leme.com.br	[Signature]
GILBERTO VERNHESSE	NORTE ENERGIA	GILBERTO.VERNHESSE@norteenergia.com.br	[Signature]
MIGUEL LANZUOLO DE PAIVA	NORTE ENERGIA	miguel.paiva@norteenergia.com.br	[Signature]
Rafael I. Della Miera	IBAMA/MIC/COORD	Rafael.miera@ibama.gov.br	[Signature]
ALEXANDRE LUIZ C. DE AZEVEDO	LEME	alexandre.cazalotto@leme.com.br	[Signature]
Sarahella Duarte Cavitti	Norte Energia	sarahella.duarte@norteenergia.com.br	[Signature]
Fabiano Trato de Aguiar	Norte Energia	fabiano.trato@norteenergia.com.br	[Signature]
Betânia Louza	LEME	BETANIA.LOUZA@LEME.COM.BR	[Signature]

1950

94-10-100

23/08/2013

Fls. nº 10810

Proc. nº 1848/06

Ass. [assinatura]

CE 0331/2013 - DS

Brasília, 23 de agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica da
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília-DF

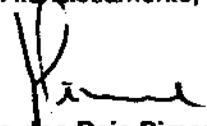
Assunto: Apresentação de critérios para definição da APP Variável da UHE Belo Monte
Referência: OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao item III-34 do Despacho nº 16.533/2013, anexo ao Ofício nº 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, de 24/07/2013 e conforme entendimentos estabelecidos com a equipe dessa Coordenação na reunião ocorrida ontem, 22/8/13, na sede do Ibama, encaminhamos a Nota Técnica **NT_SFB-Nº025_PACUERA_23_08_2013_LEME** que apresenta os critérios adotados para definição da APP variável para os reservatórios da UHE Belo Monte. A referida Nota Técnica traz como anexo a APP proposta, de acordo com os critérios estabelecidos, em formato *shape*.

2. Dessa forma, aguardamos a avaliação e validação dessa Coordenação para os critérios adotados para definição da APP variável, para que a mesma possa efetivamente ser adotada e implantada nos reservatórios Intermediário, incluindo o canal de derivação, e do Xingu.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexos:

Anexo 1 - NT_SFB-Nº025_PACUERA_23_08_2013_LEME

Anexo 2 – Mídia digital com *shape* do delineamento da APP

À ANAÍSA ROSÁRIO TIAGO,
Pela Análise, Juntamente com
o Análise MATEUS COUZA E EQUIPE
DE SOCIOECONOMIA.

em 26.08.13



26/08/2013



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

10811
Proc. nº 1848/06
Pub.

NOT. TEC. 006322/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2013

Assunto: Análise da resposta da Norte Energia aos itens (b), (e) e (f) da notificação encaminhada pelo Ofício n.º 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 091/2013-PR, em que a Norte Energia apresenta resposta aos itens (b), (e) e (f) da notificação encaminhada pelo Ibama por meio do Ofício n.º 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do documento CE 091/2013-PR, em que a Norte Energia apresenta resposta aos itens (b), (e) e (f) da notificação encaminhada pelo Ibama por meio do Ofício n.º 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

A notificação é produto do Parecer Técnico n.º 4933/2013, que avaliou o 3º relatório de implementação do PBA e o atendimento das condicionantes da LI nº 795/2011, e identificou pendências e necessidade de adequações na implementação dos programas ambientais da UHE Belo Monte.

2. ANÁLISE

Segue a análise da resposta encaminhada pela Norte Energia aos itens (b), (e) e (f) da notificação:

b) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre as datas de início e finalização da implantação (i) das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; (ii) dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (iii) dos laboratórios de ictiologia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

e de aqüicultura de peixes ornamentais;

Item i - Conforme o empreendedor, a rede coletora de drenagem encontra-se concluída em ambas as localidades. Os poços de visita e as bocas de lobo também foram finalizados. Ainda encontra-se em execução o projeto de pavimentação para conclusão de chaminés e nivelamento das ruas. Foi informado que as intervenções relativas à pavimentação apresentam término previsto até agosto de 2013.

Já na sede de Vitória do Xingu, 90% do sistema de drenagem de águas pluviais encontra-se concluído, sendo a rede coletora de drenagem em fase final de implantação, cerca de 20% da preparação da base das ruas (cascalhamento) já terminada e 80% dos poços de visita e bocas de lobo já executados, acompanhando o projeto de pavimentação para conclusão de chaminés e nivelamento com as ruas. Segundo a Norte Energia, as obras de drenagem estarão concluídas até 30 de agosto de 2013 e o término das intervenções de pavimentação previstas para dezembro de 2013.

Com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, fica evidenciado os atrasos para conclusão das obras de drenagem, sem, contudo, terem sido adotadas medidas alternativas para contornar os eventuais prejuízos à população. Relembrando que os sistemas de drenagem urbana deveriam ter sido concluídos em junho de 2012, em Belo Monte e Belo Monte do Pontal e, dezembro de 2012, na sede de Vitória do Xingu.

Neste sentido, devem ser mantidas as recomendações do Parecer n.º 4933/2013 de que a Norte Energia seja penalizada pelos atrasos em concluir as obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal e na sede de Vitória do Xingu.

Item ii - No que tange à adequação dos atracadouros das balsas em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, as obras ainda não foram iniciadas. Cumpre destacar que as obras deveriam ter sido finalizadas em dezembro de 2012.

Conforme o empreendedor, em maio de 2013 foi confirmada pelo DNIT a existência de projeto executivo para implantação de uma ponte estaiada sobre o rio Xingu, que substituirá as estruturas e equipamentos atualmente disponíveis nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal para transposição do rio por meio de balsas. Segundo a Norte Energia, o DNIT informou que a ponte estará operacional em meados de 2016.

A Norte Energia entende que a implantação de uma ponte no local interfere substancialmente na implantação do projeto de adequação dos atracadouros. Neste sentido, propõe apenas realizar melhorias nas rampas de embarque e desembarque situadas em ambas as localidades. Estas melhorias seriam iniciadas em setembro de 2013 e finalizadas em janeiro de 2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

108/2
1848/06

Entende-se que não há elementos suficientes para aprovar alterações no projeto de adequação dos atracadouros das balsas previsto no PBA, considerando que, até o momento, não há garantias que a ponte de fato estará implantada em meados de 2016. Para avaliar se a proposta da Norte Energia é suficiente para mitigar o impacto na tráfegabilidade local é necessário uma manifestação formal do DNIT, que traga garantias que a ponte estará operacional em 2016.

Por fim, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, fica evidenciado os atrasos para conclusão das obras de adequação dos atracadouros das balsas, sem, contudo, terem sido adotadas medidas alternativas para contornar os eventuais prejuízos à população.

Neste sentido, devem ser mantidas as recomendações do Parecer n.º 4933/2013 de que a Norte Energia seja penalizada pelos atrasos em concluir as obras de adequação dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

Item iii - Em relação aos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais, a Norte Energia apresenta um histórico das tratativas para ambos os casos. No que se refere ao laboratório de ictiologia, houve um atraso do cronograma previsto devido à tramitação do processo de cooperação e cessão da área com a UFPA. Esse atraso se refletiu nas atividades vinculadas (*e.g.* levantamento topográfico, projeto arquitetônico) e foi finalmente definido após a decisão do empreendedor de edificar também o laboratório de aquicultura de peixes ornamentais no campus da UFPA. Essa decisão só foi informada ao Ibama em reunião realizada no dia 22 de julho de 2013.

Sobre eventuais impactos decorrentes do não atendimento dos prazos estipulados no cronograma, a Norte Energia justifica que não houveram impactos uma vez que as atividades que estariam sendo desenvolvidas no laboratório de ictiologia estão transcorrendo no Laboratório de Biologia Pesqueira da UFPA no campus de Belém.

Em todo o caso a documentação apresentada pela Norte Energia e ora analisada responde o questionamento do Ofício 02001.009795/2013-60, no que se refere à informação das datas de início e finalização da implantação do laboratório de ictiologia, informando que o início será em agosto de 2013 e a finalização será em março de 2014. Cabe informar que em vistoria realizada no período de 29 de julho a 02 de agosto, a área destinada à implantação do referido laboratório encontrava-se em processo de limpeza de cobertura vegetal não havendo nenhuma atividade construtiva iniciada.

No que se refere ao laboratório de aquicultura de peixes ornamentais, a Norte Energia apresenta uma justificativa para o atraso no cronograma que parece minimizar a

lib
al



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

responsabilidade da empresa. Contudo, uma análise criteriosa do processo aponta que a tramitação do processo de cooperação e cessão de área com a UFPA não foi o responsável, pelo menos unicamente, pelo atraso. Como informado anteriormente, a decisão de implantação do referido laboratório em área da UFPA só foi informada ao Ibama em reunião realizada no dia 22 de julho de 2013, mesmo havendo sido aprovada em ata pelo Conselho do campus de Altamira da UFPA em 04 de junho de 2013.

O principal atraso no cronograma decorre de decisão da Norte Energia de realizar um estudo de viabilidade do projeto. Essa decisão foi informada ao Ibama em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2013 e reforçada em 09 de março de 2012, conforme informado no documento ora analisado. O ofício 437/2001/CGENE/DILIC/IBAMA aprovou o termo de referência apresentado pelo empreendedor para o estudo de viabilidade com a ressalva de que deveria ser apresentado uma alternativa na forma de projeto executivo caso fosse apontada a inviabilidade do projeto inicial. Em 31 de janeiro de 2013 foi encaminhado ao Ibama o resultado do estudo de viabilidade apontando a viabilidade do projeto inicial. Essa viabilidade foi contestada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura em reunião realizada no dia 26 de março de 2013, o que suscitou a realização de um seminário técnico para a discussão do tema. Em decorrência desse seminário, realizado em 26 de abril de 2013, restou definido que o projeto seria executado conforme inicialmente proposto.

O projeto inicial constante do PBA apresentado pela Norte Energia em setembro de 2011 previa a instalação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais em área adjacente ao CEA. Durante os seminários técnicos de acompanhamento da implantação do PBA referente ao primeiro e segundo relatórios consolidados, foi sugerido que a Norte Energia iniciasse a implantação do laboratório de aquicultura mesmo que mediante a utilização de estruturas provisórias. Uma vez que houve a discussão da viabilidade do projeto durante o período de fevereiro de 2012 até abril de 2013, a instalação de estruturas temporárias que atendessem a fase inicial do projeto poderia ter sido iniciada a partir de maio ou junho de 2013, o que não ocorreu.

Sobre eventuais impactos decorrentes do não atendimento dos prazos estipulados no cronograma, a Norte Energia justifica que o atraso no cronograma não implica em impactos sobre os objetivos e metas do programa, em função de medidas adotadas como a realização de parte dos experimentos em estrutura já existente no IFPA e estrutura provisória no CEA. Esta equipe técnica discorda dessa conclusão em virtude do atraso implicar em reflexos no repasse dos pacotes tecnológicos ao público atingido, sem que existam já discutidas e em fase de implantação alternativas de mitigação e compensação dos impactos sobre o setor de pesca de peixes ornamentais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10813
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Em todo o caso a documentação apresentada pela Norte Energia e ora analisada responde o questionamento do Ofício 02001.009795/2013-60, no que se refere à informação das datas de início e finalização da implantação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais, informando que o início será em outubro de 2013 e a finalização será em junho de 2014. Cabe informar que em vistoria realizada no período de 29 de julho a 02 de agosto, a área destinada à implantação do referido laboratório não encontrava-se sob intervenção construtiva.

Neste sentido, mantem-se a recomendação do Parecer n.º 4933/2013 que aponta a penalização da Norte Energia pelos atrasos na instalação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais sem terem sido adotadas medidas alternativas para mitigação ou compensação dos impactos à pesca de peixes ornamentais.

e) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre os procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos;

A Norte Energia informou que todos os atingidos têm acesso individual às informações que lhe dizem respeito, conforme a condicionante 2.15, da LI 795/2011. Também apontou quais foram os procedimentos para divulgação do caderno de preços original.

Quando da alteração do preço da lavoura cacaueteira, providenciada pela Norte Energia, sem aviso prévio ao Ibama e sem passar pelos procedimentos iniciais adotados, foi solicitado à Norte Energia que mantivesse válido apenas o caderno de preços original (Of. 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA). Apesar do pedido de reconsideração (CT 02001.007189/2013-18), o Ibama orientou o empreendedor a, nos casos de revisão dos valores que integram o caderno de preços, aplicar, previamente a sua utilização, os mesmos procedimentos inicialmente adotados (Of. 02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA).

Cabe esclarecer que o Ibama não avalia a habilitação do caderno de preços e sim, o respeito ao procedimento previsto no PBA e, por conseguinte, a utilização de critérios e parâmetros equânimes para efeito de avaliação das benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas. No caso da lavoura cacaueteira, os diferentes critérios e parâmetros utilizados nos cadernos de preços, original e revisado, causaram quedas nos preços de avaliações já realizadas, que carecem de justificativas para que as famílias atingidas tenham as informações necessárias à tomada de decisões.

Neste sentido, foi expedido, em 19/08/2013, Of. 02001.010791/2013-24 DILIC/IBAMA no qual solicita à Norte Energia que conste nos cadernos de preços justificativa técnica para a revisão dos valores assim como pela utilização de critérios distintos para alimentar o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

cálculo dos preços do caderno revisado, incluindo o detalhamento de quais alterações de metodologia foram realizadas.

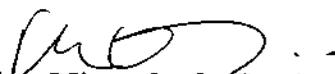
f) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado.

A Norte Energia informou que não foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado.

3. CONCLUSÃO

De acordo com a análise realizada pela equipe técnica, restam superadas as requisições de informação acerca dos procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos, e quanto à emissão de laudos de avaliação com base em valores constantes no caderno de preços revisado.

Em relação à requisição de informações acerca das datas de início e finalização da implantação das obras de drenagem urbana (localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu), dos atracadouros das balsas (localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal), e dos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais, a equipe técnica sugere a manutenção das recomendações do Parecer n. 4933/2013, no sentido de que a Norte Energia seja penalizada pelos atrasos na conclusão das obras de drenagem urbana e de adequação dos atracadouros das balsas, bem como pelos atrasos na instalação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais sem que fossem adotadas medidas alternativas para mitigação ou compensação dos impactos à pesca de peixes ornamentais.


Frederico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental da COHID

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da COHID



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

10814
1848/06
/

Matheus Ribeiro Coura

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental da COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Rafael Ishimoto Della Nina

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

2000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fls. nº 10815
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF 02001.010974/2013-40 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Resposta ao documento CE 053/2013-PR**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que os encaminhamentos para o pedido de reconsideração da recomendação de manutenção do preço do cacau, efetuado pela Norte Energia por meio do documento CE 053/2013-PR, foram dados por meio dos Ofícios nº 02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA e nº 02001.010791/2013-24 DILIC/IBAMA.
2. Esclareço que está estabelecido no processo de licenciamento que, nos casos de revisão dos valores que integram o caderno de preços, a Norte Energia deverá aplicar, previamente a sua utilização, os mesmos procedimentos inicialmente adotados para cadernos de preços utilizados inicialmente. Adicionalmente, foi exigido que conste nos preços justificativa técnica para a revisão dos valores assim como pela utilização de critérios distintos para alimentar o cálculo dos preços do caderno revisado, incluindo o detalhamento de quais alterações de metodologia foram realizadas.

Atenciosamente,


EUGENIO PIO COSTA
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA


Neury Lopes Siqueira
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
26/08/13
11:06

ENCUADRO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10816
Proc. nº 1848/16
[Assinatura]

NOT. TEC. 006322/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2013

Assunto: Análise da resposta da Norte Energia aos itens (b), (e) e (f) da notificação encaminhada pelo Ofício n.º 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 091/2013-PR, em que a Norte Energia apresenta resposta aos itens (b), (e) e (f) da notificação encaminhada pelo Ibama por meio do Ofício n.º 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do documento CE 091/2013-PR, em que a Norte Energia apresenta resposta aos itens (b), (e) e (f) da notificação encaminhada pelo Ibama por meio do Ofício n.º 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

A notificação é produto do Parecer Técnico n.º 4933/2013, que avaliou o 3º relatório de implementação do PBA e o atendimento das condicionantes da LI n.º 795/2011, e identificou pendências e necessidade de adequações na implementação dos programas ambientais da UHE Belo Monte.

2. ANÁLISE

Segue a análise da resposta encaminhada pela Norte Energia aos itens (b), (e) e (f) da notificação:

b) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre as datas de início e finalização da implantação (i) das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; (ii) dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (iii) dos laboratórios de ictiologia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

e de aquíicultura de peixes ornamentais;

Item i - Conforme o empreendedor, a rede coletora de drenagem encontra-se concluída em ambas as localidades. Os poços de visita e as bocas de lobo também foram finalizados. Ainda encontra-se em execução o projeto de pavimentação para conclusão de chaminés e nivelamento das ruas. Foi informado que as intervenções relativas à pavimentação apresentam término previsto até agosto de 2013.

Já na sede de Vitória do Xingu, 90% do sistema de drenagem de águas pluviais encontra-se concluído, sendo a rede coletora de drenagem em fase final de implantação, cerca de 20% da preparação da base das ruas (cascalhamento) já terminada e 80% dos poços de visita e bocas de lobo já executados, acompanhando o projeto de pavimentação para conclusão de chaminés e nivelamento com as ruas. Segundo a Norte Energia, as obras de drenagem estarão concluídas até 30 de agosto de 2013 e o término das intervenções de pavimentação previstas para dezembro de 2013.

Com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, fica evidenciado os atrasos para conclusão das obras de drenagem, sem, contudo, terem sido adotadas medidas alternativas para contornar os eventuais prejuízos à população. Relembrando que os sistemas de drenagem urbana deveriam ter sido concluídos em junho de 2012, em Belo Monte e Belo Monte do Pontal e, dezembro de 2012, na sede de Vitória do Xingu.

Neste sentido, devem ser mantidas as recomendações do Parecer n.º 4933/2013 de que a Norte Energia seja penalizada pelos atrasos em concluir as obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal e na sede de Vitória do Xingu.

Item ii - No que tange à adequação dos atracadouros das balsas em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, as obras ainda não foram iniciadas. Cumpre destacar que as obras deveriam ter sido finalizadas em dezembro de 2012.

Conforme o empreendedor, em maio de 2013 foi confirmada pelo DNIT a existência de projeto executivo para implantação de uma ponte estaiada sobre o rio Xingu, que substituirá as estruturas e equipamentos atualmente disponíveis nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal para transposição do rio por meio de balsas. Segundo a Norte Energia, o DNIT informou que a ponte estará operacional em meados de 2016.

A Norte Energia entende que a implantação de uma ponte no local interfere substancialmente na implantação do projeto de adequação dos atracadouros. Neste sentido, propõe apenas realizar melhorias nas rampas de embarque e desembarque situadas em ambas as localidades. Estas melhorias seriam iniciadas em setembro de 2013 e finalizadas em janeiro de 2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10817
Proc. nº 1348/06
Rub. [assinatura]

Entende-se que não há elementos suficientes para aprovar alterações no projeto de adequação dos atracadouros das balsas previsto no PBA, considerando que, até o momento, não há garantias que a ponte de fato estará implantada em meados de 2016. Para avaliar se a proposta da Norte Energia é suficiente para mitigar o impacto na trafegabilidade local é necessário uma manifestação formal do DNIT, que traga garantias que a ponte estará operacional em 2016.

Por fim, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, fica evidenciado os atrasos para conclusão das obras de adequação dos atracadouros das balsas, sem, contudo, terem sido adotadas medidas alternativas para contornar os eventuais prejuízos à população.

Neste sentido, devem ser mantidas as recomendações do Parecer n.º 4933/2013 de que a Norte Energia seja penalizada pelos atrasos em concluir as obras de adequação dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

Item iii - Em relação aos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais, a Norte Energia apresenta um histórico das tratativas para ambos os casos. No que se refere ao laboratório de ictiologia, houve um atraso do cronograma previsto devido à tramitação do processo de cooperação e cessão da área com a UFPA. Esse atraso se refletiu nas atividades vinculadas (e.g. levantamento topográfico, projeto arquitetônico) e foi finalmente definido após a decisão do empreendedor de edificar também o laboratório de aquicultura de peixes ornamentais no campus da UFPA. Essa decisão só foi informada ao Ibama em reunião realizada no dia 22 de julho de 2013.

Sobre eventuais impactos decorrentes do não atendimento dos prazos estipulados no cronograma, a Norte Energia justifica que não houveram impactos uma vez que as atividades que estariam sendo desenvolvidas no laboratório de ictiologia estão transcorrendo no Laboratório de Biologia Pesqueira da UFPA no campus de Belém.

Em todo o caso a documentação apresentada pela Norte Energia e ora analisada responde o questionamento do Ofício 02001.009795/2013-60, no que se refere à informação das datas de início e finalização da implantação do laboratório de ictiologia, informando que o início será em agosto de 2013 e a finalização será em março de 2014. Cabe informar que em vistoria realizada no período de 29 de julho a 02 de agosto, a área destinada à implantação do referido laboratório encontrava-se em processo de limpeza de cobertura vegetal não havendo nenhuma atividade construtiva iniciada.

No que se refere ao laboratório de aquicultura de peixes ornamentais, a Norte Energia apresenta uma justificativa para o atraso no cronograma que parece minimizar a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

responsabilidade da empresa. Contudo, uma análise criteriosa do processo aponta que a tramitação do processo de cooperação e cessão de área com a UFPA não foi o responsável, pelo menos unicamente, pelo atraso. Como informado anteriormente, a decisão de implantação do referido laboratório em área da UFPA só foi informada ao Ibama em reunião realizada no dia 22 de julho de 2013, mesmo havendo sido aprovada em ata pelo Conselho do campus de Altamira da UFPA em 04 de junho de 2013.

O principal atraso no cronograma decorre de decisão da Norte Energia de realizar um estudo de viabilidade do projeto. Essa decisão foi informada ao Ibama em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2013 e reforçada em 09 de março de 2012, conforme informado no documento ora analisado. O ofício 437/2001/CGENE/DILIC/IBAMA aprovou o termo de referência apresentado pelo empreendedor para o estudo de viabilidade com a ressalva de que deveria ser apresentada uma alternativa na forma de projeto executivo caso fosse apontada a inviabilidade do projeto inicial. Em 31 de janeiro de 2013 foi encaminhado ao Ibama o resultado do estudo de viabilidade apontando a viabilidade do projeto inicial. Essa viabilidade foi contestada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura em reunião realizada no dia 26 de março de 2013, o que suscitou a realização de um seminário técnico para a discussão do tema. Em decorrência desse seminário, realizado em 26 de abril de 2013, restou definido que o projeto seria executado conforme inicialmente proposto.

O projeto inicial constante do PBA apresentado pela Norte Energia em setembro de 2011 previa a instalação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais em área adjacente ao CEA. Durante os seminários técnicos de acompanhamento da implantação do PBA referente ao primeiro e segundo relatórios consolidados, foi sugerido que a Norte Energia iniciasse a implantação do laboratório de aquicultura mesmo que mediante a utilização de estruturas provisórias. Uma vez que houve a discussão da viabilidade do projeto durante o período de fevereiro de 2012 até abril de 2013, a instalação de estruturas temporárias que atendessem a fase inicial do projeto poderia ter sido iniciada a partir de maio ou junho de 2013, o que não ocorreu.

Sobre eventuais impactos decorrentes do não atendimento dos prazos estipulados no cronograma, a Norte Energia justifica que o atraso no cronograma não implica em impactos sobre os objetivos e metas do programa, em função de medidas adotadas como a realização de parte dos experimentos em estrutura já existente no IFPA e estrutura provisória no CEA. Esta equipe técnica discorda dessa conclusão em virtude do atraso implicar em reflexos no repasse dos pacotes tecnológicos ao público atingido, sem que existam já discutidas e em fase de implantação alternativas de mitigação e compensação dos impactos sobre o setor de pesca de peixes ornamentais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10818
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Em todo o caso a documentação apresentada pela Norte Energia e ora analisada responde o questionamento do Ofício 02001.009795/2013-60, no que se refere à informação das datas de início e finalização da implantação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais, informando que o início será em outubro de 2013 e a finalização será em junho de 2014. Cabe informar que em vistoria realizada no período de 29 de julho a 02 de agosto, a área destinada à implantação do referido laboratório não encontrava-se sob intervenção construtiva.

Neste sentido, mantém-se a recomendação do Parecer n.º 4933/2013 que aponta a penalização da Norte Energia pelos atrasos na instalação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais sem terem sido adotadas medidas alternativas para mitigação ou compensação dos impactos à pesca de peixes ornamentais.

e) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre os procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos;

A Norte Energia informou que todos os atingidos têm acesso individual às informações que lhe dizem respeito, conforme a condicionante 2.15, da LI 795/2011. Também apontou quais foram os procedimentos para divulgação do caderno de preços original.

Quando da alteração do preço da lavoura cacaueteira, providenciada pela Norte Energia, sem aviso prévio ao Ibama e sem passar pelos procedimentos iniciais adotados, foi solicitado à Norte Energia que mantivesse válido apenas o caderno de preços original (Of. 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA). Apesar do pedido de reconsideração (CT 02001.007189/2013-18), o Ibama orientou o empreendedor a, nos casos de revisão dos valores que integram o caderno de preços, aplicar, previamente a sua utilização, os mesmos procedimentos inicialmente adotados (Of. 02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA).

Cabe esclarecer que o Ibama não avalia a habilitação do caderno de preços e sim, o respeito ao procedimento previsto no PBA e, por conseguinte, a utilização de critérios e parâmetros equânimes para efeito de avaliação das benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas. No caso da lavoura cacaueteira, os diferentes critérios e parâmetros utilizados nos cadernos de preços, original e revisado, causaram quedas nos preços de avaliações já realizadas, que carecem de justificativas para que as famílias atingidas tenham as informações necessárias à tomada de decisões.

Neste sentido, foi expedido, em 19/08/2013, Of. 02001.010791/2013-24 DILIC/IBAMA no qual solicita à Norte Energia que conste nos cadernos de preços justificativa técnica para a revisão dos valores assim como pela utilização de critérios distintos para alimentar o

[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

cálculo dos preços do caderno revisado, incluindo o detalhamento de quais alterações de metodologia foram realizadas.

f) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado.

A Norte Energia informou que não foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado.

3. CONCLUSÃO

De acordo com a análise realizada pela equipe técnica, restam superadas as requisições de informação acerca dos procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos, e quanto à emissão de laudos de avaliação com base em valores constantes no caderno de preços revisado.

Em relação à requisição de informações acerca das datas de início e finalização da implantação das obras de drenagem urbana (localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu), dos atracadouros das balsas (localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal), e dos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais, a equipe técnica sugere a manutenção das recomendações do Parecer n. 4933/2013, no sentido de que a Norte Energia seja penalizada pelos atrasos na conclusão das obras de drenagem urbana e de adequação dos atracadouros das balsas, bem como pelos atrasos na instalação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais sem que fossem adotadas medidas alternativas para mitigação ou compensação dos impactos à pesca de peixes ornamentais.


Frederico Miranda de Queiroz
Analista Ambiental da COHID

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da COHID



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Proc. nº 10819
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Matheus Ribeiro Coura
Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental da COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

[assinatura]
RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

11/11/10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento nº 02001.014263/2013-44 - CE 091/2013-PR
Origem: Norte Energia-Usina Hidrelétrica Belo Monte
Assunto: Resposta à Notificação -OF.Nº 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA.

Destinatário: DILIC	Data:	06/08/13
1º Despacho: Para providências pertinentes.		
<i>[assinatura]</i> Hélio Sydon Chefe de Gabinete Presidência do IBAMA		

Destinatário:	Data:	07/08/13
2º Despacho: 'A COMD II, PARA ANÁLISES		
<i>[assinatura]</i> Thomas Mizaki de Toledo Coordenador Geral Infraestrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA		

Destinatário:	Data:	09.08.13
3º Despacho: Ao Sr. MATEUS COURA, PARA INSTAURAR AÇÃO NA EQUIPE.		
<i>[assinatura]</i> MATEUS COURA Coordenador Geral Recursos Hídricos CGENH/DILIC/IBAMA		

Destinatário:	Data:	26.08.13
4º Despacho: Documento analisado por meio da Nota Técnica nº 6322/2013 COMH/IBAMA.		
<i>[assinatura]</i> Matheus Ribeiro Coura Analista Ambiental Matr. 1.713.026 COMH/CGENE/DILIC/IBAMA		

Destinatário:	Data:	
5º Despacho:		

Destinatário:	Data:	
6º Despacho:		

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

CE 091/2013 - PR

Brasília, 02 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

Volney Zanardi Junior

Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar

70.818-900 Brasília - DF

Fls. nº 10821

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Assunto: Resposta à Notificação - OF nº 02001.009795/2013-60
GABIN/PRESI/IBAMA

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o atendimento aos itens (b), (e) e (f) do Ofício em referência. Cumpre ressaltar que, conforme acordado em reunião havida em 26 de junho, na sede desse Ibama, ficou postergado para a presente data de 02 de agosto, o prazo de 5 (cinco) dias inicialmente estabelecido por esse órgão ambiental para a apresentação, pela Norte Energia, das informações requeridas relacionadas aos itens em questão. Lembramos ainda que a formalização da solicitação de tal adiamento foi por nós encaminhada a esse Ibama por meio da CE 088/2013-PR, protocolada na DICAD/COAPS/CGEAD em 26/07/2013 (controle n. 02001.013829/2013-11).

Nesse contexto, passamos, na sequência, à apresentação das informações e esclarecimentos solicitados.

Item b) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre as datas de início e finalização da implantação (i) das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; (ii) dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (iii) dos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais.

b.i) Com relação às obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal e na sede de Vitória do Xingu

b.i.1) Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

[assinatura]

EN BANDO

Em 09 de abril de 2013, a Norte Energia protocolou junto a esse Ibama a CE 0168/2013-DS na qual informou que as obras de drenagem urbana na localidade de Belo Monte, iniciadas no final de novembro de 2012, encontravam-se, à época, com 25% dos bueiros de travessias concluídos, tendo sido então iniciada a execução das bocas de lobos e com previsão de pronto início da execução das guias e sarjetas, bem como das paliçadas. Informou-se ainda, na referida CE, que previa-se a conclusão das obras para dezembro de 2013.

Com relação à Vila de Belo Monte do Pontal, a mesma CE relatava que as obras de drenagem tinham sido recém-iniciadas, sendo que, com vistas a agilizar o processo de sua execução, a Norte Energia havia estendido o contrato da empresa S.A. Paulista, responsável pelas obras na sede de Vitória do Xingu, para abranger as intervenções em Belo Monte do Pontal. No tocante à previsão de término das obras, as mesmas também indicavam para o mês de dezembro de 2013.

Atualmente, conforme exemplos ilustrados nas **Figuras 1 e 2**, a seguir, tem-se que em ambas as localidades a rede coletora de drenagem encontra-se concluída. Os poços de visita e as bocas de lobo também foram finalizados, acompanhando o projeto de pavimentação para conclusão de chaminés e nivelamento com as ruas.



Figura 1 – Sarjeta concluída na Vila de Belo Monte

Figura 2 – Pavimentação já concluída na Vila de Belo Monte

Nesse contexto, as intervenções relativas à pavimentação apresentam o término previsto até agosto de 2013.

b.i.2) Sede de Vitória do Xingu

Na mesma CE 0168/2013-DS citada no item b.i.1, datada do início de abril de 2013, informou-se, para a sede municipal de Vitória do Xingu, que as obras de drenagem as águas pluviais foram iniciadas em agosto de 2012, estando então em curso, em paralelo, à implantação do

EMERGENCY

sistema de esgotamento sanitário, intervenções de terraplenagem e pavimentação. Sessenta e seis por cento (66%) das tubulações estavam então assentadas e 32% dos poços de visita (PV's) concluídos. À época já havia sido iniciada a implantação das bocas de lobo (BL's) e seria começada a construção das guias e sarjetas. Também para a cidade de Vitória do Xingu previa-se a conclusão das obras de drenagem para dezembro de 2013.

Tem-se, atualmente, 90% do sistema de drenagem das águas pluviais já concluído, com a rede coletora de drenagem em fase final de implantação, cerca de 20% da preparação da base das ruas (cascalhamento) já terminada e 80% dos poços de visita e bocas de lobo já executados, acompanhando o projeto de pavimentação para conclusão de chaminés e nivelamento com as ruas (vide **Figuras 3 e 4**).

Nesse passo, também para a sede municipal de Vitória do Xingu as obras de drenagem estarão concluídas até 30 de agosto de 2013, com o término das intervenções de pavimentação previstas para dezembro de 2013.

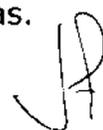


Figura 3 - Boca de lobo implantada na sede municipal de Vitória do Xingu

Figura 4 - Preparação de base para pavimentação em rua da sede municipal de Vitória do Xingu

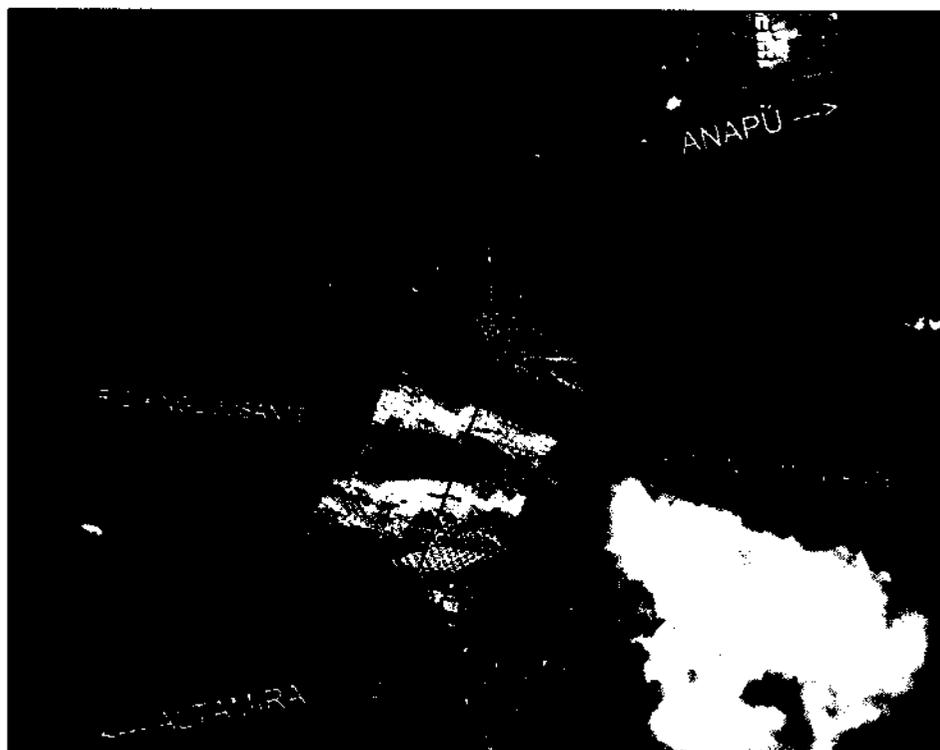
b.ii) Atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Em maio de 2013 foi confirmada pelo DNIT a existência de projeto executivo para implantação de uma ponte estaiada sobre o rio Xingu na Rodovia Transamazônica (BR-230), que substituirá as estruturas e equipamentos atualmente disponíveis nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal para transposição do rio por meio de balsas.



EMBRANCO

A ponte será construída próxima do traçado atual da rodovia, a montante do futuro Canal de Restituição da UHE Belo Monte e a jusante da região das corredeiras da Volta Grande do Xingu (vide **Figura 5**). De modo geral, as características geométricas da ponte são: comprimento total de 700m; largura da seção transversal igual a 15,40 m (contemplando duas faixas de rolamento, acostamentos, barreira de segurança e passeios).



Fonte: DNIT

Figura 5 - Localização da Ponte em relação às Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Segundo informações antes obtidas junto ao DNIT, a ponte em questão tinha sua conclusão prevista para 2015. No entanto, o DNIT revisou seu cronograma e a referida ponte só estará disponível em meados de 2016 (aproximadamente 900 dias a contar de 01 de janeiro de 2014).

Assim, embora a ponte sobre o rio Xingu venha a substituir integralmente as funções atualmente exercidas pela balsa, entende-se que o tempo de implantação de tal infraestrutura não está compatível com aquele necessário para mitigar os impactos que poderão ser advindos sobre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal no sentido de intensificação do fluxo de veículos e equipamentos para efetuar a travessia do rio Xingu quando do período de pico das obras, em 2014.

Frente a esse contexto, a Norte Energia considera necessário promover melhorias nas rampas de embarque e desembarque situadas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, de forma a nelas

EM BRANCO

proporcionar melhor trafegabilidade (vide **Figuras 6 a 9**) até que as mesmas venham a ficar desativadas pelo início de operação da ponte.

Há que se ponderar, no entanto, a necessidade de balizamento da efetiva magnitude das intervenções a serem implementadas nos atracadouros hoje existentes, de forma que não se incorra na sobreposição de investimentos de grande porte com a mesma finalidade. Ou seja, devem ser ajustadas as diretrizes de projeto para intervenção nos atracadouros de balsa, tanto na Vila de Belo Monte, como naquela de Belo Monte do Pontal, considerando seu uso limitado ao período até a conclusão da construção da ponte, atendendo ao objetivo de organizar o trânsito de pessoas, veículos e embarcações nos pontos de atracação.



Figuras 6 e 7 – Rampa de embarque e desembarque na Vila de Belo Monte



Figuras 8 e 9 – Rampa de embarque e desembarque na Vila de Belo Monte do Pontal

J

EMBRANCO

Nessa ótica, a Norte Energia elaborou o projeto básico de engenharia das melhorias a serem por ela empreendidas nas duas rampas de embarque e desembarque, conforme ilustrado no **Anexo 1**. Referido projeto guarda as seguintes características principais para as adequações a serem realizadas nas rampas:

- Rampa de acesso seguindo o alinhamento da calha existente (as rampas atuais tem largura de 11,00 e 20,00 m, respectivamente nas localidades de Belo Monte e de Belo Monte do Pontal, ambas com declividade de 15%);
- Possibilidade de flexibilidade construtiva, isto é, execução parcial da rampa ou o deslocamento provisório do acesso e execução em única etapa de obra;
- A fundação será com brocas com profundidades variáveis e fundação direta;
- As estruturas serão em concreto armado usinado 25 Mpa, Aço CA50 e consumo de 400Kg/m³ - Seco e 600Kg/m³ - Submerso; e
- As lajes serão pré-moldadas, dimensionadas para sobrecarga de 300Kg/m² e concreto 35 Mpa sarrafeado com acabamento final antiderrapante tipos vassourado ou lavado.

Adicionalmente apresenta-se, no **Anexo 2**, cronograma das principais atividades a serem levadas a termo pela Norte Energia e por suas contratadas para desenvolvimento do projeto executivo, mobilização e construção das citadas melhorias. Em acordo com o cronograma em questão, observa-se que a mobilização da empresa construtora ocorrerá em meados de setembro de 2013, com conclusão das obras prevista para janeiro de 2014, portanto tirando partido do período de estiagem de 2013 para aceleração das obras.

Cabe ainda observar que a logística construtiva a ser adotada permitirá a contínua utilização de ambas as rampas durante a etapa de implantação das melhorias, não implicando em prejuízos ao processo de travessia do rio Xingu na altura das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

b.iii) Com relação aos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais

b.iii.1) Laboratório de Ictiologia

[assinatura]

EMERSON

Durante o período transcorrido de execução dos Projetos de Monitoramento da Ictiofauna e de Investigação Taxonômica, ambos inseridos no Programa de Conservação da Ictiofauna constante do PBA da UHE Belo Monte, a viabilização da implantação do laboratório de ictiologia na cidade de Altamira (PA) passou pelas seguintes etapas, todas já devidamente concluídas:

1. Definição de local para implantação da obra;
2. Processo administrativo interno da Universidade Federal do Pará (UFPA) para a concessão de área à Norte Energia para implantação do laboratório em questão;
3. Elaboração de projeto executivo do laboratório; e
4. Contratação de empresa qualificada para e executar a obra.

Como é do conhecimento desse Ibama, a tramitação de processos de cooperação/cessão pode demandar um tempo superior ao previsto nos cronogramas dos Projetos, o que de fato ocorreu com relação ao acordo com a UFPA sobre a implantação do laboratório em questão (**Anexo 3**). Evidentemente, esse tempo para definição do local postergou o início da elaboração do projeto executivo, que é dependente de atividades precedentes, como, por exemplo, o levantamento topográfico do local onde efetivamente será implantado o laboratório e a identificação de instalações hidráulicas e elétricas ali existentes

Entretanto, para não haver comprometimento dos objetivos e metas previamente estabelecidos para os Projetos de Monitoramento da Ictiofauna e de Investigação Taxonômica, foi estabelecido entre Norte Energia e suas contratadas (Leme Engenharia Ltda/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP/UFPA), responsáveis pela execução desses Projetos, a título de solução provisória até a materialização do laboratório definitivo, o envio e o processamento de parte das amostras coletadas para o Laboratório de Biologia Pesqueira da UFPA, *campus* de Belém.

Esse laboratório, que é de responsabilidade do Prof. Dr. Tommaso Giarrizzo, coordenador da equipe executora dos dois Projetos, possui uma estrutura física adequada para acondicionamento e processamento de todas as amostras biológicas coletadas no mencionado programa de monitoramento. Nesse sentido, vale detalhar que o laboratório em apreço é composto de um acervo ictiológico (50 m²) equipado com estantes e três *freezers* verticais para armazenamento de amostras biológicas; 2 (dois) laboratórios úmidos equipados com balanças digitais, microscópios, *freezers* horizontais e estufas para processar as amostras (70 m²); uma sala de computação (35 m²); e um escritório administrativo com espaço para pesquisadores visitantes (30 m²). Assim, durante o período

EM URGÊNCIA

decorrido de execução dos Projetos foi possível processar todo o material já coletado, bem como viabilizar a visita de pesquisadores especialistas para consultar a coleção resultante das atividades já executadas.

Nesses termos, pode-se concluir que a medida adotada tempestivamente pela Norte Energia para mitigar a defasagem temporal ocorrida entre o período originalmente previsto no PBA para implantação do laboratório de ictiologia e aquele efetivamente verificado mostra-se eficaz para prevenir quaisquer impactos que poderiam vir a ser gerados, por tal defasagem, em relação ao pleno cumprimento dos objetivos e das metas dos dois Projetos que se beneficiarão do laboratório em tela.

Mesmo com as necessidades do projeto plenamente atendidas pelo laboratório da UFPA em utilização, a Norte Energia não abdicou, em momento algum, de seu compromisso de construir e operar um laboratório de ictiologia/taxonomia no *campus* da UFPA de Altamira, como um legado ao enriquecimento do mesmo, transferindo à região do empreendimento benefícios sociais, em especial para os alunos dessa instituição, em termos de sua formação e capacitação profissional.

Nesse sentido, tão logo a UFPA, por meio da Coordenação do *Campus* de Altamira, comunicou oficialmente a cessão de terreno e o estabelecimento das condições de aceitação para a operação desse laboratório, a Norte Energia passou a executar os levantamentos necessários e o desenvolvimento do projeto executivo dessa instalação, que deu base à contratação das obras de construção. Com as obras iniciadas em agosto de 2013, o laboratório definitivo de ictiologia poderá ser entregue em março de 2014, segundo previsão da empresa construtora contratada.

b.iii.2) Laboratório de Aquicultura de Peixes Ornamentais

A definição do local para construção do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais também passou por um processo semelhante àquele registrado para o laboratório de ictiologia. O **Anexo 3** traz cópia da Ata de reunião do Conselho do *Campus* de Altamira da UFPA, na qual foi aprovada a implantação desse e do laboratório de ictiologia. Assim, a tramitação desse processo junto à referida Instituição Pública só foi concluída em 04 de junho de 2013. Entretanto, além do tempo demandado para a implantação dessa estrutura no *campus* da UFPA, para esse Projeto foi desenvolvido um estudo específico e estabelecida uma agenda de discussões demandada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), conforme é do conhecimento desse Ibama.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir o histórico do Projeto:

– 15/2/12 – Levantadas e discutidas, internamente à Norte Energia e à empresa contratada para executar os projetos, dificuldades e incertezas para a execução do Projeto, como o questionamento quanto à

EMERGENCY

sua efetiva viabilidade focada na continuidade do incentivo ao extrativismo na região, ao invés do desenvolvimento de tecnologia apropriada para a reprodução em cativeiro. Diante dessas incertezas, antes que se implantasse a plena carga o Projeto, que exige investimentos de alto custo, a Norte Energia levou o problema à equipe técnica do Ibama;

– 9/3/12 - Durante as reuniões do Plano de Ação para Adequações no PBA da UHE Belo Monte, levadas a termo com a participação do Ibama, a Norte Energia propôs a elaboração de um estudo que avaliasse a viabilidade do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais sob os aspectos técnicos, sociais e econômicos;

– 16/5/13 – Por meio da CE 226/2012 – DS, a Norte Energia encaminhou ao Ibama o “Termo de Referência” (TR) para realização do estudo de viabilidade da implantação de projeto de aquicultura, acima mencionado (**Anexo 4**);

– 30/7/12 - O Ibama, por meio do Ofício nº 439/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, aprovou o TR para o “Estudo de Viabilidade para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais” (vide **Anexo 5**). Cumpre aqui destacar que, conforme encaminhamentos acordados em 09/03/12 com o Ibama, a continuidade da execução do Projeto ficou condicionada aos resultados desse estudo de viabilidade;

– 31/1/13 - O produto final do “Estudo de Viabilidade para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais” foi encaminhado formalmente ao Ibama, integrando o 3º Relatório Consolidado (RC) de Andamento do PBA e de Atendimento de Condicionantes; somente após a emissão desse documento, ficou ratificada a viabilidade da proposta contida no PBA para execução desse laboratório de aquicultura de peixes ornamentais;

– 26/3/13 - foi realizado, em Brasília, o “Seminário IBAMA – 3º RC” para discutir assuntos referentes ao relatório protocolado junto ao órgão ambiental em 31/01/13 e ao Parecer 168/2012 DILIC/IBAMA. Na discussão sobre aquicultura de peixes ornamentais e pesca sustentável, que contou com a presença de representantes do MPA, foi apresentada uma síntese dos resultados do “Estudo de Viabilidade para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais”. Foi então consensado o agendamento de uma reunião específica sobre o assunto, contando com a participação do Ibama, do MPA e da Norte Energia;

– 19/04/13 - Realizado na Norte Energia, em Brasília, um seminário técnico para tratar de questões afetas ao Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas pela Norte Energia com aquelas propostas pelo MPA, visando o estabelecimento de uma agenda para o desenvolvimento de ações conjuntas. Cabe ressaltar,

FABRANO

como é de conhecimento desse Ibama, que as intervenções do MPA foram, até o momento, no sentido de questionar publicamente a viabilidade do Projeto; e

- 30/4/13 - Por meio da CE 0197/2013-DS, foi encaminhada ao Ibama a Nota Técnica NT_SMFB_007_PAPO, ratificando a proposta do PBA para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, justificando a necessidade de ampliação do prazo para a implantação do laboratório de aquicultura na UFPA e apresentando as ações que serão executadas enquanto essa estrutura não estiver em condições operacionais.

Assim, é no bojo dessas ações a serem executadas enquanto não se verifica a entrada em operação do laboratório de aquicultura de peixes ornamentais na UFPA, que está em vigor um Termo de Cooperação Técnica com a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) (**Anexo 6**) para que o Instituto Federal do Pará (IFPA) execute, em suas instalações, parte dos experimentos previstos no PBA a partir de agosto de 2013. Paralelamente, a Norte Energia iniciou em junho de 2013 a tomada de providências para a aquisição de aquários e equipamentos que serão utilizados para implementação do laboratório da UFPA, os quais serão instalados inicialmente no Centro de Estudos Ambientais (CEA) e onde experimentos complementares aos estudos realizados no IFPA serão realizados a partir de setembro de 2013.

O CEA da Norte Energia foi instalado às margens do rio Xingu no local do antigo acampamento da Eletronorte, onde hoje operam a Base de Resgate de Fauna contendo Centro Veterinário, Banco de Germoplasma e viveiro de mudas para projetos de recuperação de áreas degradadas, meliponários, entre outras estruturas de suporte aos projetos de fauna e flora do PBA da UHE Belo Monte. A instalação desse laboratório para condução de experimentos de reprodução de peixes ornamentais no CEA visa, por um lado, ampliar o número de espécies de peixes ornamentais que serão objeto de estudos no IFPA, e, lado outro, oportunizar o envolvimento da UFPA - *campus* de Altamira nos estudos desde seu princípio.

Tendo em vista as indefinições quanto ao local de construção dos laboratórios já relatadas, deu-se início no começo de junho de 2013 ao projeto executivo do laboratório, tão logo findas as formalizações junto à UFPA para sua implantação. A primeira versão do mesmo foi finalizada em julho de 2013, encontrando-se em processo final de revisão pela Norte Energia, para emissão definitiva ainda no início de agosto de 2013. Considerando-se o tempo necessário para condução do processo de contratação, as obras de construção do laboratório deverão ter início em outubro de 2013 e término em junho de 2014.



EM BRAND

Considerando que as intervenções no rio Xingu com reflexos sobre o seu regime hidrológico natural somente ocorrerão a partir de janeiro de 2015, ocasião em que ocorrerá o fechamento do barramento do Sítio Pimental, não haverá dificuldades na obtenção de matrizes para o estabelecimento dos experimentos afetos ao Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais. As coletas para essa finalidade estão previstas para iniciar nos bimestres agosto/setembro dos anos de 2013 e 2014, ocasiões mais propícias para a atividade. Vale ainda lembrar que as espécies em questão poderão ser capturadas ainda posteriormente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR), tendo em vista a sua distribuição geográfica conhecida. No período até a conclusão do laboratório definitivo na UFPA, a Norte Energia está iniciando a execução dos experimentos previstos nos laboratórios da IFPA, já operacionais e equipados para essa finalidade, bem como estruturando o laboratório provisório do CEA para dar apoio às referidas pesquisas. De acordo com o previsto no PBA, estudos de reprodução com espécies distintas de acaris do rio Xingu serão realizadas no IFPA e CEA, por meio de indução hormonal e outros estímulos naturais (temperatura, luminosidade, parâmetros de qualidade da água, etc.).

Portanto, frente a essas medidas adotadas pela Norte Energia, a defasagem ocorrida em relação ao cronograma originalmente previsto no PBA para a entrega das obras de construção do laboratório definitivo da UFPA não ocasiona impactos sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos de princípio para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais e tampouco para que se atinjam os resultados esperados em atendimento ao cronograma macro previsto no PBA.

Item e) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre os procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos.

A Norte Energia esclarece que está cumprindo a Condicionante n. 2.15 da Licença de Instalação n. 795/2011. Com efeito, a população vem tendo livre acesso ao Cadastro Socioeconômico, ao Caderno de Preços em vigor, aos mapas e aos laudos de avaliação de suas propriedades.

O Cadastro Socioeconômico, por conter informações de caráter particular como endereços, documentos pessoais, dados sobre familiares etc., os quais comumente são utilizados por delinquentes para cometimentos de crimes (abertura de contas falsas para estelionatos, sequestros, constrangimentos ilegais etc.), somente é disponibilizado aos próprios cadastrados ou aos seus representantes legais, mediante instrumento de mandato.

Já os mapas e laudos de avaliação são entregues a todos os interferidos antes da apresentação de opções de indenização e da oferta de valores.

EN 17100

De se registrar que diariamente a Norte Energia atende pedidos de particulares que solicitam cópia de seus cadastros socioeconômicos, mapas e laudos de avaliação.

O acesso a tais documentos, de caráter individual e não público, repita-se, somente é negado a terceiros que não demonstrem possuir autorização ou legitimidade para tanto, de maneira a preservar-se o sigilo de informações particulares dos interferidos. Contudo, ao entrevistado o documento é franqueado sem qualquer condição.

Já o Caderno de Preços original foi amplamente divulgado na região. Além de ter sido entregue a todos aqueles que indiscriminadamente o pediram, o documento foi protocolado em diversos órgãos e entidades representativas, inclusive em escolas, para maior publicidade possível.

Dentre as entidades que receberam o documento vale mencionar, a título meramente exemplificativo: Colônia de Pescadores Z-57; Ministério Público Federal; Subseção de Altamira da Ordem dos Advogados do Brasil; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER; Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Paquiçamba – APRUPAVIX; Poder Judiciário do Estado do Pará (Fórum da comarca de Altamira/PA); Sindicato Paraense de Pecuária de Corte; FORT XINGU; Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Pará - CREA/PA; Prefeitura do Município de Vitória do Xingu; Câmara dos Vereadores de Vitória do Xingu; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória do Xingu; Colônia de Pescadores Z-12; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Altamira; Câmara dos Vereadores de Altamira; Consórcio Belo Monte (dos municípios); Federação dos Trabalhadores da Agricultura – FETAGRI; Defensoria Pública do Estado do Pará; Associação de Moradores da Agrovila Santo Antônio etc.

De outro vértice, em relação ao Caderno de Preços revisado contendo não apenas a correção do valor da cultura cacaueteira, como também a atualização (aumento) do preço da terra nua e de algumas benfeitorias não reprodutivas, este caderno só não foi publicado até o momento porque, inclusive, parte do seu conteúdo (preço da cultura cacaueteira) foi objeto de questionamento pelo próprio Ibama (Ofício n. 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA), o que motivou a Norte Energia a protocolar requerimento de reconsideração com pedido recursal subsidiário, conforme CE 053/2013-PR, recebida no MMA/IBAMA/DICAD em 25/04/2013 (CT 02001.007189/2013-18).

Neste cenário, como havia a expectativa de manifestação célere do Ibama em relação ao assunto, a cautela recomendou a não publicação do documento.

EMERSON

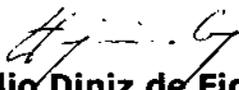
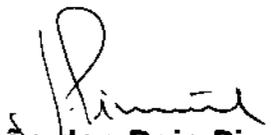
No entanto, com a aprovação do caderno revisado, a Norte Energia irá disponibilizá-lo tal como aconteceu em relação ao caderno antecessor, encaminhando-o às entidades públicas e particulares, promovendo reuniões e entregando-o a qualquer particular que assim desejar, ou seja, nos moldes da orientação contida no OF 02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA.

Item f) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado

A Norte Energia esclarece que não foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado.

Prestadas as informações solicitadas nas alíneas "b", "e" e "f", a Norte Energia esclarece que os demais dados requeridos pelo IBAMA no OF 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA serão objeto de expedientes autônomos, com uso dos prazos distintos que lhe foram concedidos.

Atenciosamente,


Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor-Presidente
João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

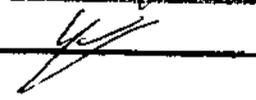
Anexos: documento mencionados no texto

EMERGENCY

26/08/2013

FOLIO 10834

Proc. nº 1848/06

Rub. 

CE 0333/2013 - DS

Brasília, 26 de agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica da

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Proposição de Conclusão do Monitoramento Hidrológico

Referência: Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados Pelos Diques

Senhor Coordenador,

1. Conforme combinado na reunião realizada em 22/08/2013, entre técnicos do IBAMA e da Norte Energia, segue em anexo a Nota Técnica "NT_SFB_Nº026_PMIID_16_08_2013_LEME", Proposição de Conclusão do Monitoramento Hidrológico, referente ao Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques.

2. Ficamos no aguardo da manifestação desse Instituto em relação a esta proposição.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/gv

Anexos:

Anexo 1 - NT_SFB_Nº026_PMIID_16_08_2013_LEME

Ao AMPLIAR MATEUS COULA,

PRM AVATIÃO.

EM 02.09.13



Mathias Ribeiro Coula
PRM AVATIÃO
COHID. EM. DILIG./ABRAMA

Conforme reunião realizada no dia 30.10.2013, encaminho este documento ao Coordenador de Energia Hidrelétrica para minuta Ofício que deverá ser destinado à Norte Energia. Recomenda-se que seja solicitado ao empreendedor uma proposta de vacas ecológicas que deverão dofluir a jusante das digressões que interceptarão os equipamentos.

Em 31.10.2013

Mathias Ribeiro Coula
Mathias Ribeiro Coula
PRM Ambiental
R. 113.026/5
COHID. EM. DILIG./ABRAMA

CE 334/2013 – DS

Brasília, 26 de agosto de 2013.

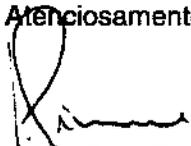
A Sua Senhoria o Senhor
Rafael Ishimoto Della Nina
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar, Brasília - DF
70.818-900

Assunto: UHE Belo Monte - Relatório Técnico Trimestral do Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade as ações desenvolvidas no Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção (14.2.2), integrante do Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte, encaminhamos, anexo, o Relatório Técnico Trimestral do referido projeto, com o resultado dos levantamentos realizados no período do primeiro trimestre de 2013.
2. Neste relatório estão contemplados os dados referentes ao monitoramento junto aos três públicos que se configuram como alvo desse projeto: i) Os usuários dos serviços de transporte fluvial local; ii) Os proprietários de embarcações que as utilizam para deslocamento próprio e os iii) Proprietários de embarcações prestadores de serviços de transporte fluvial de cargas e passageiros.
3. Estes dados serão também apresentados no 4º Relatório Consolidado de andamento do PBA.
4. Por oportuno, solicitamos que o envio dos relatórios de monitoramento do Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção (14.2.2) passe a ser semestral, integrado assim, ao relatório de andamento do conjunto do PBA.
5. Esta periodicidade semestral permitirá também maior abrangência das análises, inclusive com maior integração com outros programas do PBA.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

AO ANUNCIAR MATHEUS CORREA,
PARA ANUNCIAR,
Em 02.09.13



Matheus Correa
Coordenador de Projetos
e Monitoramento de Qualidade

AO ANUNCIAR EDUARDO TAVES,

PARA ANUNCIAR E VERIFICAÇÃO ADEQUADA DE INFORMAÇÃO COM O 4º RELATÓRIO SEMESTRAL.

Em 10.09.13



A Coordenação da Cohid

O Relatório Trimestral deste foi analisado, e por ter suas informações replicadas no 4º Relatório Semestral Consolidado, terá sua análise inserida no parecer avaliativo do 4º Relatório juntamente com todos os outros projetos do PBA. Nesse sentido, e em minha avaliação, não há óbices para que o relatório do Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escormento da Produção, hoje de periodicidade trimestral, passe a cobrir um período de 06(seis) meses e, portanto, seja apresentado diretamente no bojo dos relatórios semestrais consolidados. Para tanto, atenção deve ser dada quanto à manutenção da qualidade dos estudos e à quantidade dos dados levantados em campo.

Em 27/10/13



CE 0336/2013 - DS

Brasília, 26 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar
70.818-900 - Brasília-DF

Assunto: Instalação de Poços de Monitoramento dos Níveis D'Água em Módulos RAPELD da UHE Belo Monte.

Referência: Implantação dos Medidores de Nível de Água nos Módulos RAPELD da UHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao ofício 10831/2013-38 DILIC/IBAMA, recebido em 21/08/2013, no qual são solicitadas informações sobre o início e estágio atual de instalação dos piezômetros (medidores de nível de água) nos módulos RAPELD, comunicamos que as mesmas se encontram apresentadas no Relatório Técnico nº 001 (**RT_SFB Nº 001_POÇOSRAPELD_23_08_2013** - Relatório de Desenvolvimento das Atividades - Instalação de Poços de Monitoramento dos Níveis D'Água em Módulos RAPELD da UHE Belo Monte), em anexo.
2. Este relatório contém ainda a metodologia utilizada na instalação de poços de medição de nível d'água para monitoramento do subsolo (nível freático) em todas as parcelas amostrais dos módulos RAPELD implantados.
3. Especificamente, em atendimento ao solicitado no ofício em tela, também são apresentadas as atividades em execução e o atual estágio de implantação dos poços de monitoramento de nível d'água nos referidos módulos RAPELD.
4. Com os dados resultantes da implantação dos referidos poços, foram elaborados perfis topográficos de todos os módulos, o que mostra as fisionomias do relevo das regiões em que os mesmos se encontram instalados.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/GV

Anexos: RT_SFB Nº001_POÇOSRAPELD_23_08_2013

À ANUNCIADA ROSÂNGELA TIAGO,

PORUMA AVANÇADA.

em 27.08.13



13
2013

27.08.13



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10837

Proc. nº 1848/06

Rub.

DESPACHO 020147/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 27 de agosto de 2013

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Solicitação de retificação das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012, nº 64/2012 e nº 49/2012 da UHE Belo Monte.

1. Trata-se de solicitação de retificação das Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012, nº 64/2012 e nº 49/2012, relativas ao Programa de Conservação da Fauna Silvestre da UHE Belo Monte.
2. As retificações se referem à substituição de profissionais nas referidas autorizações. A equipe técnica realizou avaliação sobre este tema por meio do Parecer Técnico nº 6126/2013 e concluiu que não haver óbices na emissão das retificações. Neste termos, acompanho a manifestação técnica e remeto à consideração superior.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

ALVARO

27/08/13

Thomas Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

11/11/11



PAR. 006126/2013 COHID/IBAMA

Assunto: Análise do documento CE 0320/2013-DS.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Alteração de equipe técnica e solicitação de retificação de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer considera as Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012 - 3ª Retificação, referente ao Projeto de resgate e Salvamento da Fauna Terrestre e Avifauna, nº 49/2012 - 3ª retificação, referente ao Projeto de resgate e Salvamento da Ictiofauna e nº 064/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto de Monitoramento e Manejo de Quelônios. Foi enviado o documento CE 0320/2013-DS, solicitando a retificação destas autorizações devido à inclusão e desligamento de profissionais à equipe.

2. ANÁLISE

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012 - 3ª Retificação

Alterações solicitadas

Foi solicitada a exclusão do profissional Gustavo Nepomuceno Pinto da autorização.

Também foi solicitada a inclusão das biólogas Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro e Carla Patrícia Pereira Alves à equipe. Para tal foram enviados os *links* para o currículo Lattes, a declarações de aptidão individual e os números do CTF destas profissionais.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 049/2012 - 3ª Retificação

Alterações solicitadas

Foi solicitada a exclusão do profissional Gustavo Nepomuceno Pinto da autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Também foi solicitada a inclusão das biólogas Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro e Carla Patrícia Pereira Alves à equipe. Para tal foram enviados os *links* para o currículo Lattes, a declarações de aptidão individual e os números do CTF destas profissionais.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 064/2012 - 1ª Retificação

Alterações solicitadas

Foi solicitada a exclusão do profissional Gustavo Nepomuceno Pinto da autorização.

Também foi solicitada a inclusão dos biólogos Glennya Rodrigues Carvalho, Willian Vaz-Silva, Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro e Carla Patrícia Pereira Alves à equipe. Para tal foram enviados os *links* para o currículo Lattes, a declarações de aptidão individual e os números do CTF destes profissionais.

3. CONCLUSÃO

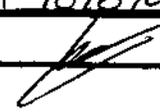
Conclui-se que não há óbices para as alterações solicitadas, portanto recomendo que as autorizações citadas acima sejam retificadas.

Brasília, 27 de agosto de 2013

Marília Toledo Pereira
Marília Toledo Pereira
Analista Ambiental da cohid

Fis. nº 10839

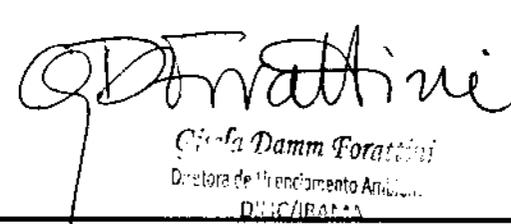
Proc. nº 1848/06

Rub. 



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA: 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO: 049/2012 – 4ª Retificação	VALIDADE: 01/12/2013
ATIVIDADE:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO
	<input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO	
TIPO:	<input type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS
EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556 ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004 Asa Norte – Centro Empresarial VARIG Brasília – DF – CEP: 70.714-900 EMPREENDIMENTO: AHE Belo Monte		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA CNPJ/CPF: 05.761.748/0001-20 CTF: 1.757.250 ENDEREÇO: Rua 86-C, nº 64 Setor Sul Goiânia – GO – CEP 74.083-360		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: José Francisco Pezzi da Silva CPF: 480.552.200-34 CTF: 443.439		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento da ictiofauna durante as atividades construtivas para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Coleta de espécimes vivos para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, coleta de indivíduos mortos e de material biológico de ictiofauna morta acidentalmente para os Projetos de Monitoramento da Ictiofauna, e de Investigação Taxonômica. Os métodos de captura autorizados são tarrafas, puçás, peneiras, redes de cerco, e redes de arrasto.		
PROCEDÊNCIA: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Laboratório de Zoologia de Altamira (LZATM) da Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Altamira e instituições filantrópicas da região mediante emissão de laudo sanitário por médico veterinário responsável.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: 28 AGO 2012	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  Gisela Damm Forattini Diretora de Licenciamento Ambiental DULC/IBAMA	

*Realizado
30-08-12
Paulo R. Dias*



ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 05/2004, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 52/2005, NOS ANEXOS CITES, NA VERSÃO MAIS RECENTE DO LIVRO VERMELHO DA FAUNA BRASILEIRA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, E NO ANEXO DA RESOLUÇÃO COEMA 54/2007;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO SEM A SUPERVISÃO DE TÉCNICOS LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

OBSERVAÇÃO: AS AUTORIZAÇÕES OBTIDAS POR MEIO DO SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO E INFORMAÇÃO EM BIODIVERSIDADE (SISBIO) NÃO PODEM SER UTILIZADAS PARA A CAPTURA E/OU COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME:	CTF:
Cláudio Veloso Mendonça	629.394
Pablo Vinícius Clemente Mathias	543.020
Domingo Rodriguez Fernandez	2.290.209
Tiago Guimarães Junqueira	2.054.181
Fábio Antonio de Oliveira	4.234.724
Thiago Costa e Silva	3.491.670
José Francisco Pezzi da Silva	443.439
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5.501.998
Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro	990296
Carla Patrícia Pereira Alves	5405819

CONDICIONANTES:

1. Condições Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.2 abaixo. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar relatórios semestrais acerca da realização das atividades de resgate contendo:
 - a) Anexo digital contendo a lista de dados brutos dos registros de todos os espécimes resgatados ou coletados, bem como coordenadas geográficas, data, destinação, e demais dados ou metadados associados;
 - b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares resgatados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
 - c) Lista dos exemplares encontrados mortos, que foram coletados;
- 2.2. Ao término da vigência desta autorização; a coordenação de projeto deverá encaminhar, no próximo Relatório Semestral de Acompanhamento, relatório impresso e digital contendo, além do determinando no item 2.1, carta de recebimento da instituição de

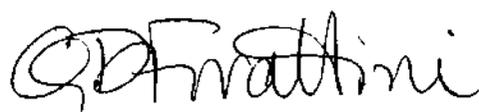
2012
GDF

depósito do material coletado com número de tombamento;

- 2.3. Os Relatórios deverão ser rubricados e assinados pelos coordenadores do Projeto. Deverá também ser assinada pelos coordenadores e encaminhada em anexo a cada Relatório uma declaração de responsabilidade pelo conteúdo destes.
- 2.4. O prazo estabelecido no item 2.2 poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;
- 2.5. Incluir no material didático de treinamento ou no treinamento da equipe informações acerca do manejo seguro de Elasmobranchii da família Potamotrigonidae;
- 2.6. Os pontos de resgate e soltura da ictiofauna deverão ser georreferenciados;
- 2.7. Comunicar imediatamente ao Ibama caso ocorram eventos de mortalidade de peixes. Nesse caso deve ser encaminhado relatório técnico circunstanciado relatando o evento;
- 2.8. Comunicar oficialmente ao Ibama quaisquer alterações de equipe ou metodologia;
- 2.9. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências junto ao CTF durante todo o período de vigência desta Autorização;
- 2.10. Todo material biológico coletado deverá permanecer armazenado em local adequado até seu depósito no Laboratório de Zoologia de Altamira (LZATM);
- 2.11. Animais vivos, capturados para utilização como matrizes no âmbito do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, que se destinarem a laboratório diferente do utilizado para triagem, conforme estipulado no Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna, deverão obter autorização específica emitida pela SUPES/PA.
- 2.12. Esta autorização substitui a Autorização nº 049/2012 – 3ª Retificação, que perde a sua validade.



01101000
01101000

 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO		
PROCESSO IBAMA N° 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO N° 108/2012 4° RETIFICAÇÃO	VALIDADE 01/06/2017
ATIVIDADE: <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENDIMENTO: UHE Belo Monte		
EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A		
CNPJ: 12.300.288/0001-07	CTF: 5.074.556	
ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004, Asa Norte – Centro Empresarial VARIG, Brasília – DF – CEP: 70.714-900		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA		
CNPJ/CPF: 05761748/0001-20	CTF: 1757250	
ENDEREÇO: Rua 86-C, n° 64, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-360		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Pablo Vinicius Clemente Mathias		
CPF: 926.120.081-87	CTF: 543.020	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento da fauna terrestre e avifauna durante as atividades de supressão de vegetação para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Marcação e soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes. Coleta de indivíduos e de material biológico para encaminhamento à instituições interessadas. Os métodos de marcação autorizados são: Anfíbios – injeção intradérmica de biopolímeros atóxicos. Répteis (exceto aves) – cinturão pélvico de contas coloridas para lagartos; corte parcial de escamas ventrais da região cervical para Serpentes; corte de escamas sacrais simples, com bloqueio anestésico local prévio, para crocodilianos; perfuração dos escudos marginais para quelônios. Aves – anilhas do CEMAVE. Mamíferos terrestres – brincos metálicos numerados para roedores; colares de contas coloridas para marsupiais; e tatuagens para mamíferos de maior porte. Quirópteros – anilhas metálicas ou plásticas, e colares de contas coloridas.		
ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.		
PETRECHOS: Os métodos de captura autorizados são: puças, pinção, cambão, gancho, rede, gaiolas e caixas de transporte.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: O material eventualmente coletado deverá ser armazenado em local adequado até a emissão de guia de transporte pela SUPES/PA. As instituições depositárias são (i) o Museu Nacional do Rio de Janeiro, (ii) a Faculdade União de Goyazes, (iii) a Universidade de São Paulo, (iv) as Faculdades Integradas do Tapajós, e (v) o Museu Paraense Emílio Goeldi.		
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE		
<ol style="list-style-type: none"> Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA n°03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas; Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta; Exportação de material biológico; Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. 		
Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.		
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, DF 28 AGO 2013	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): 	

*Realizado
30-08-13
Pablo R. Vitor*



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
4º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/06/2017

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Cláudio Veloso Mendonça	629394
Pablo Vinicius Clemente Mathias	543020
Flávio Cardoso Poli	1.885.549
Lorena Maria Alves Teixeira	4.248.124
Daiane Fabris Trombin	2.025.992
Jaine Silveira dos Reis	967.396
Jones Ribeiro de Sousa	5.295.069
Delilah da Costa Durans	5.370.009
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Fábio Jacinto da Silva	4.876.252
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5501998
Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro	990296
Carla Patrícia Pereira Alves	5405819

1. Condições Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.7 a seguir. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

- 2.1. Esta autorização é concedida como renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico CGFAP/DBFLO/IBAMA Nº 180/2011, referente ao Processo nº 02001.005935/00-53 da DBFLO.
- 2.2. A captura, soltura, coleta ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada pela Autorização.
- 2.3. Qualquer alteração na equipe técnica ou na metodologia proposta deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama para anuência.
- 2.4. Todos os indivíduos capturados e translocados deverão ser marcados de acordo com as técnicas autorizadas por esta autorização.
- 2.5. Fica vedada a utilização de técnicas mutilantes de marcação de animais, tais como ablação digital e retirada total de escamas.
- 2.6. Apresentar relatórios semestrais de atividades, encaminhados juntamente com os Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do PBA e Condicionantes. Os relatórios devem conter:
 - a) Descrição dos pontos captura e soltura de fauna silvestre. Os pontos devem ser georreferenciados e caracterizados quanto a sua fitofisionomia.
 - b) Caracterização dos fragmentos florestais das área de soltura, explicitando-se aproximadamente seu tamanho, perímetro e morfologia.
 - c) Detalhamento dos procedimentos de captura, marcação e soltura, bem como dos demais procedimentos adotados

QDF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
4º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/06/2017

para os exemplares capturados.

- d) Lista dos espécimes capturados, com apresentação de nome científico, data e horário de captura, nome do local e coordenadas de captura, sexo, estado reprodutivo, tipo e número da marca, dados sanitários, data e horário de soltura, nome do local e coordenadas de soltura.
- e) Lista dos espécimes submetidos a tratamento médico veterinário, com apresentação do tipo e número da marca, do estado de entrada, da terapia empregada, do estado de saída e da sua destinação.
- f) Lista dos espécimes avistados durante as atividades de afugentamento, com apresentação do nome científico, data e horário de avistamento, nome do local e coordenadas de avistamento.
- g) Listas dos espécimes encaminhados para as instituições interessadas, com apresentação de tipo e número da marca, estado do espécime encaminhado, data de encaminhamento, destinação, e declaração de recebimento por parte da instituição.
- h) Deve ser explicitado nas listas sempre que algum espécime capturado pertencer a uma espécie listada em listas oficiais de animais ameaçados (IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, Lista estadual da Fauna Ameaçada de Extinção – SEMAT etc).
- i) Anexo digital editável das planilhas listadas nos subitens “d”, “e”, “f” e “g”.
- 2.7. Encaminhar relatórios semestrais de atividades para a DBFLO com mesma frequência dos relatórios enviados à DILIC, para acompanhamento das atividades autorizadas.
- 2.8. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento imediato da Autorização, proposta de Projeto Complementar ou de ações específicas dentro de Projetos já existentes capazes de atender o acompanhamento da fauna resgatada e relocada.
- 2.9. Em caso de captura de animal considerado ameaçado comunicar imediatamente ao Ibama (DILIC) para que junto ao ICMBio (DIBIO) seja determinado o destino do espécime, de forma alinhada com as ações previstas em Planos de Ação Nacionais (PAN), notadamente o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Endêmicas e Ameaçadas de Extinção da Fauna da Região do Baixo e Médio Xingu - PAN Baixo e Médio Xingu.
- 2.10. Encaminhar, ao fim do prazo de vigência do contrato entre a Norte Energia S.A. e a Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda., comprovação de renovação contratual entre as referidas empresas de forma que não haja falta de cobertura contratual para o desenvolvimento das atividades dos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.
- 2.11. Este documento substitui a Autorização nº 108/2012 (3º Retificação), que perde a sua validade.



BR-100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
2º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE BELO MONTE

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5074556

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig – CEP: 70714-900 – Brasília/DF

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota Projetos e Consultoria

CNPJ/CPF: 05.761.748/0001-20

CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86 - C, Nº 64, Setor Sul, CEP: 74083-360 - Goiânia/GO

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Claudio Veloso Mendonça

CPF: 899.709.001-10

CTF: 629394

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte. Avistamento de quelônios, monitoramento e marcação de ninhos, coleta de ovos, captura de fêmeas para marcação e biometria, translocação de ovos sem condições de sucesso de eclosão, monitoramento e manejo de filhotes.

Marcação autorizada: Marcas nos escudos laterais, marcação nos escudos com miçangas coloridas.

PETRECHOS: Caixas plásticas, fita métrica, paquímetro e balança de precisão.

ÁREAS AMOSTRAIS:

- Trecho do Reservatório do rio Xingu – que vai desde a região de remanso até o sítio Pimental da futura barragem, como definido no EIA. Esse trecho estará sob efeito de cheia permanente e os habitats alimentares e principalmente reprodutivos de tracajás e tartarugas aí introduzidas (pequenos bancos de areia onde os tracajás desovam na estação de estiagem) ficarão permanentemente alagados.
- Trecho de vazão reduzida da Volta Grande – que vai desde o sítio Pimental até Belo Monte, como definido no EIA. Este trecho, ao contrário do anterior, ficará com seca permanente, afetando potencialmente os habitats alimentares de tracajás.
- Trecho do Reservatório Intermediário – lago a ser formado que poderá contar com introdução experimental de quelônios, particularmente tracajás, a serem monitorados.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

28 AGO 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

[Assinatura]
Cristina Damm Forastieri
Diretora de Licenciamento Ambiental
D'LIC/IBAMA

*Recebido
30-08-13
Paulo R. Dias*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
2º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. RESGATE DE FAUNA SILVESTRE DURANTE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Pablo Vinícius Clemente Mathias
Cláudio Veloso Mendonça
Victor Yunes Guimarães
Célia Maria de Oliveira Barros
Glennya Rodrigues Carvalho
Wilian Vaz-Silva
Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro
Carla Patrícia Pereira Alves

CTF:

543020
629394
5150566
4952308
5753069
1864768
990296
5405819



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012 2º RETIFICAÇÃO	VALIDADE Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)
--	--	--

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no Item 2.4 abaixo.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Enviar ao Ibama, no prazo de 30 dias:
 - a) O Currículo do membro da equipe Gustavo Nepomuceno Pinto;
 - b) As declarações de aptidão individuais de todos os membros da equipe.
- 2.3. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
 - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
 - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
- 2.4. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Uma cópia destes relatórios também deve ser enviada à GCFAP. Estes devem conter os seguintes itens:
 - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética.
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
 - c) Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats e fitofisionomias.
 - d) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
 - e) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados.
 - f) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;

[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012 1º RETIFICAÇÃO	VALIDADE Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)
--	--	--

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES

- 2.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;
- 2.6. O coordenador do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
- 2.7. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.8. Todos os profissionais constantes na Autorização de de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.
- 2.9. Esta autorização substitui a Autorização nº 064/2012 – 1ª Retificação, que perde sua validade.

1941

01/11/20

29/08/2013

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Fls. nº 10847Proc. nº 1848/06Rub. [assinatura]

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar

70.818-900 - Brasília-DF

Assunto: Ofício 02001.010054/2013-21 DILIC/IBAMA - Plano de Trabalho para realização da calibração e validação do modelo matemático de qualidade da água

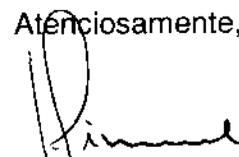
Referência: Complementação do "Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte".

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao ofício 02001.010054/2013-21 DILIC/IBAMA, recebido em de 29 de julho de 2013, no qual são solicitadas informações complementares para o "Plano de Trabalho do Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte" anteriormente protocolado no IBAMA em 14 de junho de 2013, são apresentadas as seguintes complementações:

1. Informações sobre a estratégia e as atividades previstas para calibração e validação do modelo matemático da qualidade da água para os outros dois compartimentos solicitados do ofício em tela: (a) para o trecho localizado a jusante da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte, aqui chamado de TRV - Trecho de Restituição de Vazão; e, para (b) segmento do rio Xingu localizado na Volta Grande do Xingu, compreendido entre o futuro barramento até a confluência deste com o rio Bacajá, no trecho de Vazão Reduzida (TVR).
2. Apresentação da Figura 3-12, a qual é referenciada no Plano anteriormente enviado, mas por um lapso não foi incluída no mesmo.
3. O conjunto de informações que atendem aos itens acima está contido na Nota Técnica NT_SFB-Nº027_Modelagem-Qualidade_28-08-2013, em anexo.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/GV**Anexos:** NT_SFB-Nº027_Modelagem-Qualidade_28-08-2013

Ao APLICA MATHEUS COEVA,
C PARA MANUAIS.

em 06.09.13



Matheus Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.711.921
COHID/COEN

A Norte Energia atendeu o que se pede
no Ofício n.º 02001.010054/2013-21 DUC/2013
Neste sentido, o empreendedor deve ser
informado que a condicionante 2.7(b)
da LI n.º 795/2011 encontra-se atendida.

em 19.09.2013

Matheus F. Souza

Matheus Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.711.921
COHID/COEN

CE 0343/2013 – DS

Brasília, 30 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria, a Senhora
Gisela Damm Foratinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: 4º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes da UHE Belo Monte.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Senhora Diretora,

1. Em atendimento à condicionante 2.2, da Licença de Instalação 795/2011, e ao OF 02001.009681/2013-10-DILIC/IBAMA, de 17/07/2013, o qual amplia em 30 dias o prazo de entrega do relatório em referência, encaminhamos, em anexo, o "4º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes da UHE Belo Monte", referente às atividades dos Planos, Programas e Projetos desenvolvidas no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2013.
2. O Relatório é composto por 09 volumes, versões impressas, e 02 pen drives como os arquivos digitais em formato pdf.
3. Informamos ainda que nesse período adicional as informações solicitadas no Parecer Técnico 04933/2013 foram incorporadas ao relatório em tela.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

- RL-DS-001-806-020-30Ago13=A, impresso
- 02 pen drives

AO ANUÁRIO EDUARDO TEIXEIRA,

PRIMA INSTÂNCIA ANUÁRIO DA EQUIPE.

Em 02-09.13



Associação de Estudantes da Universidade
Federal de Pernambuco
Associação de Estudantes da UFPE

CE 0344/2013 – DS

Brasília, 30 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria, a Senhora

Gisela Damm Foratinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Fls. nº 10849Proc. nº 1849/06Rub. [assinatura]

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.001848/2006-75 - Informações sobre a Ação Civil Pública nº 2708-66.2012.4.01.3903 que questiona a demarcação da Cota 100,0 m – UHBM.00100.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, considerando que o IBAMA foi citado para se manifestar a respeito da Ação Civil Pública nº 2708-66.2012.4.01.3903, proposta pelo Ministério Público Federal, que discute a demarcação da cota altimétrica do reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte definida no processo de licenciamento ambiental (Cota 100,0 m), vimos por meio desta prestar esclarecimentos a respeito deste processo.
2. A Norte Energia S.A. já foi citada e apresentou em 26/03/2013 sua contestação, demonstrando que a Cota 100,0 m foi adequadamente demarcada e que os argumentos do Ministério Público Federal estão baseados em premissas equivocadas. A Norte Energia amparou-se nos estudos técnicos por ela previamente realizados e também no parecer do PhD e Prof. Livre Docente do Departamento de Cartografia da FCT/UNESP, João Francisco Galera Monico, contratado, pela Norte Energia, para analisar o caso.
3. Em síntese, a tese do Ministério Público Federal não pode prosperar, porque se baseia na utilização da estação geodésica SAT99510 (PAAT), que não serve como referência de altitude para uma obra do porte da UHE Belo Monte e porque a análise da Cota 100,0 m feita pelo órgão ministerial foi dissociada dos demais estudos cartográficos feitos para o empreendimento. Além disso, desconsiderou que a Norte Energia estruturou uma rede de apoio altimétrica baseada na Estação Geodésica RN 935C do IBGE para os trabalhos de cartografia necessários para a implantação do empreendimento.
4. Com base nos esclarecimentos prestados pela Norte Energia S.A., o Tribunal Regional Federal da 1ª Região suspendeu a liminar que havia sido concedida pelo Juízo de Primeiro Grau, e que considerava, apenas, as informações prestadas pelo MPF.



AO ANALISTA MATHÉUS COURA,

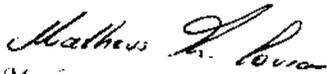
DAMA CIÊNCIA.

em 06.09.13



ANALISTA AMBIENTAL
MATR. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em 10.09.13



Mathéus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

5. Para esclarecimentos detalhados, a Norte Energia S.A. encaminha para conhecimento a defesa que apresentou em Juízo, bem como o estudo técnico que a acompanhou, e coloca-se à disposição para esclarecê-los em reunião, caso requerido pelo Ibama, e prestar todo o apoio que for necessário para a defesa do órgão ambiental.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Em anexo:
Contestação: Autos nº 2708-66.2012.4..01.3903

EMERGENCY

CE 0345/2013 – DS

A Sua Senhoria, a Senhora

Gisela Damm Foratinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: 1º Relatório Consolidado de Andamento do PBA Componente Indígena da UHE Belo Monte.

Referência: Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75.

Senhora Diretora,

1. Em referência a reunião de acompanhamento do licenciamento da UHE Belo Monte – Componente Indígena - realizada em Brasília, no Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), no dia 03 de junho de 2013, conforme acordado entre os participantes, encaminhamos, em anexo, 1º Relatório Consolidado de Andamento do PBA Componente Indígena da UHE Belo Monte.

2. O Relatório é composto 01 volume, versão impressa, e 01 DVD contendo os arquivos digitais em formato pdf.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

- RL-DS-001-813-020-30Ago13=A, impresso
- 01 DVD

AO ANUÁRIO EDUARDO TUNGI,
PARA CIÊNCIA CONSIDERANDO O
DISPOSTO NA PORTADA 419/2011.

em 02.09.13



Raulo
Coordenador de
CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO

OK. Ciente em 02/09/13



02001 Q16438/2013-58
03.09.13



Fis. nº 10852
Proc. nº 1848/06
Rub. 1

CE 0347/2013 - DS

Brasília, 02 de setembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Solicitação de Exclusão de Ponto de Coleta Limnológica na Malha Amostral Mensal (Entorno dos Canteiros) do Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água – PBA, UHE Belo Monte.

Referência: Programa de Monitoramento Limnológico de Qualidade da Água.

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos a NT_SFB_Nº028_exclusão-ponto-Limnológico_30/08/13, com a proposição de exclusão do ponto de coleta limnológica denominado PT01, na malha amostral mensal (entorno do canteiro Canal & Diques) realizada no âmbito do Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da água (11.4.1) no âmbito do PBA – UHE Belo Monte.

2. A justificativa técnica para exclusão do referido ponto foi embasada após vistoria técnica de campo realizada juntamente com as empresas Norte Energia, CCBM, LEME, IIEGA e Ferreira Rocha, atores diretamente envolvidos no projeto em questão.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS-JRP/gv

Anexos: NT SFB Nº028 exclusão ponto Limnológico_30/08/2013

SCN, Quadra 04 – Bloco "B", salas 904 a 1004 / Centro Empresarial Varig
Tel: (61) 3410-2000/CEP: 70714-900 / Brasília – DF
www.norteenergisa.com.br / www.blogbelomonte.com.br

AO ANÁLISE MATHEUS COURA,

ANALISTA AMBIENTAL.

em 06.09.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Considerando as informações
fornecidas pelo empreendedor de
que os resultados ruins de
qualidade da água observados
nos pontos PTO1 não guardam
relação com as atividades do
canteiro do Canal de Perivação,
e considerando ainda a desativação
da ETE compacta que antes
operava nas proximidades do
ponto em questão, não são
observadas óbices em excluir o
ponto PTO1 da malha censitária
de monitoramento da qualidade
da água do entorno dos canteiros,
desde que seja adicionado o
ponto PTO3 - localizado a jusante
do ponto de lançamento do efluente
das lagoas de estabilização e polimento -
à malha.

em 18.09.13

Matheus R. Coura

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de Setembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

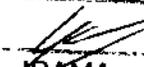
Gisela Damm Foratinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70818-900 - Brasília - DF

Fls. nº - 10853

Proc. nº 1848/06

R.S.  - IBAMA**Assunto:** Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8)**Referência:** Resposta ao Ofício OF 02001.010552/2013-74 DILIC/IBAMA

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, apresentamos o Projeto Conceitual de Parques e Reurbanização da Orla, assim como o cronograma executivo com o indicativo dos marcos de implantação dos reassentamentos urbanos coletivos e o enchimento do reservatório do Xingu (anexo I e II).
2. Cumpre ressaltar que em 17/07/2013 foi realizada reunião com o Prefeito Municipal de Altamira, onde foi apresentado e discutido o Projeto Conceitual dos Parques e Orla, os quais foram aprovados pela municipalidade (anexo III). No sentido de ratificar os entendimentos e discussões realizadas, a Norte Energia emitiu correspondência (CE 300/2013-DS) apresentando os entendimentos definidos (anexo IV).
3. O Projeto Conceitual de Parques e Reurbanização da Orla ora apresentado, busca refletir as definições e detalhamentos em relação às áreas de intervenção e sistema viário, considerando as áreas de reassentamento da população atingida e as discussões com os representantes de atividades comerciais que fazem uso do rio.
4. Em relação ao cronograma, são apresentados os marcos de cada etapa. A amplitude das intervenções propostas associada a grande necessidade de interação social e aos vários atores intervenientes no processo apontam para um esforço contínuo de planejamento e execução das atividades do "projeto Orla". Diante da complexidade das intervenções, das diversas etapas relacionadas e do contínuo aperfeiçoamento do planejamento e detalhamento do projeto, solicitamos uma reunião técnica para apresentação deste cronograma e seus principais encadeamento de atividades, bem como discussão do projeto Parques e Reurbanização da Orla, em data sugerida de 30 de setembro de 2013, a ser confirmada por este Ibama.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexos:

Anexo I - Projeto Conceitual de Parques e Reurbanização da Orla

Anexo II - Cronograma Executivo das obras do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla

Anexo III - Apresentação realizada a Prefeitura de Altamira do Projeto Conceitual de Parques e Reurbanização da Orla

Anexo IV - CE 300/2013-DS ratificando os entendimentos e aprovação da Prefeitura Municipal de Altamira

AO SENHOR EDUARDO TRINTE,

DEMA AVANÇAS, JUNTO COM
ANAPURIA MATHIAS LOULA.

em 06.09.13



ANAPURIA MATHIAS LOULA
DEMA AVANÇAS



Usina Hidrelétrica Belo Monte
CE 0350/2013 – DS

02001.016593/2013-77
04.09.2013

Fls. nº 10854
Proc. nº 1848/06
Rub. _____

Brasília, 03 de Setembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Apresentação dos fluxos de acompanhamento das obras de saneamento integrantes do Plano de Requalificação Urbana

Referência: Processo 02001.001848/2006-75 – UHE Belo Monte

Senhor Coordenador,

- Conforme discutido em reunião ocorrida no dia 04 de abril de 2012, a Norte Energia se comprometeu a apresentar ao Ibama relatórios executivos, na forma de fluxos de atividades, para o acompanhamento das obras de saneamento, integrantes do Plano de Requalificação Urbana. Nesta ocasião, conforme já destacado, foi definida uma periodicidade quinzenal para apresentação dos fluxos das obras de saneamento previstas no referido Plano.
- O objetivo principal dos fluxos é indicar as atividades e interfaces com os principais atores envolvidos, de modo a facilitar o acompanhamento da evolução destas interfaces e conseqüentemente, o avanço nos projetos relacionados.
- Desde o final de abril de 2012, a Norte Energia tem apresentado os referidos fluxos ao Ibama.
- Por meio do Ofício 378/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 12/12/2012, o Ibama determinou que a periodicidade para o envio dos fluxos passaria a ser mensal.
- Desta forma, já foram enviados ao Ibama, dezenove versões dos fluxos, nas datas indicadas abaixo, sendo encaminhada a 20ª atualização pela presente carta.

Ordem	Emissão
1	Em 26/04/2012 – CE 205/2012-DS
2	Em 21/05/2012 – CE 232/2012-DS
3	Em 11/06/2012 – CE 274/2012-DS
4	Em 02/07/2012 – CE 316/2012-DS
5	Em 24/07/2012 – CE 348/2012-DS
6	Em 14/08/2012 – CE 440/2012-DS
7	Em 04/09/2012 – CE 476/2012-DS
8	Em 26/09/2012 – CE 506-2012-DS
9	Em 18/10/2012 – CE 554/2012-DS
10	Em 09/11/2012 – CE 584/2012-DS

Ordem	Emissão
11	Em 03/12/2012 – CE 629/2012-DS
12	Em 03/01/2013 – CE 003/2013-DS
13	Em 04/02/2013 – CE 077/2013-DS
14	Em 04/03/2013 – CE 038/2013-DS
15	Em 03/04/2013 – CE 163/2013-DS
16	Em 03/05/2013 – CE 199/2013-DS
17	Em 03/06/2013 – CE 236/2013-DS
18	Em 03/07/2013 – CE 273/2013-DS
19	Em 08/08/2013 – CE 306/2013-DS

ATO ANÁLISA MATHEWS COUVA,

PRIMA CIENTISTA - SUGERIU AUMENTAR

A PERTINÊNCIA DE ALCERAR O

ESCALO DAS INSCRIÇÕES DO

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO PRIMA.

em 06.09.13



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

6. Por oportuno e visando facilitar o recebimento, encaminhamos além da via impressa, anexa a esta carta, os arquivos digitais. Além disso, seguem os arquivos digitais por correio eletrônico de V.Sa.

Atenciosamente,



João do Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: NE-DS-SSE-0064-0

BB-1000

Fls. nº 10856
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
SAS – Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H, 10º andar, Edifício Telemundi II
70.070-010 - Brasília/DF - Fone: (61) 2108-1652/1650

80000.035236/2013-29

Licubi em 03.09.13

Ofício nº **003274**/2013/DUAP/SNH/MCIDADES

Brasília, 03 de setembro de 2013.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A
Brasília/DF, CEP 70818-900

Referência: Ofício nº 02001.007862/2013-10 DILIC/IBAMA
Assunto: Avaliação e manifestação acerca da proposta de reassentamento urbano coletivo da Usina Hidrelétrica Belo Monte, objeto do documento CE 0260/2013-DS

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 02001.007862/2013-10 DILIC/IBAMA, encaminhamos nossa avaliação e manifestação acerca da proposta de reassentamento urbano coletivo da Usina Hidrelétrica Belo Monte, expressa na nota técnica nº 54/2013/DUAP/SNH/MCIDADES

Atenciosamente,


Mirna Quinderé Belmino Chaves
Diretora do Departamento de Urbanização
de Assentamentos Precários/SNH



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários
SAS - Quadra 01, Lote 1/6, Bloco H, 10º andar, Edifício Telemundi II
70.070-010 - Brasília/DF - Fone: (61) 2108-1652/1650

Nota técnica nº 54/2013/DUAP/SNH/MCIDADES

Brasília, 02 de setembro de 2013.

Referência: Ofício nº 02001.007862/2013-10 DILIC/IBAMA

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Assunto: Avaliação e manifestação acerca da proposta de reassentamento urbano coletivo da Usina Hidrelétrica Belo Monte, objeto do documento CE 0260/2013-DS

Objetivo: Manifestação técnica da Secretaria Nacional de Habitação, acerca da proposta de implantação do reassentamento urbano coletivo da Usina Hidrelétrica Belo Monte, a fim de subsidiar posicionamento do IBAMA, órgão licenciador do empreendimento

1. Trata a presente Nota Técnica de resposta ao ofício supra referido, por meio do qual a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA solicita manifestação deste Ministério das Cidades acerca da proposta de implantação de reassentamento urbano coletivo no âmbito do licenciamento da Usina Hidrelétrica - UHE Belo Monte, a fim de subsidiar sua avaliação.

2. A solicitação decorre de discussões técnicas já havidas entre o IBAMA e este Ministério das Cidades, com a participação do Consórcio Norte Energia - NESAs, bem como da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas quais ficou pactuado que esta pasta, pela competência, ofereceria subsídios técnicos relativos a questões urbanas ao IBAMA, órgão licenciador do empreendimento.

3. Para tanto, foram remetidos à apreciação deste MCidades os documentos CE 0216/2013-DS e as Notas Técnicas 023 e 025, da NESAs, que tratam, respectivamente, da análise urbanística das áreas para reassentamento e dos padrões construtivos das unidades habitacionais dos reassentamentos urbanos coletivos, com base nos quais é feita a análise de que tratam os itens subsequentes.





EMERSON

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMPRESA:

4. Foi-nos informado que o reassentamento urbano coletivo – RUC deverá ocorrer em cinco glebas adquiridas pela Norte Energia, a saber: (a) Casa Nova – localizada no vetor de expansão noroeste do município de Altamira/PA; (b) Fazenda Água Azul e (c) Agroindustrial Jatobá – localizadas no vetor de expansão norte; (d) gleba São Joaquim – localizada no vetor de expansão oeste; e (e) Sítio Laranjeiras – localizada no vetor de expansão sudoeste.
5. Ressalte-se que a definição das áreas para reassentamento das famílias atingidas pela UHE Belo Monte deve observar os critérios estabelecidos pelo Projeto Básico Ambiental – PBA e pelo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, dentre os quais destacam-se: (a) reassentamento em áreas próximas ao local afetado, em distância não superior a dois quilômetros; (b) continuidade do tecido urbano, com vistas a racionalizar e otimizar a infraestrutura e evitar a fragmentação da morfologia urbana; e (c) hierarquização viária consonante com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Altamira/PA, objetivando, assim, melhorar as conexões entre os diversos setores da cidade e as demais vias de acesso urbano.
6. Uma vez que, dentre as glebas apontadas pelo consórcio, a Casa Nova e a Fazenda Água Azul localizam-se a mais de dois quilômetros de distância da área afetada, foi solicitado à Norte Energia que comprovasse que as glebas adquiridas atendem às premissas do PBA. Por conseguinte, estas duas áreas são objeto de detalhamento no documento em epígrafe, bem como o Sítio Laranjeiras, incorporado recentemente nas avaliações para implantação do RUC, apontando-se os aspectos urbanísticos que justificariam tais escolhas como áreas adequadas à implantação dos assentamentos urbanos.
7. Como bem observa a Norte Energia, múltiplos fatores devem ser considerados além da distância em relação à área original, tais como acesso a equipamentos sociais e infraestrutura, condições de mobilidade e as características do processo de urbanização do município de Altamira.
8. O consórcio reconhece que, para dimensionar os equipamentos educacionais, de saúde e de lazer, bem como a necessidade de complementação da rede municipal existente, as famílias a serem reassentadas deverão ser previamente definidas. Contudo, o processo de opção por parte das famílias pela solução de atendimento oferecida ainda não foi concluído e, por isso, o consórcio faz em seu documento uma avaliação baseada em sua estimativa de população futura nas glebas sugeridas para implantação do RUC.
- 8.1. O número de salas de aula talvez tenha que ser ampliado para atender à demanda e o uso de transporte escolar pode vir a ser necessário para viabilizar o acesso das crianças e jovens dessas áreas aos equipamentos de educação existentes. No tocante aos equipamentos de saúde, a Norte Energia relaciona as unidades localizadas nas proximidades das áreas de reassentamento propostas e informa que a UBS construída na área de influência da gleba Casa Nova talvez precise ser redimensionada.
9. Quanto à acessibilidade e à mobilidade urbana, estas pressupõem não somente a implantação de um sistema viário adequado, mas a existência de um sistema de transporte que garanta a conexão da população reassentada a outras regiões da cidade. Com relação ao primeiro item, o consórcio aponta as vias a serem melhoradas e redimensionadas, além de destacar que, em função das características da expansão urbana do município de Altamira, a conectividade atual dessas glebas à malha viária existente deverá melhorar.

[assinatura] All
[assinatura] Any

100



10. No tocante ao método construtivo das unidades habitacionais, a Norte Energia pretende empregar o concreto armado moldado in loco, com instalações elétricas, hidráulicas e esquadrias já nele embutidas, em razão de sua qualidade, produtividade e economia de escala.

10.1. Foram apresentados três modelos unifamiliares de 63 m², contando com 2 (dois) quartos, 1 (uma) suíte, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço e varanda, sendo que 2 (duas) das tipologias propostas possuem banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

10.2. As unidades serão implantadas em lotes com área mínima de 300 m² e suas aberturas e recuos foram definidos de maneira a garantir ventilação cruzada e infiltração solar, proporcionando, assim, maior conforto térmico.

10.3. O consórcio destaca, ainda, que foram construídas algumas casas modelo para visitação e que os futuros moradores receberão um manual contendo orientações para aqueles que desejarem adequar ou ampliar as unidades que receberem.

CONSIDERAÇÕES DA SNH:

11. Não se pode ignorar o rápido processo de urbanização por que tem passado o município, como consequência do grande contingente populacional atraído pela construção da UHE Belo Monte fazendo com que, nesse contexto, parte dos espaços vazios identificados à época da elaboração do PBA já não estejam disponíveis e levando ao surgimento de novas áreas potenciais para reassentamento contíguas a outras que já estão sendo consolidadas.

12. Ainda assim, e tomando-se por referência as diretrizes gerais para elaboração de projetos, constantes do Anexo IV, da Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis por meio da transferência de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, os empreendimentos habitacionais deverão atender o que segue:

“2.1 O empreendimento deverá estar inserido na malha urbana ou em zonas de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor.

2.1.1 O empreendimento localizado em zona de expansão urbana deverão estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, áreas destinadas para atividades comerciais locais.

2.2 O empreendimento deverá ser dotado de infraestrutura urbana básica: vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e coleta de lixo.

2.2.1 As redes de energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água potável e as soluções para o esgotamento sanitário deverão estar operantes até a data de entrega do empreendimento ou da respectiva etapa.

(...)

2.4 Sem prejuízo das exigências municipais de destinação de áreas públicas, o empreendimento, ou conjunto de empreendimentos, a partir de 1.000 (mil) unidades, deverão ter garantidas as áreas para a implantação dos equipamentos públicos necessários para o atendimento da demanda gerada.

[assinatura]

[assinatura]

11/11/20



(...)

13. Reza a mesma Portaria que a contratação dos empreendimentos estará condicionada à apresentação, por parte do poder público local, de Instrumento de Compromisso, e nos casos de empreendimentos compostos por mais de 500 (quinhentas) unidades habitacionais deverá estar fundamentado por Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, acompanhado de Matriz de Responsabilidade, assim definidos:

a) Instrumento de Compromisso: documento firmado pelo Chefe do Poder Executivo local, comprometendo-se pela execução das ações necessárias ao atendimento das demandas geradas pelo empreendimento.

b) Grupo de Análise de Empreendimentos: composto por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transportes, responsável pela emissão do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos.

c) Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos: documento composto por avaliação da demanda habitacional; mapa do entorno do empreendimento; avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento por educação, saúde, assistência, transporte, comércio e infraestrutura.

c.1) Avaliação da demanda habitacional: composta de justificativa do empreendimento em relação à sua demanda habitacional e público alvo; e informações acerca dos critérios locais e cronograma de seleção dos beneficiários.

c.2) Mapa do entorno do empreendimento: documento cartográfico ou imagem aérea, com indicação de escala e raio igual a dois mil e quinhentos metros em torno do empreendimento, onde serão indicadas as seguintes ocorrências:

c.2.1) Equipamentos comunitários e serviços, existentes ou previstos, e respectivas capacidades de atendimento: creches ou escolas de ensino fundamental; Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento ou hospitais; Centros de Referência de Assistência Social ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social; equipamentos de lazer; linhas regulares de transporte público coletivo; comércio e serviços de caráter local.

c.2.2) Uso e ocupação do solo e fatores de risco ou insalubridade: zoneamento industrial; lixões, aterros e lagoas de tratamento; fábricas poluentes, e outros.

c.2.3) Existência de outros empreendimentos habitacionais de interesse social.

d) Matriz de Responsabilidades: documento contendo descrição das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, acompanhado de cronograma de sua implementação, responsáveis e meios para o seu atendimento.

d.1) o cronograma de implementação da Matriz de Responsabilidades deverá ser apresentado à instituição financeira oficial federal, em até sessenta dias após ser comunicado formalmente pela instituição financeira oficial federal da contratação do empreendimento.

[assinaturas]

111110

3.1 A descrição da infra-estrutura urbana básica do entorno deverá informar as vias de acesso pavimentadas; drenagem pluvial; rede de energia elétrica e iluminação pública; rede de abastecimento de água potável e soluções para esgotamento sanitário.

3.2 Para efeito da apuração da demanda por equipamentos públicos de educação, saúde, lazer e assistência social serão considerados todos os empreendimentos localizados em um raio de dois mil e quinhentos metros.

3.3 Nos casos de inexistência de equipamentos públicos na área mapeada ou nos casos em que os equipamentos não forem capazes de atender a demanda gerada, o poder público local deverá indicar:

- a) o endereço da instituição de educação onde as crianças serão atendidas,
- b) o número de vagas existentes,
- c) o compromisso de fornecimento de meio de transporte para o deslocamento;
- d) o endereço da unidade de saúde mais próxima onde as famílias serão atendidas.

3.3.1 Nos municípios onde exista sistema de transporte coletivo urbano e não havendo atendimento ao empreendimento proposto, o poder público deverá declarar compromisso de criação de linhas e itinerários para atender a demanda gerada.

14. Registre-se que o critério da distância não deve ser analisado isoladamente, estando disciplinado nas diretrizes específicas do manual de instruções do Programa de Urbanização de Assentamentos Precários o que segue:

"b.1)(...). O reassentamento deverá ser localizado o mais próximo possível do local da intervenção, tendo em vista as relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como da infraestrutura e equipamentos públicos existentes;"

15. Definem-se, ainda, no mesmo instrumento normativo, os parâmetros mínimos de urbanização a serem seguidos:

"1.1 (...) eliminação do déficit de infraestrutura, especialmente em relação ao saneamento, drenagem, acessibilidade, estabilidade do solo e eliminação de riscos, bem como adequação do sistema viário, de forma a possibilitar acesso a serviços públicos e atendimentos emergenciais;

provisão, qualificação e articulação de equipamentos e espaços públicos; adequação ou melhoria das relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;

(...) inclusão social das famílias e resgate da cidadania; implementação da regularização jurídico-fundiária do assentamento em favor das famílias moradoras."

16. Importante, também, dizer que, para provisão dos equipamentos de saúde, educação e assistência, vêm sendo utilizadas as referências abaixo:

- a) 1 (uma) UBS com Saúde da Família, em grandes centros urbanos, para, no máximo, 12 (doze) mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da atenção básica, conforme recomenda o Ministério da Saúde;

b) 1 (uma) unidade de CRAS, no mínimo, para cada 5 (cinco) mil habitantes, para municípios de grande porte – considerados na faixa entre 100 (cem) mil e 900 (novecentos) mil habitantes, conforme estabelece o Ministério do Desenvolvimento Social;

c) equipamentos de educação:

c.1) creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade – atendimento de 30% da demanda;

c.2) pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade – atendimento de 100% da demanda; e

c.3) ensino fundamental, para as crianças a partir de 6 (seis) anos de idade – atendimento de 100% da demanda.

17. Vale ressaltar que o conceito de equipamentos públicos, para além da educação, saúde e assistência, abrange aqueles destinados ao atendimento das demais necessidades identificadas da população beneficiada, como: segurança, desporto, lazer – parques, praças, áreas verdes –, convivência comunitária, inclusão produtiva, além de atenção ao idoso, à pessoa com deficiência e à mulher responsável pelo domicílio.

18. Sendo assim, as glebas Casa Nova e Fazenda Água Azul poderão receber a população a ser reassentada desde que satisfeitas as condições relativas à (i) presença de infraestrutura básica ou sua complementação; (ii) existência de equipamentos públicos de educação e saúde com capacidade para atendimento da nova demanda; e (iii) garantia de acessibilidade às demais áreas urbanizadas do município.

19. Por fim, no tocante ao método construtivo proposto pelo consórcio para a produção das unidades habitacionais nas áreas de reassentamento, registre-se que encontra-se em vigor desde 19 de julho de 2013 a norma de desempenho NBR 15.575, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que deverá ser seguida em todas as construções que sejam destinadas para fins de moradia.

19.1. A norma NBR 15.575 estabelece que todos os critérios de desempenho sejam estabelecidos com base em condições naturais de insolação, ventilação e outras. O desempenho térmico depende de diversas características do local da obra (topografia, temperatura e umidade do ar, direção e velocidade do vento etc.) e da edificação (materiais constituintes, número de pavimentos, dimensões dos cômodos, pé direito, orientação das fachadas etc.), além de grande influência do posicionamento e dimensões das aberturas de janelas. Dessa forma, quando se trata de conforto térmico, está se referindo sempre a uma condição média, que atenda a maior parte das pessoas expostas a uma determinada condição.

19.2. Ainda de acordo com a NBR 15.575, a avaliação térmica pode ser efetuada por diferentes procedimentos: simplificado (normativo), simulação por software Energy Plus¹ e medição in loco, que prevê a verificação do atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos na norma por meio da realização de medições em edificações existentes ou protótipos construídos com essa finalidade, sendo que este último tem caráter meramente informativo e não se sobrepõe aos dois primeiros procedimentos.

19.3. Em síntese, as avaliações pressupõem o cálculo da transmitância e da capacidade térmica das paredes externas e da cobertura, considerando os fluxos térmicos descendentes e as diferentes zonas bioclimáticas, que são definidas segundo o dia típico de inverno e o dia típico de verão, estabelecidos com base na temperatura do ar, umidade relativa do ar, velocidade do vento e radiação solar incidente para o dia mais frio e para o dia mais

¹ Software de simulação desenvolvido pelo Departamento de Energia do Governo Federal dos Estados Unidos da América, disponível gratuitamente em <http://apps1.eere.energy.gov/buildings/energyplus/>

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

1910



10863
1848/06
Pub. *[assinatura]*

quente do ano respectivamente, segundo a média observada num numero representativo de anos.

19.4. Para a zona bioclimática Z8, definida pela ABNT NBR 15.220-3, onde está inserido o Município de Altamira/PA, sugere-se a adoção do método normativo por simulação computacional, utilizando software, uma vez que este possibilita a classificação do desempenho térmico em níveis mínimo (M), intermediário (I) e superior (S). É importante, também, para unidades habitacionais edificadas nessa região do país, a adoção de aberturas para ventilação maiores ou iguais a 12% da área do piso de ambientes de permanência prolongada, tais como salas e dormitórios, além da combinação de ventilação² e sombreamento³ para facilitar o atendimento do critério de avaliação do desempenho térmico para as condições de verão.

20. Nada mais tendo a acrescentar, considerando-se os elementos ora disponíveis, encaminhamos a presente Nota Técnica para análise e, se de acordo, remessa ao órgão solicitante.

Andréa dos Santos Moitinho
Arquiteta

Alessandra d'Avila Vieira
Gerente de Urbanização

Elzira Marques Leão
Gerente do Trabalho Social

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Nacional de Habitação para, se de acordo com os termos propostos, posterior envio ao Departamento de Licenciamento Ambiental do IBAMA.

Mirna Quinderé Belmino Chayés
Diretora do Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários

De acordo. Encaminhe-se ao Departamento de Licenciamento Ambiental do IBAMA.

Inês da Silva Magalhães
Secretária Nacional de Habitação

² Configuração da taxa de ventilação de cinco renovações do volume de ar do ambiente por hora.
³ Inserção de proteção solar externa ou interna da janela com dispositivo capaz de cortar, no mínimo, 50% da radiação solar direta que entraria pela janela.

1998-1999
1999-2000
2000-2001



Fls. nº 10864Proc. nº 1848/06Rub. [Signature]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.011355/2013-72 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2013.

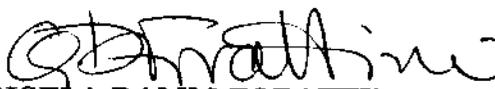
Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

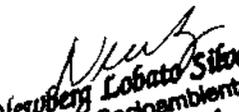
Assunto: **Solicitação de emissão de passagem.**

Senhor Diretor,

01. Em atenção ao Ofício CE 0351/2013-DS, que informa sobre a mudança de horário da reunião com a Comissão do Plano de Atendimento à População Atingida pela UHE Belo Monte, no qual o servidor Henrique Marques foi designado para acompanhar a discussão do caderno de preços urbano, solicito, com base no §1º do art. 47 da IN 184/2008, a emissão de passagem para o retorno do servidor à Brasília após a referida atividade, uma vez que a informação sobre o contratempo ocorrido não foi recebida pelo Ibama em tempo suficiente para promover a retificação da viagem no SDCP, de forma a possibilitar a emissão de novos bilhetes.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA


Neuberger Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
06/09/13
11h00

ok

11/11/11



Proc. nº 10865
Prot. nº 1848/06
Fls. *[assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.011359/2013-51 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Transporte de madeira de classe 1**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que, por solicitação da Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO, não está autorizado o transporte de madeiras de classe 1 (espécies protegidas) fora dos sítios construtivos da UHE Belo Monte até que seja realizada a entrega formal das bases de fiscalização previstas no Acordo de Cooperação Técnica.

Atenciosamente,

[Assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

Newberg
10/09/13
09h:26
Newberg Lobato Siqueira
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.

EM 3000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fis. nº 10866
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF 02001.011361/2013-20 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

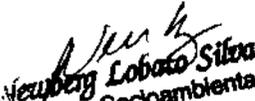
Assunto: **Remediação da área do lixão de Altamira.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 323/2013-DS, informo não haver óbices ao início das tratativas entre Norte Energia e Prefeitura Municipal de Altamira, para que seja realizado o repasse da obra e discutido os aspectos operacionais e de monitoramento da área remediada.
2. Ressalto que no processo de transição para o repasse da obra à municipalidade, a Norte Energia deverá operar, por um período, as estruturas da fase operacional (Estação de Tratamento de Lixiviados, queimadores de gases, poços de monitoramento e autoclave) para que seja realizada uma avaliação de eficiência da remediação da área e seja possível identificar eventuais ajustes a serem realizados no projeto.
3. Por fim, informo que após constatado que o projeto de remediação da área foi eficiente e que não há ajustes a serem realizados, a área estará apta a ser repassada à Prefeitura Municipal de Altamira.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA


Neubergh Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
06/09/13
11h:00

000000



Fls. nº 10867
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.011363/2013-19 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Domingos Juvenil Nunes de Sousa
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira
Rua Otaviano Santos, 2288, Sudam I
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68.371-250

Assunto: **Envio de projeto de implantação de ponte.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o Ibama realizou vistoria técnica na região de implantação do empreendimento entre os dias 29/07 a 02/08/2013.
2. Informo que na vistoria técnica, foram observadas obras de ponte sobre o Igarapé Altamira para acesso à Gleba São Joaquim, em execução pela Prefeitura Municipal de Altamira. Neste sentido, considerando que na modelagem matemática de escoamento de água da UHE Belo Monte existem premissas para a implantação de pontes sobre os igarapés Altamira, Panela e Ambé, sugiro que o projeto da referida obra seja encaminhado à Norte Energia, para ciência.

Atenciosamente,


GISEIA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

ENCLOSURE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Processo nº 10868
Processo nº 1848/06
Rubrica

OF 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Verubery Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
06/09/13
11h:00

Assunto: **Envio da Nota Técnica nº 6276/2013, relativa à vistoria de 29 de julho a 02 de agosto de 2013 - UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o relatório da vistoria realizada entre os dias 29/07 e 02/08/2013 foi registrado na Nota Técnica nº 6276/2013 (em anexo).
2. Com base na referida Nota Técnica, solicito que a Norte Energia atenda as seguintes recomendações:
 - a) Dar continuidade na implantação do sistema de drenagem do Travessão km 27, com vistas a evitar processos erosivos nas margens da via, e averiguar locais onde foi observada mortandade de açazais e adotar medidas corretivas;
 - b) Concluir, no prazo de 20 dias, o sistema de drenagem do bota-fora BF-17 do Canal de Derivação, e dar continuidade às ações corretivas dos bota-foras BF-3 e BF-4 do sítio Belo Monte;
 - c) Apresentar, no prazo de 15 dias, projeto das áreas de depósitos de resíduos finos e grossos do BF-PI-JP1 e BF-PI-JP2 para análise;
 - d) Executar a supressão conforme os procedimentos do Plano Operacional de Supressão observando corretamente as atividades de broqueamento, limpeza das áreas, armazenamento de toras e resíduos finos e grossos, inclusive com a retirada e armazenagem de solo orgânico antes da implantação de qualquer obra civil dentro dos

1991

Fls. nº 10869Proc. nº 1848/06Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

sítios construtivos, e realizar as correções nas atividades já realizadas. As atividades do POS deverão ser fiscalizadas permanentemente em todos os sítios construtivos, com envio da ART's dos responsáveis técnicos habilitados para este tipo de serviço;

e) Enviar, no prazo de 20 dias, os estudos de viabilidade realizados para as propriedades que seriam adquiridas por inteiro e que, após redefinição da APP, passaram a ser tratadas como aquisição parcial pela Norte Energia, além de comprovação de entrega dos estudos aos respectivos proprietários;

f) Informar, no prazo de 20 dias, as ações previstas e as medidas já em execução para mitigar o impacto negativo sobre o acesso às propriedades localizadas entre o reservatório dos canais e o rio Xingu, no trecho do Travessão km 27 interrompido pelo Canal de Derivação;

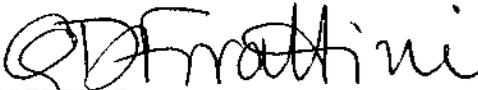
g) Apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento;

h) Encaminhar, no prazo de 10 dias, as atas das reuniões da Comissão Específica do RUC, no âmbito do Fórum de Acompanhamento, e informar as datas das reuniões programadas para discussão dos cadernos de preços com antecedência suficiente para que o Ibama programe sua participação;

i) Apresentar, no prazo de 20 dias, cronograma detalhado para negociação e reassentamento na área urbana de Altamira.

j) Realizar tratativas junto à Prefeitura Municipal de Altamira para definição do uso das escolas do Plano Emergencial, em caráter provisório ou definitivo. A formalização deste acordo deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 20 dias.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

1998



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

10870
1848/06

DESPACHO 021065/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de setembro de 2013

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: **Envio de Nota Técnica nº 6322/2013 - UHE Belo Monte**

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Norte Energia foi notificada pelo Ofício nº 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA com base na avaliação do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA da UHE Belo Monte. Como forma de atendimento à notificação, o empreendedor encaminhou, por meio do documento CE 091/2013-PR, as informações requeridas nos itens "b", "e" e "f" do referido Ofício.

2. O documento enviado pela Norte Energia foi avaliado por meio da Nota Técnica nº 6322/2013. Foram apresentadas informações relativas à implantação (i) das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; (ii) dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (iii) dos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais. Adicionalmente, a nota técnica analisou o relato do empreendedor sobre os procedimentos adotados durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos e sobre a emissão de laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado.

3. Informo que a Nota Técnica nº 6322/2013 registra que as exigências da notificação relativas aos procedimentos adotados pela Norte Energia junto aos atingidos restam superadas.

4. No que se refere às informações prestadas sobre a implantação das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e dos laboratórios de ictiologia e de aquicultura de peixes ornamentais, informo que a Nota Técnica nº 6322/2013 concluiu pela manutenção da recomendação exposta no Parecer Técnico nº 4933/2013, de aplicar sanção administrativa em função dos atrasos destas obras, sem a adoção de medidas alternativas para contornar os eventuais prejuízos e impactos.

5. Neste sentido, acompanhamos a conclusão da referida Nota Técnica, que recomendou a aplicação de sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e

1970



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis. nº 10871
Proc. nº 1848/06
Rub. /

submetemos o ato à consideração superior, para providências.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de COHID/IBAMA

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral da CGENE/IBAMA

GISELA DAMM FORATTINI

Diretora da DILIC/IBAMA

11/11/2010
11/11/2010
11/11/2010



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

10872
1848/06

MEM. 015347/2013 DILIC/IBAMA

Brasilia, 04 de setembro de 2013

À Senhora Chefe do PA/ESREG ALTAMIRA

Assunto: **Resposta da Norte Energia aos questionamentos do proprietário Paulo de França Júnior.**

1. Em atenção ao Memorando 117/2013 PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA, informo que esta Diretoria solicitou, por meio do Ofício 02001.009757/2013-15 COHID/IBAMA, que a Norte Energia apresentasse esclarecimentos às reclamações feitas pelo proprietário Paulo de França Júnior.

2. Em atendimento, a Norte Energia encaminhou a correspondência CE 0325/2013-DS, em que são discutidos cada item do ofício supramencionado.

3. No que tange ao barulho decorrente de detonações e movimentação de equipamentos nas proximidades da propriedade, a Norte Energia informou que o perímetro da propriedade e as residências nela existentes encontram-se, respectivamente, a cerca de 3,5 km e 4,5 km de distância do local de detonação - fora do raio de segurança para detonações de explosivos. A movimentação de máquinas nas adjacências do imóvel estão sendo realizadas para o descarte de materiais no bota-fora BF-6 do Canal, cuja a distância mínima, quando concluídas as atividades de descarte, deverá ser de 500 metros do perímetro da propriedade. Por fim, a Norte Energia ressaltou que não procede a reclamação do proprietário, porém reforçará o procedimento de comunicação dos horários das detonações aos moradores das propriedades localizadas naquela região.

4. Quanto à alegação da entrada de funcionários da empresa BIOTA Projetos e Consultoria Ambiental LTDA (contratada da Norte Energia) na propriedade e as solturas de animais venenosos e não venenosos nas imediações e dentro do imóvel, o empreendedor esclareceu que o eventual aumento do número de acidentes com animais peçonhentos na propriedade não guarda qualquer relação com a atividade de manejo dos animais resgatados. Esclareceu ainda havia um transecto próximo a propriedade que estava sendo utilizado para o monitoramento do cachorro-vinagre, contudo, este transecto era utilizado somente para o monitoramento, não havendo no local qualquer atividade de soltura de animais. É importante destacar que o PBA prevê que as solturas de animais silvestres somente sejam realizadas em propriedades de terceiros mediante consentimento formal.

5. No que se refere ao alagamento, no período chuvoso, da única rota existente que

11/11/11

EMERSON



Ministério do Meio Ambiente
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

02001 016643/2013-13
 05/09/2013
 Fls. nº 10874
 Proc. nº 1848/06
 Rub. [assinatura]

01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO

02001.001848/2008-75

A - IDENTIFICAÇÃO

02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL

Leonardo José Borges de Amorim

03. CARTEIRA DE IDENTIDADE
 2464610

04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
 SSP-DF

05. CPF
 033.991.201-41

06. EMPRESA
 Instituto Socioambiental

07. CNPJ
 00081906/0002-69

08. ENDEREÇO
 SCLN 210, Bl. C, sl. 112, Brasília-DF

09. TELEFONE (DDD-NÚMERO)
 61-30355114

10. FAX (DDD-NÚMERO)
 61-30355121

11. ENDEREÇO ELETRÔNICO
 leonardo@socioambiental.org

B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)

12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A)

13. CARTEIRA DE IDENTIDADE

14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF

15. CPF

16. ENDEREÇO

17. TELEFONE (DDD-NÚMERO)

18. FAX (DDD-NÚMERO)

19. ENDEREÇO ELETRÔNICO

C- TIPO DE SOLICITAÇÃO

20. () VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO

(X) CÓPIA EM CD-ROM → (SE O ORIGINAL FOR DIGITAL)

(X) CÓPIA IMPRESSA

() CÓPIA FOTOGRÁFICA

↳ (SE O ORIGINAL FOR EM PAPEL)

D- EXTENSÃO DA CÓPIA

21. () CÓPIA INTEGRAL

(X) CÓPIA PARCIAL

FOLHAS indicadas abaixo:

- VOL 51: 9788 a 9801 (frente e verso).

- Parte ainda sem nº de folhas (com analista Eduardo Trazzi - COHID-CGENE-DILIC):

1. Anexo do documento de 22/04/13 - CE 181/2013-DS - "Tabelas e quadros";
2. Anexo do documento de 02/05/13 - CE 206/2013-DS - "Apresentação do projeto piloto de destinação da madeira" (anexo arquivado);
3. Anexo do documento de 07/05/13 - CE 0212/2013-DS - "NT-SMFB_008_Resp.Of. 006471-Ibama_05-05-2013" (anexo arquivado);
4. Documento de 20/05/13 - Of. 379/13 DPDS-Funai; **(E TABELA ANEXA)**
5. Anexos do documento de 07/06/2013 - CE 247-2013-DS - "Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, para Geração de Créditos de Reposição Florestal" e "Requerimento de AUMPF" (anexos arquivados);
6. Anexo do documento de 31/07/13 - CE 296/13-DS - "Caracterização da implantação de Infra-estrutura e serviços de processamento primário de madeira bruta (toras) em madeira serrada, nas áreas de abrangência da UHE Belo Monte" (anexo arquivado).

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A parte do processo que não está paginada está em estágio de autuação pelo Analista Eduardo Trazzi - COHID - CGENE - DILIC.

Brasília-DF, 04 / setembro / 2013

LOCAL

DATA

Leonardo Amorim

ASSINATURA DO(A) INTERESSADO (A)

MOD.01.001

DE KOUO.

À IZABEL, PARA ENTREGA EM
 E REPARAR AO MANEJO
 EDUARDO TRAZZI.

em 10.05.13

[assinatura]

Blank 20

CE 349/2013-DS

Brasília, 05 de setembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

Tomaz Miazaki de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Solicitação de Fechamento de ASV's.

Referência: OF. 02001.006814/2013 -10 CGENE/IBAMA

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Ofício 02001.006814/2013-10 CGENE/IBAMA, de 29/04/2013, o qual solicita que sejam encaminhados os Relatórios Finais das Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV's) canceladas em função de unificação, informamos abaixo as ASV's que não tiveram atividades até seu cancelamento.

ASV	Emissão	Cancelamento	ASV Substituta
625/2011	02/01/2012	19/07/2012	681/2012 e 711/2012
653/2011	13/04/2012	05/12/2012	711/2012
635/2012	08/02/2012	26/11/2012	723/2012

2. Com base nas informações, registra-se, que para as ASV's onde houve atividades de supressão vegetal, serão apresentados relatórios de atendimento às condicionantes específicas por ASV.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel

Diretor Socioambiental

DS/JRP/mp

À ANAÍTA ROSÂMBELA TAVES,
PRIMA CÍENÇA.

Em 10.05.13



Prof.ª Anaíta Rosâmbela Taves
Departamento de Física
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fls. nº 10876
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

NOT. TEC. 006401/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 05 de setembro de 2013

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Ementa: Análise da proposta do empreendedor para a implantação de cinco áreas para reassentamento urbano coletivo dos atingidos pela cota 100m após o enchimento do reservatório do rio Xingu, no âmbito do licenciamento da UHE Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO:

A presente Nota Técnica analisa a situação do processo de realocação involuntária de moradores urbanos da cidade de Altamira que serão atingidos pela cota 100m após o enchimento do reservatório do rio Xingu, no âmbito do licenciamento da UHE Belo Monte, tratando especificamente da atual proposta do empreendedor para a implantação de cinco áreas para reassentamento urbano coletivo.

Os principais critérios para definição das áreas para reassentamento urbano, estabelecidos pelo Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e sobretudo pelo Projeto Básico Ambiental - PBA, destacam: a) o reassentamento em áreas próximas ao local afetado, em distância não superior a dois quilômetros; b) a continuidade do tecido urbano, com vistas a racionalizar e otimizar a infraestrutura e evitar a fragmentação da morfologia urbana; e c) a hierarquização viária consonante com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Altamira, objetivando melhorar as conexões entre os diversos setores da cidade e as demais vias de acesso urbano.

A aquisição de áreas em Altamira pela Norte Energia, que atendessem aos critérios do EIA e PBA descritos acima, foi objeto constante de orientações da equipe do Ibama desde a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte, em junho de 2011, sobretudo baseadas em experiências com empreendimentos similares no tocante ao afluxo populacional à região da obra, principalmente às zonas urbanas, e à especulação imobiliária decorrente.

Passados dois anos da emissão da LI, e intenso acompanhamento do órgão licenciador ao processo de reassentamento urbano, cinco glebas foram selecionadas para implantação do Reassentamento Urbano Coletivo - RUC na cidade de Altamira (Agroindustrial Jatobá, São

[assinaturas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Joaquim, Sítio Laranjeiras, Casa Nova e Fazenda Água Azul), sendo que as duas últimas (Casa Nova e Fazenda Água Azul) localizam-se a mais de dois quilômetros da área afetada. Por conseguinte, foi solicitado à Norte Energia que elaborasse estudo comprovando o atendimento às premissas do PBA para as glebas adquiridas ou em aquisição.

Em atendimento ao solicitado pelo Ibama, a Norte Energia elaborou Nota Técnica "Análise urbanística de áreas para reassentamento: Glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras", que após algumas revisões foi encaminhada em sua versão mais atualizada pelo documento CE 0260/2013-DS, de 27/06/2013, abordando aspectos que destacam as questões de mobilidade urbana, acessos, integração das glebas com a malha urbana da cidade de Altamira e algumas diretrizes para a implantação dos equipamentos sociais de saúde e educação. De forma geral, o empreendedor aponta aspectos urbanísticos que justificariam tais áreas como adequadas à implantação do RUC devido à possibilidade de integração e articulação destas com o conjunto da cidade de Altamira e com o processo de expansão urbana que vem ocorrendo.

Em 28/6/2013, a Norte Energia encaminha ao Ibama o documento CE 082/2013-PR, pelo qual apresenta cópias de documentos que comprovam a aquisição das cinco áreas mencionadas, e afirma que:

- as glebas Jatobá, São Joaquim e Sítio Laranjeiras atendem a um raio de dois quilômetros de distância para deslocamento das famílias a serem reassentadas, além dos demais critérios sociolocacionais definidos no licenciamento ambiental;
- as glebas Casa Nova e Fazenda Água Azul, embora fora do raio de dois quilômetros, *'tem sua qualidade urbana potencializada pelo atendimento aos demais critérios e indicadores sociolocacionais e às diretrizes do Plano Diretor, conforme explicitado, em detalhes, na Nota Técnica "Análise urbanística de áreas para reassentamento: Glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras..."'*, de 27/06/2013. A menção ao atendimento às diretrizes do Plano Diretor de Altamira refere-se à localização das glebas selecionadas, estando todas inseridas nas áreas consideradas de expansão e dentro do perímetro urbano definido pelo Plano.

De acordo com a Norte Energia na citada Nota Técnica, múltiplos fatores devem ser considerados na seleção das áreas para reassentamento urbano além da distância em relação à área original, tais como acesso a equipamentos sociais e infraestrutura, condições de mobilidade e as características do processo de urbanização de Altamira. Neste sentido, afirma que os processos de expansão da malha urbana que caracterizam a atual situação daquela cidade são diversos, dinâmicos e ocorrem de forma bastante veloz, levando à necessidade de se reinterpretar os critérios de seleção das áreas para reassentamento à luz da configuração atual do território urbano. Conclui afirmando que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Processo nº 10877
1848/06

glebas como Casa Nova, Fazenda Água Azul e Fazenda Laranjeiras representam um estoque de terras urbanizáveis inseridas no tecido urbano existente, e portanto estão aptas a serem conectadas ao restante da cidade consolidada.

Ainda em relação à Nota Técnica, estes estudos também foram remetidos, a pedido do Ibama, para a Secretaria Nacional de Habitação-SNH, do Ministério das Cidades, a fim de que o corpo técnico procedesse à avaliação e manifestação sobre a proposta de RUC em pauta, uma vez que aquela secretaria possui competência técnica relativa à questões urbanas, podendo oferecer subsídios à tomada de decisão deste órgão licenciador do empreendimento.

2. ANÁLISE:

Ministério das Cidades:

A SNH, em sua avaliação, tomou como referência a Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Cita, entre outros pontos da referida norma:

2.4 Sem prejuízo das exigências municipais de destinação de áreas públicas, o empreendimento, ou conjunto de empreendimentos, a partir de mil unidades, deverão ter garantidas as áreas para a implantação dos equipamentos públicos necessários para o atendimento da demanda.

3.1 A descrição da infraestrutura urbana básica do entorno deverá informar as vias de acesso pavimentadas; drenagem pluvial; rede de energia elétrica e a iluminação pública; rede de abastecimento de água potável e soluções para esgotamento sanitário.

3.2 Para efeito da apuração da demanda por equipamentos públicos de educação, saúde, lazer e assistência social serão considerados todos os empreendimentos localizados em um raio de dois mil e quinhentos metros.

3.3 Nos casos de inexistência de equipamentos públicos na área mapeada ou nos casos em que os equipamentos não forem capazes de atender a demanda gerada, o poder público local deverá indicar:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

- a) o endereço da instituição de educação onde as crianças serão atendidas;
- b) o número de vagas existentes;
- c) o compromisso de fornecimento de meio de transporte para o deslocamento;
- d) o endereço da unidade de saúde mais próxima onde as famílias serão atendidas.

3.3.1 Nos municípios onde exista sistema de transporte coletivo urbano e não havendo atendimento ao empreendimento proposto, o poder público deverá declarar compromisso de criação de linhas e itinerários para atender a demanda gerada.

A SNH entende que o critério de distância não deve ser analisado isoladamente, e cita trecho do manual de instruções do "Programa de Urbanização de Assentamentos Precários", que diz:

"b.1) (...) O reassentamento deverá ser localizado o mais próximo possível do local da intervenção, tendo em vista as relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como da infraestrutura e equipamentos públicos existentes;"

Define, ainda, por meio do mesmo instrumento normativo, os parâmetros mínimos de urbanização a serem seguidos:

"1.1 (...)

b) eliminação do déficit de infraestrutura, especialmente em relação ao saneamento, drenagem, acessibilidade, estabilidade do solo e eliminação de riscos, bem como adequação do sistema viário, de forma a possibilitar acesso a a serviços públicos e atendimentos emergenciais;

c) provisão, qualificação e articulação de equipamentos e espaços públicos;

d) adequação ou melhoria das relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;

(...)

h) inclusão social das famílias e resgate da cidadania;

i) implementação da regularização jurídico-fundiária do assentamento em favor das famílias moradoras."



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fis. nº 10878
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

A Secretaria ressaltou que, para a provisão dos equipamentos de saúde, educação e assistência, vêm sendo utilizadas as seguintes referências:

- a) uma UBS com Saúde da Família, em grandes centros urbanos, para, no máximo, 12 mil habitantes;
- b) uma unidade de CRAS, no mínimo, para cada cinco mil habitantes;
- c) equipamentos de educação: creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos - atendimento de 30% da demanda; pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos - atendimento de 100% da demanda; ensino fundamental, para crianças a partir de seis anos de idade - atendimento de 100% da demanda.

Cabe ressaltar que o conceito de equipamentos públicos com que trabalha a SNH abrange, para além da educação, saúde e assistência, também aqueles destinados ao atendimento das demais necessidades identificadas na população atingida, como segurança, desporto, lazer (parques, praças, áreas verdes), convivência comunitária, inclusão produtiva e atenção ao idoso, à pessoa com deficiência e à mulher responsável pelo domicílio. Dessa forma, para a SNH, todas as glebas selecionadas poderão receber a população a ser reassentada, desde que atendidas as condições de i) presença de infraestrutura básica ou sua complementação; ii) existência de equipamentos públicos de educação e saúde com capacidade de atendimento da nova demanda; e iii) garantia de acessibilidade às demais áreas urbanizadas do município.

Quanto ao método construtivo proposto pela Norte Energia, a SNH ressalta que está em vigor a norma de desempenho NBR 15.575, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que deverá ser seguida em todas as construções que sejam destinadas para fins de moradia.

Embora não destacado pela SNH, a Portaria nº 168, define, em seu Anexo IV, que possui por objetivo estabelecer as condições para contratar a edificação de equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, dos empreendimentos contratados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR:

2.3 A edificação dos equipamentos de educação, saúde e outros complementares à habitação, deverá ocorrer em área situada na poligonal do empreendimento e ser contratada simultaneamente à contratação das unidades habitacionais.

2.3.1 Admitir-se-á que o empreendimento contratado até 31 de agosto de 2013 tenha a edificação dos equipamentos de educação e saúde:

[assinaturas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

- a) contratada posteriormente à contratação das unidades habitacionais; e
- b) em área não inserida na poligonal do empreendimento a uma distância máxima de 1.000 (um mil) metros de seu acesso por via pública.

2.4 Quando não inseridos na poligonal do empreendimento habitacional os equipamentos de educação e saúde deverão ser dotados de vias de acesso pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e para a coleta de lixo.

Ibama:

Quanto à inserção na atual malha urbana, os estudos apresentados pela Norte Energia por meio da Nota Técnica "Análise urbanística de áreas para reassentamento: Glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras" apontam para a possibilidade de inserção de todas as cinco glebas selecionadas para o RUC no tecido urbano consolidado de Altamira. Não se ignora que o acelerado processo de urbanização pelo qual o município vem passando resultou na diminuição considerável dos espaços vazios identificados à época da elaboração do PBA e causou a elevação considerável dos preços de novas áreas potenciais para reassentamento contíguas à cidade.

Contudo, tanto o rápido processo de urbanização de Altamira quanto a especulação imobiliária decorrente são consequências do grande contingente populacional movimentado pela construção da UHE Belo Monte e atraído para aquela região, sendo que ambos são efeitos elencados no EIA e no PBA. A atração populacional e, sobretudo nesse contexto, a realocação involuntária de pessoas são impactos da obra e devem ser mitigados e/ou compensados pelo empreendedor.

A gleba denominada Fazenda Água Azul está localizada do outro lado do igarapé que marca a divisa com a gleba de reassentamento Jatobá. Juntas, podem ter um aproveitamento estimado de 2.150 lotes de 300 m².

A parte loteável da gleba Sítio Laranjeiras abrange 415.400m², sendo que existe outra porção do imóvel que não está atrelada ao RUC por sofrer interferência da cota 100. Num cálculo preliminar, o empreendedor apresentou números distintos para um potencial de 620 ou 720 lotes a serem ocupados na gleba.

Para a gleba Casa Nova estima-se um aproveitamento em torno de 500 lotes.

Além da otimização da infraestrutura sanitária, o documento aponta que devem ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fis. nº 10879
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

garantidas drenagem, iluminação pública e pavimentação nas áreas de reassentamento. Outro aspecto da acessibilidade a ser garantida é a existência de equipamentos educacionais, de saúde e de lazer próximos à gleba. Ainda de acordo com o documento, no detalhamento dos projetos devem ser dimensionados os equipamentos sociais a serem implantados, de modo a atender às demandas da população reassentada, bem como complementar a rede municipal.

De acordo com a Norte Energia, só após a definição da população que ocupará as áreas de reassentamento se poderá detalhar a demanda específica para o dimensionamento dos novos equipamentos.

O documento apresenta estimativas, no que se refere à educação, que consideraram como demandas novas todas as crianças e jovens a serem reassentados, ainda que muito provavelmente esses já frequentem outras unidades escolares na sede de Altamira. Considerou-se para tanto o número médio de pessoas por família e o número de pessoas por faixa etária que frequentam escola (definida segundo os níveis escolares) a partir dos dados do CSE urbano (23/03/13).

A análise de suficiência utilizou, para a oferta de vagas, o número de vagas por turmação (vagas em turmas já formadas), segundo os parâmetros da SEMED de Altamira e do MEC (para ensino médio) e, o número de vagas geradas pela formação de novas turmas em salas vazias, segundo uma média dos parâmetros do MEC, das escolas identificadas.

Considerou-se, ainda, a Lei Municipal 1.518, de 16/12/2003, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá Outras Providências, e em cujo Artigo 7º, consta que:

II - traçando um círculo de 800 m (oitocentos metros) de raio centrado na gleba a lotear, nele deverá constar pelo menos uma escola de primeiro grau construída e em funcionamento, com capacidade técnica instalada de modo suficiente da ordem de 20% (vinte por cento) da ocupação projetada do novo empreendimento.

Foram identificados os equipamentos de educação próximos às áreas de reassentamento, no total de 21 escolas, que se encontram a distâncias que variam entre 900 e 4.300m das áreas, com média de 2.845m de distância, e cujo acesso se dá por ruas de terra e/ou asfalto. Destes, duas escolas possuem salas pré-moldadas, onde estudam atualmente 650 alunos.

Para o Sítio Laranjeiras a estimativa é de que a demanda seja de 34 vagas para 0 a 5 anos, 343 para o ensino fundamental e 350 para o ensino médio. A Nota Técnica aponta que poderá haver uma demanda de 343 vagas para o ensino fundamental, para as escolas

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

próximas. Para atender a Lei Municipal 1.518, a necessidade de salas seria de 1,3 - correspondendo a 69 alunos, já que cada sala atenderia a até 54 alunos em dois turnos, o que levaria à necessidade de duas salas efetivas.

Para Jatobá e Água Azul, a estimativa é de que a demanda seja de 89 vagas para 0 a 5 anos, 1.367 para o ensino fundamental e 562 para o médio. A Nota Técnica aponta que poderá ser necessária a readequação de 205 vagas para a educação infantil, 759 vagas para o ensino fundamental e 422 vagas para o ensino médio. Para o atendimento a 20% da demanda para a educação infantil - 51,8 alunos - seriam necessárias 2,81 salas, que, na prática, correspondem 3 salas de aula. O documento ressalta que a necessidade de construção de uma escola de educação infantil com até seis salas de aula deverá ser analisada a partir da efetiva definição do público para o reassentamento, reforçando-se a necessidade de discussões com a municipalidade. Ressalta ainda que, devido às distâncias de 4,3 km (Fazenda Laranjeiras) e de 3,61 km (Jatobá e Fazenda Água Azul), e principalmente para crianças da educação infantil, é possível que seja necessário o uso de transporte escolar para viabilizar o acesso das crianças e jovens dessas áreas a esses equipamentos. Para os alunos de ensino fundamental haveria a necessidade de até seis salas de aula, já que 20% corresponderiam a 273 alunos, o que implicaria em 5,1 salas.

Para a gleba Casa Nova a estimativa é de que a demanda seja de 20 vagas para 0 a 5 anos, 318 para o ensino fundamental e 131 para o ensino médio. Para o ensino fundamental a Nota Técnica aponta que poderá ser necessária a ampliação de uma sala. Para atender a Lei Municipal 1.518, o projeto deve incluir a construção de uma escola de educação fundamental com duas salas de aula. Isso decorre do fato de que o total de alunos seria de 318, sendo que 20% corresponderiam a 64 alunos. A nota ressalta que, devido à distância de 3,1 Km, e mesmo 900 m para crianças da educação infantil, poderá ser necessário o uso de transporte escolar para viabilizar o acesso das crianças e jovens da gleba Casa Nova a estes equipamentos.

Chama atenção o fato de, sendo a demanda estimada para a gleba Casa Nova de 469 vagas no total, a Nota Técnica considerar no cálculo de vagas disponíveis uma escola com 405 alunos estudando em salas pré-moldadas, implantadas no âmbito do plano emergencial para a educação.

Em relação aos equipamentos de saúde, a nota apresentou a localização georreferenciada, bem como a capacidade de cobertura populacional das Unidades de Saúde da Família existentes nas proximidades das áreas do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), que poderão cobrir a população.

Considerando que uma Unidade Básica de Saúde (UBS) pode cobrir 12 mil habitantes,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fls. nº 10880
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

tem-se que as áreas de influência das glebas Jatobá e Fazenda Água Azul poderão ser cobertas por três unidades de saúde: UBS Mutirão, Colina e Nova Altamira/São Domingos, com capacidade para cobrir até 36.000 habitantes, e as glebas São Joaquim e Casa Nova pelas Unidades de Saúde da Família Santa Ana e Cruzeiro, que têm capacidade para cobrir até 24.000 habitantes. Não foi apresentada a população atualmente coberta pelas citadas UBSs.

Na área de influência da gleba Fazenda Laranjeiras há apenas uma Unidade de Saúde da família no Jardim Independente II, que fica a 5,2 km de distância. Além da distância, essa unidade foi considerada insuficiente para cobrir essa nova demanda populacional. Portanto, a Nota Técnica entende que é recomendável a implantação de uma Unidade de Saúde da Família nessa área.

No sentido de formalizar essa nova demanda de assistência à população do RUC, a Norte Energia promoveu uma reunião com o Secretário Municipal de Saúde, na qual foi constatada a suficiência de unidades de saúde para as áreas Jatobá, Água Azul, São Joaquim e Casa Nova, bem como a necessidade de construção de uma unidade na área Laranjeiras. Em anexo foi apresentada ata da reunião.

Com relação à assistência hospitalar, a nota aponta o novo Hospital Geral de Altamira, em construção e distante cerca de 3 Km, para o atendimento às glebas Jatobá, Fazenda Água Azul, Casa Nova e São Joaquim, e que a Gleba Laranjeiras poderá ser atendida pelo Hospital Santo Agostinho, conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS), localizado no centro da cidade e distante 4,2 km dessa área.

Não foram apresentadas estimativas da necessidade da implantação dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, responsáveis pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Tampouco foi apresentada previsão de equipamentos de lazer para as áreas do RUC.

Quanto à acessibilidade e mobilidade urbana, a Nota Técnica apontou, para as áreas de reassentamento, as vias existentes dos bairros do entorno como prioritárias para acesso aos novos loteamentos, mas, paralelamente, foi apontada a ligação destas áreas por meio da construção de vias novas associadas à implantação das vias parque do Projeto de Parques e Orla, cuja rede viária proposta se conecta às áreas de reassentamento urbano coletivo por meio de novos acessos, em alguns casos, vias novas, e em outros, vias a requalificar.

O sistema viário que delimita os limites das áreas urbanizáveis dos igarapés se relaciona com as áreas do RUC da seguinte maneira: a norte, a via-parque da margem direita do

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Igarapé Ambé se conecta às áreas Jatobá e Água Azul; a oeste, as glebas São Joaquim e Casa Nova se relacionam com o espaço do Parque Igarapé Altamira por uma possível extensão da via-parque da margem esquerda do Igarapé; por fim, a sudoeste, o acesso à gleba Laranjeiras se relaciona com a infraestrutura viária e de atracação de embarcações do Parque Igarapé Panelas.

Para a gleba Sítio Laranjeiras, a via de acesso ainda não responde aos requisitos previstos no PBA, e o reassentamento deve prever obras de melhoramento na via coletora no sentido de adequar a ligação viária com a referida avenida, admitindo, portanto, maior volume de fluxo para escoamento do tráfego de passagem. A recomposição do acesso, denominado Estrada do Sanatório, deve viabilizar não só o acesso à gleba Laranjeiras, mas a todo o conjunto de bairros que se configura nesse espaço de expansão urbana.

Ressalta-se que a Nota Técnica elaborada pela Norte Energia não abordou a acessibilidade à gleba Laranjeiras pelo Igarapé Panelas, o que vem sendo discutido no âmbito da Comissão de Pesca.

Em relação à conectividade do sistema viário da região central de Altamira, o acesso à gleba Água Azul deve ser desenvolvido por três frentes, denominados acessos 1, 2 e 3, na área de expansão urbana de Altamira.

Acesso 1: formado pelo corredor entre a Av. João Coelho e a Rodovia Magalhães Barata, que constitui eixo de desenvolvimento local e, portanto, organiza a entrada aos novos bairros que vão se formando na área de expansão urbana de Altamira. A conexão entre essa rodovia e a gleba deverá ser realizada com a construção de um acesso viário de cerca de 450 metros.

Acesso 2: se realizará pelo corredor formado pela Avenida João Coelho, Rua Padre Antônio Vieira e Avenida Um. A partir desse corredor, o acesso à gleba se realizará pelo viário interno do Loteamento Jatobá, que está em implantação e faz parte do Projeto de Reassentamento Coletivo - RUC. Os parcelamentos estarão unidos por uma via estruturante.

Acesso 3: deverá ser realizado a partir da construção de uma "via parque" prevista no Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, a partir da qual o acesso se fará pelo viário existente denominado Estrada Fazenda Água Azul.

Para a gleba Água Azul, o reassentamento deve prever a constituição de uma via coletora, cuja dimensão seja suficiente para estabelecer ligações viárias com assentamentos próximos, admitindo, portanto maior volume de fluxo para escoamento do tráfego de passagem.



A Nota Técnica *Análise urbanística de áreas para reassentamento*, apesar de estimar as necessidades de implantação de infraestrutura concernente às áreas para reassentamento, não aponta de quem seria a responsabilidade pelas adequações listadas.

Em reunião com o Prefeito Municipal de Altamira, realizada no dia 31 de julho durante vistoria técnica, este afirmou que há déficit de vagas escolares na cidade, e que, portanto, novas salas de aula serão necessárias para ao atendimento aos futuros novos bairros. Além disso, a Prefeitura colocou que deseja desativar as salas de aula provisórias, e externou a necessidade de implantação de CRAS nas áreas do RUC.

De acordo com o EIA da UHE Belo Monte, no que toca ao Projeto de Reassentamento Urbano, as unidades habitacionais devem atender aos critérios mínimos de conforto, ser em unidades unifamiliares, dotadas de boas condições de iluminação, ventilação e sistemas hidráulico-sanitários adequados, respeitando os padrões construtivos locais. O loteamento deverá possuir toda a infraestrutura urbana, e área disponível para equipamentos sociais. Deve haver a garantia de infraestrutura de serviços essenciais, as moradias a serem disponibilizadas deverão ser providas dos serviços de água, luz e esgoto, condições de iluminação e ventilação conforme normas da ABNT. Os reassentamentos serão dotados também de Centro comunitário, escola de 1º grau, posto de saúde e espaço para a Associação de Moradores. (Vol 33, pag. 271 e 272)

Ainda no EIA, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana foram previstos para o projeto de reassentamento equipamentos sociais de saúde, educação, lazer que atendam as demandas da população relocada, podendo haver negociações para que a capacidade de atendimento seja estendida às populações que residam nas imediações das áreas de reassentamento. (Vol 33, pag. 321)

Quanto ao PBA, entre as metas do Projeto de Reassentamento Urbano está prover as áreas de reassentamento de equipamentos comunitários e estrutura de serviços adequada à demanda. O Programa de Requalificação Urbana - projeto de reassentamento prevê que as áreas de reassentamento deverão ser dotadas de toda a infraestrutura de saneamento (água, esgotos e drenagem), sistema viário (incluindo pavimentação), iluminação pública, além dos equipamentos sociais (educação, saúde e lazer) dimensionados de acordo com a demanda de cada novo bairro a ser criado. (Vol II, pag. 279 e Vol III, Tomo I, pag. 84)

A Norte Energia, no documento em análise, optou por avaliar a suficiência dos equipamentos de educação considerados próximos às áreas para reassentamento, considerando um raio além dos 2.500 m previstos na Portaria 168, o que imputaria ao poder público o compromisso de fornecimento de meio de transporte para o deslocamento dos alunos. Mesmo para este raio, no caso de creches e educação infantil, poderia haver a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

necessidade de transporte escolar, como considerado na própria nota técnica, que avaliou que mesmo para 900 m, para crianças da educação infantil, poderá ser necessário o uso de transporte escolar para viabilizar seu acesso aos equipamentos. Considerou ainda, na avaliação de suficiência, as salas pré- moldadas construídas o âmbito do plano de ação emergencial, e que, a princípio, têm previsão de desmobilização após a construção das salas de aula necessárias para o atendimento à demanda provocada pelo empreendimento.

As cinco áreas somadas contarão com número bem acima de 1.000 residências, e portanto, no princípio da supracitada portaria, devem ter garantidas as áreas para a implantação dos equipamentos públicos necessários para o atendimento da demanda.

A portaria 168 pressupõe que os empreendimentos habitacionais do Programa Nacional de Habitação Urbana sejam de interesse do poder público, que se compromete com uma série de contrapartidas, consolidadas numa matriz de responsabilidades. No caso da UHE Belo Monte, porém, os projetos de reassentamento constituem-se em medidas de mitigação e compensação de impactos, que acabam por gerar ônus principalmente às prefeituras municipais. Nessa lógica, ainda que seja fundamental a constituição de uma matriz de responsabilidades, o empreendedor deve evitar ao máximo que os custos sejam imputados ao poder público.

3. CONCLUSÕES:

Quanto à inserção na atual malha urbana, a análise urbanística das áreas para reassentamento selecionadas para o RUC, glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras, apontou para a possibilidade de sua inserção no tecido urbano consolidado de Altamira.

Para tanto, e atendimento dos requisitos do licenciamento ambiental, as novas áreas selecionadas para o RUC devem ser implementadas dentro do contexto de acessibilidade urbana que conflui o acesso à infraestrutura (água, esgoto, luz, pavimentação), a disponibilização de equipamentos (de educação, saúde, lazer etc) e a mobilidade urbana (sistema viário e transporte público, incluindo o escolar). Cabe ao empreendedor providenciar essa acessibilidade urbana aos reassentados, efetuando:

- a dotação de infraestrutura das áreas
- a construção e/ou reforma de salas de aula, baseado em estudos acurados de suficiência de vagas que atenderão aos novos "bairros" e seu entorno;
- a construção e/ou reforma de postos de saúde e UBS que atenderão aos novos "bairros" e seu entorno;



- adequação do sistema viário interno e externo das áreas, possibilitando a circulação e o acesso a serviços públicos e atendimentos emergenciais;

No que tange à saúde, parece haver acordo entre a Norte Energia e a prefeitura de Altamira sobre a suficiência de unidades de saúde para as áreas Jatobá, Água Azul, São Joaquim e Casa Nova, bem como sobre a necessidade de construção de uma unidade na área Laranjeiras.

Para a educação, são adequados o uso dos dados provenientes do CSE, e a consideração à Lei Municipal 1.518, porém a Norte Energia deve refazer a análise de suficiência, utilizando um raio máximo de 2,5 Km, privilegiando, porém, a possibilidade de não ser necessário o transporte escolar, bem como considerando a necessidade de vias em bom estado de pavimentação para acesso aos equipamentos. Para creche e educação infantil deve ser definido raio compatível com seu público. A nova análise de suficiência deve contemplar todas as áreas selecionadas para RUC.

A construção, reforma ou adequação de equipamentos de educação para atendimento às áreas do RUC, bem como os equipamentos necessários a seu funcionamento devem ser responsabilidade na Norte Energia. O cronograma de implantação desses equipamentos, concomitante à implantação das residências, não deve ser prejudicado pela falta de definição precisa sobre as famílias reassentados em cada área, já que eventuais vagas não preenchidas pelos reassentados poderão ser ocupadas por moradores de áreas próximas.

Devem ser incluídas as estimativas de demanda para equipamentos de assistência social e lazer para as áreas de RUC.

Além da requalificação prevista no âmbito do Projeto Parques e Orla, as adequações viárias apontadas na Nota Técnica *Análise urbanística de áreas para reassentamento* devem ser de responsabilidade da Norte Energia, incluindo a extensão da via parque (margem esquerda do Igarapé Altamira) para acesso à gleba São Joaquim. De toda forma, a suficiência das soluções propostas deve ser avaliada em conjunto com a Prefeitura Municipal, podendo ser identificada a necessidade de abertura de novos acessos para integração das áreas de RUC ao tecido urbano de Altamira.

Para avaliação das propostas de acessibilidade, deve ser solicitada à Norte Energia ortofotocarta colorida da área urbana de Altamira impressa em tamanho A1 e em meio digital, incluindo a plotagem das áreas propostas para reassentamento urbano coletivo - RUC.

As propostas de implantação de infraestrutura devem ser acordadas com a Prefeitura Municipal, e consolidadas numa matriz de responsabilidades que contenha a descrição



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas, acompanhadas de cronograma de sua implementação, responsáveis, e meios para o seu atendimento.

Quanto ao método construtivo adotado pela Norte Energia, este deve atender a norma de desempenho NBR 15.575, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Deve ser apresentada avaliação quanto a este atendimento.

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental da Cohid

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da Cohid

Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental da Cohid

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10883
Proc. nº 1848/06
Rub.

DESP. ENC. VOL. 000172/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

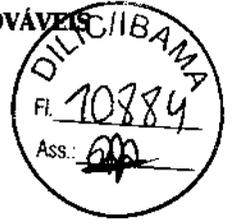
Solicitamos o encerramento de volume LVI do processo de nº 02001.001848/2006-75. Após encerramento, tramite o processo à Coordenação de Hidrelétricas.

Atenciosamente,

EDUARDO TRAZZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

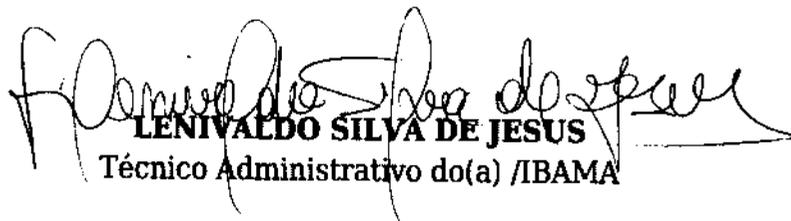
1000
1000
1000
1000
1000





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LVI do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 203 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LVII. Assim sendo subscrevo e assino.


LENIVALDO SILVA DE JESUS
Técnico Administrativo do(a) /IBAMA

